



Diário OFICIAL Executivo

Ano CVIII

Edição Digital nº 10867 | 56 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	07
Procuradoria Geral do Estado	07

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	08
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	11
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	11
Secretaria da Educação e do Esporte	15
Secretaria da Fazenda	26
Secretaria da Saúde	44
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	44

Secretaria da Segurança Pública	45
Secretaria de Infraestrutura e Logística	47
Receita Estadual do Paraná	47

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	53
Defensoria Pública do Estado	54
Ministério Público do Estado do Paraná	55
Em tempo	55



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Gilberto Antonio da Souza Filho	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Antonio Devecchi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glaucio Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Welldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 6.791

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.406.600-2, apensado ao 16.507.101-8 e ainda,

considerando que o servidor EDUARDO HENRIQUE BUSNARDO PIMPÃO, RG 8.434.514-8, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Administrador, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, lotado na Controladoria Geral do Estado, não entrou em exercício no cargo no prazo de trinta dias após tomar posse, sendo, com sua conduta, incurso no art. 48 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

considerando que servidor foi submetido a regular processo administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório; considerando o Relatório Final da Comissão Processante que cotejando as provas constantes do caderno processual, concluiu estar comprovada a conduta imputada ao servidor investigado, recomendando pela aplicação da pena de demissão;

DECIDE:

Art. 1º Demitir, com fulcro no art. 48 c/c art. 293, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, o servidor EDUARDO HENRIQUE BUSNARDO PIMPÃO, RG 8.434.514-8, do cargo de Agente Profissional, função Administrador, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, lotado na Controladoria Geral do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador Geral do Estado

9054/2021

DECRETO Nº 6.792

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições tendo em vista a decisão transitada em julgado nos Autos nº 6490-83.2015.8.16.0004, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba e a orientação da Procuradoria Geral do Estado, fls. 54 para cumprimento da decisão, conforme consubstanciado no protocolado nº 17.110.891-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecido os efeitos do Decreto 10.224 de 27 de junho de 2018, para o fim de nomear, em caráter definitivo, ALESSANDRO DE CARLO ZIE-MANN RG. 1.793.449/SC, no cargo de Delegado de Polícia 4ª Classe, referência 01, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

9055/2021

DECRETO Nº 6.793

Substituição de membro titular e suplente do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.197.145-4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – CERMA/PR, os seguintes representantes da Secretaria de Estado da Educação e Esporte SEED/PR:

I - Eliana de Fátima e Silva Vieira RG 4.454.156-4 como conselheira titular, em substituição a Joice Barbarese; e

II - Lucélio Helder Cherubim RG: 4.246.154-7 como conselheiro suplente, em substituição a Rosineide Frez.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST
Secretário de Estado da Justiça Família e Trabalho

9056/2021

DECRETO Nº 6.794

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.247.708-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 6.682, de 27 de janeiro de 2021, na parte onde se lê: nomear RODRIGO DO AMARAL ALBERGUINE, RG nº 20.608.695-1, no cargo de Assessor – Símbolo DAS-2, leia-se: nomear a partir de 1º de janeiro de 2021, RODRIGO DO AMARAL ALBERGUINE, RG nº 20.608.695-1, no cargo de Assessor – Símbolo DAS-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

9057/2021

DECRETO Nº 6.795

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Decisão Judicial transitada em julgado, proferida nos Autos de Processo de Ação Penal nº 0004909-84.2007.8.16.0013, da 6ª Vara Criminal de Curitiba – Paraná, conforme consubstanciada no protocolado sob nº 17.052.436-5,

DECRETA:

Art. 1º Declara a perda da função pública do servidor JOSE AUGUSTO MENDES PAREDES, RG. 4.044.281-2, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, 4ª Classe, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

9058/2021

DECRETO Nº 6.796

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.129.509-2,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CARLOS DA SILVA, RG nº 3.853.176-0, para integrar o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, como Conselheiro Suplente, representante do segmento usuário da macrorregional de Londrina, em substituição a EDNA COSTA DE OLIVEIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

9059/2021

DECRETO Nº 6.797

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.306.468-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CONSEPIR, os seguintes representantes da Casa Civil/Superintendência Geral de Diálogo e Interação Social:

SAUL DORVAL DA SILVA, RG nº 4.393.649-87, como Titular, em substituição a DENILTO LAURINDO, RG nº 5.384.505-3; e

DENILTO LAURINDO, RG nº 5.384.505-3, como Suplente, em substituição a CLAUDIR VOLNEI NOWOTNY, RG nº 6.021.447-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

9061/2021

DECRETO N° 6.798

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, bem como o contido no protocolado nº 17.012.567-3,

DECRETA.

Art. 1º Torna definitiva a nomeação sub judice formalizada pelo Decreto nº 38, de 7 de janeiro de 2019, de DAYANA LUIZA MARTINS BAZAN DA CUNHA, RG 36.759.195-9/SP, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Assistente, da Universidade Estadual de Maringá – UEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

9062/2021

DECRETO N° 6800

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do art. 4º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.169.479-5,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 82.547.829,00 (oitenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 148 - Outros Convênios/Outras Transferências, no exercício de 2020.

Art. 3º - Em decorrência do contido no art. 1º, fica alterado o Detalhamento de Obras, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 05 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

9141/2021

Página 1 de 2

ANEXO I

N° controle: 21000163

ANEXO AO DECRETO N° 6800

Suplementação de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	AL0	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
6386	FOMENTO RODOVIÁRIO	44903900	148	09	L	2.508.844,00	21000238
		44905100	148	09	L	80.038.985,00	21000238
					TOTAL	82.547.829,00	
					TOTAL	82.547.829,00	

ANEXO II

Nº controle: 21000163

ANEXO AO DECRETO Nº 6800

Suplementação de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					
7704	DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
6386	FOMENTO RODOVIÁRIO					
00000006	Restaurar, implantar e pavimentar BR-487, Estrada Boiadeira	148	09	L	80.038.985,00	21000238
TOTAL					80.038.985,00	
TOTAL					80.038.985,00	

9143/2021

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17.250.910-0/21 - "De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 17.250.910-0, RATIFICO**, nos termos do art. 4º, § 1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 83/2021, da Procuradoria-Geral do Estado. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. Em 05/02/21". (Enc. proc. à PGE, em 05/02/21).

9065/2021

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

17.172.703-0/20 - "De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 17.172.703-0**, e visando conjugar esforços com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, **AUTORIZO** nos termos do art. 2º, do Decreto nº 4.473, de 8 de abril de 2020, a prorrogação da mobilização do servidor LUIZ HENRIQUE PINHEIRO, RG nº 6.868.688-1, para a Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública, até 14 de março de 2022. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à SESP. Em 05/02/21". (Enc. proc. à SESP, em 05/02/21).

9067/2021

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

17.217.327-6/21 - 1. À vista da instrução do **PROTOCOLADO nº 17.217.327-6** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, bem como a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 e art. 2º, § 7º, alínea "b", do Decreto nº 8.466/2013, **AUTORIZO** o afastamento da servidora **KELLY CRISTINA WERDENBERG RODRIGUES**, RG nº 6.205.694-0, professora do QPM, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, no Município de Cianorte/PR, sem ônus para origem, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo. 2. **CONDICIONO** o afastamento supra à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Se exonerada do cargo político, a servidora deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 04/02/2021.

17.215.887-0/21 - 1. À vista da instrução do **PROTOCOLADO nº 17.215.887-0** e considerando o caráter discricionário da pretensão

administrativa, bem como a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 e art. 2º, § 7º, alínea "b", do Decreto nº 8.466/2013, **AUTORIZO** o afastamento da servidora **ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA**, RG nº 8275403-2, Investigadora de Polícia, para exercer o cargo de Secretária de Segurança Pública, no Município de Pontal do Paraná, sem ônus para origem, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo. 2. **CONDICIONO** o afastamento supra à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Se exonerada do cargo político, a servidora deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 04/02/2021.

9068/2021

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

17.147.066-8/20 - À vista da instrução do **PROTOCOLADO nº 17.147.066-8** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, bem como a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 e art. 2º, § 7º, alínea "b", do Decreto nº 8.466/2013, **AUTORIZO** o afastamento do servidor **JOSÉ MARTINS DOS SANTOS SILVA**, RG nº 4.319.327-9, professor do QPM, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Administração, no Município de Pinhais/PR, sem ônus para origem, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo. 2. **CONDICIONO** o afastamento supra à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Se exonerado do cargo político, o servidor deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 05/02/2021.

17.225.007-6/21 - 1. À vista da instrução do **PROTOCOLADO nº 17.225.007-6** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, bem como a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 e art. 2º, § 7º, alínea "b", do Decreto nº 8.466/2013, **AUTORIZO** o afastamento da servidora **ELISANGELA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, RG nº 7.000.156-0, professora do QPM, para exercer o cargo de Secretária de Educação e Cultura, no Município de Matelândia/PR, sem ônus para origem, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo. 2. **CONDICIONO** o afastamento supra à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Se exonerada do cargo político, a servidora deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e

ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. EM 05/02/2021.

17.215.995-8/21 - À vista da instrução do **PROTOCOLADO nº 17.215.995-8** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, bem como a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 e art. 2º, § 7º, alínea "b", do Decreto nº 8.466/2013, **AUTORIZO** o afastamento da servidora **SOLANGE RIPPEL ROMBALDI**, RG nº 6.123.355-5, professora do QPM, para exercer o cargo de Secretária de Educação, no Município de Flor da Serra do Sul/PR, sem ônus para origem, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo. 2. **CONDICIONO** o afastamento supra à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Se exonerada do cargo político, a servidora deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 05/02/2021.

17.236.481-0/21 - À vista da instrução do **PROTOCOLADO nº 17.236.481-0** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, bem como a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 e art. 2º, § 7º, alínea "b", do Decreto nº 8.466/2013, **AUTORIZO** o afastamento da servidora **CRISTINA MARIA RIZZI GALERANI**, RG nº 4.710.364-9, professora do QPM, para exercer o cargo de Secretária do Meio Ambiente, no Município de Piraquara/PR, sem ônus para origem, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo. 2. **CONDICIONO** o afastamento supra à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Se exonerada do cargo político, a servidora deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 05/02/2021.

17.219.787-6/21 - À vista da instrução do **PROTOCOLADO nº 17.219.787-6** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, bem como a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 e art. 2º, § 7º, alínea "b", do Decreto nº 8.466/2013, **AUTORIZO** o afastamento da servidora **LILIAN MARA BONETTE BIANCHINI**, RG nº 6.264.310-2, professora do QPM, para exercer o cargo de Secretária de Educação, no Município de Engenheiro Beltrão/PR, sem ônus para origem, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo. 2. **CONDICIONO** o afastamento supra à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Se exonerada do cargo político, a servidora deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 05/02/2021.

9090/2021

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

17.218.968-7/21 - À vista da instrução do **PROTOCOLADO nº 17.218.968-7** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, bem como a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 e art. 2º, § 7º, alínea "b", do Decreto nº 8.466/2013, **AUTORIZO** o afastamento do servidor **ALEXANDRE JOSÉ MORAES**, RG nº 8.239.909-7, pertencente ao quadro do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (Iapar-Emater), para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, no Município de Ortigueira/PR, sem ônus para origem, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo. 2. **CONDICIONO** o afastamento supra à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Se exonerada do cargo político, o servidor deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado. 4. Para o decisum administrativo acima foi

examinado apenas o mérito administrativo, sob os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 05/02/2021.

17.223.824-6/21 - 1. À vista da instrução do **PROTOCOLADO nº 17.223.824-6** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, bem como a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 e art. 2º, § 7º, alínea "b", do Decreto nº 8.466/2013, **AUTORIZO** o afastamento do servidor **DEIVID JUNIOR DE MELO**, RG nº 8.777.994-7, detentor de um cargo de Agente Educacional I – Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, AE01-28/LF01, para exercer o cargo de Secretário de Esporte e Turismo, no Município de Ribeirão do Pinhal/PR, sem ônus para origem, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo. 2. **CONDICIONO** o afastamento supra à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Se exonerado do cargo político, o servidor deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 05/02/2021.

17.254.120-8/21 - 1. À vista da instrução do **PROTOCOLADO nº 17.254.120-8** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, bem como a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 e art. 2º, § 7º, alínea "b", do Decreto nº 8.466/2013, **AUTORIZO** o afastamento da servidora **EDYNEIA MUNIZ DO SANTOS PIMENTA**, RG nº 7.762.246-2, professora do QPM, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, no Município de Uraí/PR, sem ônus para origem, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo. 2. **CONDICIONO** o afastamento supra à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Se exonerada do cargo político, a servidora deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 05/02/2021.

17.223.790-8/21 - 1. À vista da instrução do **PROTOCOLADO nº 17.223.790-8** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, bem como a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 e art. 2º, § 7º, alínea "b", do Decreto nº 8.466/2013, **AUTORIZO** o afastamento da servidora **ADRIANA RACHELLE ALVES**, RG nº 6.911.673-6, professora do QPM, para exercer o cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esporte, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, sem ônus para origem, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo. 2. **CONDICIONO** o afastamento supra à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Se exonerada do cargo político, a servidora deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 05/02/2021.

17.213.623-0/21 - 1. À vista da instrução do **PROTOCOLADO nº 17.213.623-0** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, bem como a competência prevista no art. 1º, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.432/2014 e art. 2º, § 7º, alínea "b", do Decreto nº 8.466/2013, **AUTORIZO** o afastamento do servidor **ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS**, RG nº 8.655.273-6, pertencente ao quadro do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (Iapar-Emater), para exercer o cargo de Secretário de Agricultura, no Município de Coronel Vivida/PR, sem ônus para origem, enquanto perdurar a nomeação no referido cargo. 2. **CONDICIONO** o afastamento supra à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Se exonerado do cargo político, o servidor deverá apresentar-se imediatamente à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado. 4. Para o decisum administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 05/02/2021.

9142/2021

Casa Civil

SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE DIALOGO E INTERAÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

O Superintendente Geral de Dialogo e Interação Social, no uso de suas atribuições conferidas pelos decretos 1417, de 23 de Maio de 2019 e dec. 1485 de 29 de Maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar a Servidora Maria Amélia Camargo, RG 4.214.321-9, a competência de chefia imediata, com autonomia administrativa e de gestão de pessoal, dos servidores eventualmente designados à Superintendência, bem como às gestões de rotina atinentes à central de viagens.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de 1º Fevereiro de 2021.

Mauro Rockenbach,
Superintendente Geral de Dialogo e Interação Social

9225/2021

Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

PORTARIA Nº 065/2021 - DG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual nº 17.682/2013;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos autos nº 0004752-84.2020.8.16.0004, da 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA de Curitiba;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 16.989.330-6, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. A partir dessa data, conforme Decisão Judicial contida nos autos acima mencionados, de autoria 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA de Curitiba, ANA CECÍLIA RIBEIRO MAYEVES, sob a matrícula 1801018-6, para atuar no Município de Curitiba/PR, nos termos da Lei Estadual nº 17.682/2013 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 03 de Fevereiro de 2021.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor Geral

8287/2021

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 04/2021-PGE

Designa servidores da Procuradoria-Geral do Estado para atuar na gestão e fiscalização do Contrato n. 165/2021, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Aviso Urgente Clipping e Softwares LTDA – EPP

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO

ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 6º, IV e parágrafo único, da Lei nº 19.848/2019, no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto nº 2.709/2019), e considerando a exigência legal de indicação de agente público para a gestão e para fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Pública (art. 97, III, e art. 123, I, "a" da Lei Estadual nº 15.608/07; arts. 21 e 22 do Decreto nº 8.943/2018),

RESOLVE

Art. 1º Designar **ELOIR GERMANO MACHADO DE CARVALHO**, RG 3.538.987-3, para atuar como gestor do Contrato n. 165/2021, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a empresa Aviso Urgente Clipping e Softwares LTDA – EPP.

Art. 2º Designar **CLAUDIO LUIZ GONCHOROSKI**, RG 7.255.177-0, para atuar como fiscal do Contrato n. 165/2021, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, e a Aviso Urgente Clipping e Softwares LTDA – EPP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 3 de fevereiro de 2021.

Izabel Cristina Marques
Diretora-Geral
Procuradoria-Geral do Estado

8150/2021

RESOLUÇÃO Nº 016/2021-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante saldo de férias da titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Trabalhista.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **VICTOR AUGUSTO LIMA DE PAULA**, RG 14.751.041-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Trabalhista, durante 20 (vinte) dias, no período de 11/01/2021 a 30/01/2021, referente ao saldo de férias do exercício de 2020, da titular, Procurador do Estado Maria Joseane Fronczak da Cunha.

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos retroativos a 11/01/2021.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

8376/2021

Resolução nº 017/2021-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **RAMON GRENTESKI OUAIS SANTOS**, RG 13.542.349-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial, durante 15 (quinze) dias, no período de 17/02/2021 a 03/03/2021, referente as férias do exercício de 2019, do titular, Procurador do Estado Roberto Altheim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de março de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

8380/2021

Resolução nº 019/2020-PGE

Revoga Resolução nº 265/2020-PGE.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.709/2019,

RESOLVE**Art. 1º** Revogar a Resolução nº 265/2020-PGE.**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.**

Curitiba, 03 de fevereiro de 2021.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

8462/2021**Secretaria da Administração e da Previdência**

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10076

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROBERTO HEUSI DE ALMEIDA JUNIOR
R.G.: 003994.040-0 CARGO: DEL POLIC 1 CL

ORGAO: SESP
LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.

Lei nº 17.170/2012

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 27509,90 (VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.460/21
CALCULOS A FL. 27-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.194.796-0

CURITIBA, 25 DE JANEIRO DE 2021

MARCEL MICHELETTI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10077

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CASSIA MARIA CARLOTO
R.G.: 013724.785-2 CARGO: PROF ENS SUPERI

ORGAO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por idade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º. inciso III, alinea B e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11315,72 (ONZE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.465/21
CALCULOS A FL. 65-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.655.012-2

NOME: ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
R.G.: 000854.098-5 CARGO: AGENTE UNIVERSI

ORGAO: UEL
LF: 02

TIPO: Aposentadoria Voluntária por idade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º. inciso III, alinea B e 8º, da Constituição

Federal, com a redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3272,06 (TRES MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.463/21
CALCULOS A FL. 79-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.471.491-8

CURITIBA, 25 DE JANEIRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10078

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA DE FATIMA DA CUNHA
R.G.: 006448.353-6 CARGO: PROF ENS SUPER

ORGAO: UEL
LF: 02

TIPO: Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, c/c com o
artigo 2º da EC nº 47/05.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170 e 171

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19773,20 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRES REAIS E VINTE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.467/21
CALCULOS A FL. 30-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.657.758-6

NOME: ABILIO PEREIRA DOS SANTOS
R.G.: 003992.408-0 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por idade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º. inciso III, alínea B e 8º, da Constituição
Federal, com a redação dada pela EC 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2849,24 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.464/21
CALCULOS A FL. 35-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.668.221-5

CURITIBA, 25 DE JANEIRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10079

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARISA BIGUETTI CORDEIRO
R.G.: 007985.535-9 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGAO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria Voluntária por idade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 40, §§ 1º. inciso III, alínea B e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela EC 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3373,00 (TRES MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.468/21
CALCULOS A FL. 40-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.17.177.617-1

NOME: JOSE DA COSTA SOEIRO
R.G.: 000996.931-4 CARGO: PROF ENS SUPER

ORGAO: UEL
LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 3º, §4º e art. 17, c/c L.14825/05
Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
Lei 6174/70, art. 170 e 171

LC 21/84, art. 6º e Lei 19594/18, art. 1º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10830,18 (DEZ MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.469/21
CALCULOS A FL. 113-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.14.627.821-3

CURITIBA, 25 DE JANEIRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 10080

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE PEDRO MARQUES
R.G.: 001132.025-2 CARGO: AGENTE UNIVERSI

ORGAO: UEPG
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei nº10692/93, art.13, c/c Lei 17382/12, art 13, IV, §5º
Lei 10692/93 c/c Lei 15050/2006, art. 29, §4º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3291,07 (TRES MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 38.466/21
CALCULOS A FL. 77-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.17.192.265-8

CURITIBA, 25 DE JANEIRO DE 2021

MARCEL MICHELETTO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, CONCEDEM os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.123135/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.058.749-9. Segurado: VITORIO DAL POSSO, RG 347.026-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: MARIA CANDIDA DAL POSSO, Dependente com sentença judicial, Cota 30%, Valor R\$ 1465.64. Total do Benefício R\$ 1465.64

Ato n.123136/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.067.583-5. Segurado: HUMBERTO SCHWARTZ FILHO, RG 202.722-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: ZILDA MARIA MUNHOZ SCHWARTZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 12642.01. Total do Benefício R\$ 12642.01

Ato n.123137/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.131.082-2. Segurado: SERGIO LUIZ DOMINGUES, RG 524.850-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: JANE DOMINGUES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 20248.96. Total do Benefício R\$ 20248.96

Ato n.123138/21, Pensão por morte, Protocolo 0.016.921.066-7. Segurado: FRANCISCO AMAURI ALVES PEREIRA, RG 1.831.898-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: PEDRO AFONSO ALVES PEREIRA, Filho(a), Cota 50%, Valor R\$ 3113.67; MARIA HELENA BARBOSA, Companheiro(a), Cota 50%, Valor R\$ 3113.67. Total do Benefício R\$ 6227.34

Ato n.123139/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.117.156-3. Segurado: MAURA MORENO RODRIGUES GARBIN, RG 1.606.122-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: EDSON RODRIGUES GARBIN, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4326.83. Total do Benefício R\$ 4326.83

Ato n.123154/21, Pensão por morte, Protocolo 0.017.119.760-0. Segurado: REINALDO PEREIRA BRAGA, RG 901.548-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I e II do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ROSA RIBEIRO DE MORAIS BRAGA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4796.64. Total do Benefício R\$ 4796.64

Ato n.123156/21, Pensão por morte, Protocolo 0.016.867.475-9. Segurado: ANTONIO SIMAO GIL MERLOS, RG 462.488-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Beneficiário: NIVA CONDE GIL, Dependente com sentença judicial, Cota 12.08%, Valor R\$ 940.46. Total do Benefício R\$ 940.46

Curitiba, 29 de janeiro de 2021

6865/2021

Junta Comercial do Paraná JUCEPAR

PORTARIA JCP n. 015/2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12033/2014, resolve NOMEAR: O servidor **Bruno Purckote Gonçalves**, portador do RG 8.719.632-1 SSP/PR, para exercer as atribuições de Gestor e o servidor **Wesley Favaro Ferreira**, portador do RG 12.472.125-3 SSP/PR, para exercer as funções de Fiscal de contrato definidas nos artigos 97 e 118 da Lei Estadual 15.708 de 2007 e dos artigos 72 e 73 do Decreto Estadual 4.993/2016, para o seguinte contrato:

Contrato	Contratada
001/2021	DJ Comércio de Produtos de Limpeza LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 08.542.107/0001-73,

Curitiba – PR, em 07 de janeiro de 2021.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

8366/2021

PORTARIA JCP n. 016/2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12033/2014, resolve

NOMEAR:

O servidor **Bruno Purckote Gonçalves**, portador do RG 8.719.632-1 SSP/PR, para exercer as atribuições de Gestor e o servidor **Idervan Caetano**, portador do RG 4.599.925-4 SSP/PR, para exercer as funções de Fiscal de contrato definidas nos artigos 97 e 118 da Lei Estadual 15.708 de 2007 e dos artigos 72 e 73 do Decreto Estadual 4.993/2016, para o seguinte contrato:

Nº do Contrato de Gestão: 001/2020

Contratada: E-Paraná Comunicação, CNPJ 20.184.969/0001-77

Curitiba – PR, em 04 de fevereiro de 2021.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

8432/2021

PORTARIA JCP n. 017/2021

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12033/2014, resolve

NOMEAR:

Os servidores: **Idervan Caetano**, Agente Profissional, R.G. 4.599.925-4/PR, **Sebastião Mota**, Vice Presidente, R.G. 599.291-5, **Henrique Félix Cavaleiro**, Agente de Execução, R.G. 9.263.776-0/PR e **Fernanda Lianna Will**, Agente de Execução, R.G. 8.472.881-0/PR, sob a presidência do primeiro, para compor Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão 001/2020, firmado entre a Junta Comercial do Paraná e E-Paraná Comunicação, conforme cláusula oitava do referido Contrato, atendendo as disposições abaixo:

- I. A referida Comissão procederá a verificação mensal do desenvolvimento do referido Contrato de Gestão, encaminhando cópia da conclusão ao Diretor Presidente da Junta Comercial do Paraná e ao Diretor Presidente da E-Paraná Comunicação.
- II. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação reunirá-se trimestralmente, cabendo-lhe a elaboração de Parecer sobre a execução do Plano de Trabalho do período, encaminhando cópia ao Diretor Presidente da Junta Comercial do Paraná e ao Diretor Presidente da E-Paraná Comunicação.
- III. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá elaborar Relatório conclusivo sobre a avaliação do desempenho dos serviços prestados pela E-Paraná Comunicação ao final de cada Plano de Trabalho, em conformidade com o pactuado no Contrato de Gestão 001/2020, encaminhando cópia ao Diretor Presidente da Junta Comercial do Paraná e ao Diretor Presidente da E-Paraná Comunicação.
- IV. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação poderá apresentar sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão das obrigações, dos critérios, das metas ou de outros itens pactuados, sempre que julgar necessário, buscando otimizar a cooperação entre as entidades partícipes e a execução do referido Contrato de Gestão.

Curitiba – PR, em 04 de fevereiro de 2021.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente da JUCEPAR

8434/2021

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ –ADAPAR
PORTARIA Nº 035, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 307 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, art. 3º do Decreto Estadual nº 5.792 de 30 de agosto de 2012, artigo 18, inciso XIV, do anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, e considerando o disposto na Portaria nº 204, de 23 de outubro de 2015, resolve: **Designar** os servidores **JOSIENO MENDES PEREIRA**, RG 12.442.858-0/PR, **DIOGO FELIPE GONÇALVES GALVANI**, - RG 8.055.939-9/PR, e **KATHIA ELIANE FORMIGHIERI**, RG 2.140.947-2/PR, para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem **Comissão de Sindicância**, destinada a apurar os fatos apontados no protocolo nº 16.175.168-5, - A presente Sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir de seu início, consoante o disposto no art. 310 da Lei nº 6.174/70. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Otamir Cesar Martins, Diretor Presidente.

8232/2021

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Londrina

CONCLUSÃO-Processo Administrativo Disciplinar, Autos de nº 25750/2017-87, decido aplicar ao servidor **WELLINGTON XAVIER DE CASTRO** sanção de **REPREENSÃO**, tipificada no Art. 175, incisos IV e V do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina. Prof. Dr. Décio Sabbatini Barbosa, Reitor em exercício da UEL/Londrina/PR.

8442/2021

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. - Nº 2021.21

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 20.000032321-0*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Engenheiro Eletricista, de *Gabriel Luiz Salomão*, RG nº 9.067.454-4 PR, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro de 2020. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de janeiro de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

8018/2021

PORTARIA R. - Nº 2021.22

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 20.000030623-4*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de *Eloine Ferreira Padilha*, RG nº 10.504.177-2 PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2020. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de janeiro de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

8019/2021

PORTARIA R. - Nº 2021.23

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 20.000030634-0*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de *Suzana dos Santos Passos*, RG nº 9.716.614 5 PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2020. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de janeiro de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

8020/2021

PORTARIA R. - Nº 2021.24

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 20.000033406-8*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Suporte de Rede, de *Gabriel Augusto de Oliveira*, RG nº 11.074.673-3 PR, lotado no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2020. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de janeiro de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

8022/2021

PORTARIA R. - Nº 2021.25

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 20.000039814-7*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Auxiliar Administrativo, de *Lauri Castorino Ferreira*, RG nº 10.971.840-8 PR, lotado no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de dezembro de 2020. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de janeiro de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

8024/2021

PORTARIA R. - Nº 2021.26

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 20.000039803-1*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Apoio Técnico-Administrativo, de *Acir Geraldo Denck*, RG nº 8.359.889-1 PR, lotado no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de novembro de 2020. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de janeiro de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

8025/2021

PORTARIA R. - Nº 2021.27

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 20.000039793-0*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de *Elidiane Tworeck*, RG nº 10.562.564-2 PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de dezembro de 2020. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de janeiro de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

8027/2021

PORTARIA R. - Nº 2021.28

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 20.000039716-7*,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Apoio Técnico-Administrativo, de *Alessandra Ribeiro Galvão Dutra*, RG nº 13.360.367-0 PR, lotada no Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de novembro de 2020. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de janeiro de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

8028/2021

PORTARIA R. - Nº 2021.29

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 20.000039294-7*,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Bruno Rodrigo Minozzo*, RG nº 10.191.930-7 PR, lotado no Departamento de Ciências Farmacêuticas, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de novembro de 2020. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de janeiro de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

8029/2021

PORTARIA R. - Nº 2021.31

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 20.000036954-6*,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de *Isabel do Rocio Gomes de Souza*, RG nº 12.636.588-8 PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de novembro de 2020. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de janeiro de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

8032/2021

PORTARIA R. - Nº 2021.32

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 20.000032636-7*,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Auxiliar Administrativo, de *Emanuelle Machado Martins*, RG nº 13.407.555-4 PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de outubro de 2020. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de janeiro de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor

8034/2021

PORTARIA R. - Nº 2021.33

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 20.000032403-8*,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Professor Colaborador, de *Christiane Trevisan Slivinski*, RG nº 5.874.434-4 PR, lotada no Departamento de Química, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de outubro de 2020. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de janeiro de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

8035/2021

PORTARIA R. - Nº 2021.34

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 20.000032244-2*,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnico em Enfermagem, de *Loraine dos Santos*, RG nº 8.616.456-6 PR, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de outubro de 2020. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 25 de janeiro de 2021.

Miguel Sanches Neto,

Reitor.

8036/2021

Universidade Estadual do Paraná

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 056/2021 de 19/01/2021. Art. 1º – Conceder à servidora **Jaira Paiva Perin**, RG nº 6.395.624-4/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto A, lotada no *campus* de Curitiba I, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de **21/12/2007 a 20/12/2012** e fruição em **01/06/2020 a 29/08/2020**.

Portaria nº 057/2021 de 19/01/2021. Art. 1º – Conceder à servidora **Jaira Paiva Perin**, RG nº 6.395.624-4/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto A, lotada no *campus* de Curitiba I, **Licença Especial** de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de **21/12/2012 a 20/12/2017** e fruição em **31/08/2020 a 28/11/2020**.

Portaria nº 058/2021 de 19/01/2021. Art. 1º – Conceder a renovação do afastamento integral para capacitação no exterior da professora **Josianne Dal Pozzo Zuliani**, RG nº 4.422.021-0/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, do *Campus* de Curitiba I, para realização de Mestrado na Área de Música: Performance em Canto, na University of Arizona – Tucson, Arizona, no período de **01/01/2021 a 20/12/2021**.

Portaria nº 059/2021 de 19/01/2021. Art. 1º – Conceder a renovação do afastamento integral para capacitação da professora **Tatiane Wiese Mathias**, RG nº 11.116.057-0/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, do *Campus* de Curitiba I, para realização de Doutorado em Música, na Universidade Federal do Paraná, no período de **01/01/2021 a 31/12/2021**.

Portaria nº 060/2021 de 19/01/2021. Art. 1º – Conceder o afastamento integral para capacitação no exterior do professor **Daniel Annoni Binotto**, RG nº 3.774.226-0/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, do *Campus* de Curitiba I, para realização de Doutorado em Ciências Humanas - História, na *Universidad Nacional de Rosario – UNR, Facultad de Humanidades y Artes - Argentina*, no período de **20/02/2021 a 30/07/2021**.

Portaria nº 061/2021 de 19/01/2021. Art. 1º – Conceder ao professor **Marcelo Marchine Ferreira**, RG nº 5.696.397-9/PR no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de Campo Mourão, **Ascensão de Nível**, da classe de Professor Adjunto B, para a classe de **Professor Adjunto C, a partir de 17/11/2020**.

Portaria nº 062/2021 de 19/01/2021. Art. 1º – Conceder à professora **Saete Paulina Machado Sirino**, RG nº 3.783.403-3/PR no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no *campus* de Curitiba II, **Ascensão de Nível**, da classe de Professor Adjunto C, para a classe de **Professor Adjunto D, a partir de 07/05/2020**.

Portaria nº 063/2021 de 19/01/2021. Art. 1º – Conceder ao professor **Wagner Tadeu Sorace Miranda**, RG nº 1.622.236-4/PR no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de Apucarana, **Ascensão de Nível**, da classe de Professor Adjunto C, para a classe de **Professor Adjunto D, a partir de 19/12/2020**.

Portaria nº 064/2021 de 19/01/2021. Art. 1º – Conceder a renovação do afastamento integral para capacitação da professora **Edilaine Valéria Destefani Cunha**, RG nº 6.319.541-3/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, do *Campus* de Paranavai, para realização de Doutorado em Geografia - Análise Regional e Ambiental, na Universidade Estadual de Maringá - UEM, no período de **01/01/2021 a 31/12/2021**.

Portaria nº 065/2021 de 19/01/2021. Art. 1º – Conceder à professora **Marlete dos Anjos Silva Schaffrath**, RG nº 10.766.997-3/PR no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no *campus* de Curitiba II, **Ascensão de Nível**, da classe de Professor Adjunto C, para a classe de **Professor Adjunto D, a partir de 13/04/2020**.

Portaria nº 066/2021 de 19/01/2021. Art. 1º – Conceder ao professor **Eduardo Tulio Baggio**, RG nº 6.942.669-7/PR no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de Curitiba II, **Ascensão de Nível**, da classe de Professor Adjunto C, para a classe de **Professor Adjunto D**, a partir de 03/12/2020.

Portaria nº 067/2021 de 21/01/2021. Art. 1º – Relotar a servidora **Patrícia de Mello**, RG nº 4.112.066-5/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no Centro de Área de Música e Musicoterapia, Colegiado do Curso de Bacharelado de Musicoterapia do *Campus* de Curitiba II para o Centro de Ciências Sociais Aplicadas, no Colegiado de Administração do *Campus* de Apucarana, a partir de 03/02/2021.

Portaria nº 068/2021 de 21/01/2021. Art. 1º – Relotar a servidora **Ana Paula Peters**, RG nº 5.885.214-7/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no Centro Música, Colegiado de Licenciatura em Música para o Centro de Artes, no Colegiado de Museologia do *Campus* de Curitiba I, a partir de 03/02/2021.

Portaria nº 069/2021 de 21/01/2021. Art. 1º – Conceder à professora **Roselis Natalina Mazzuchetti**, RG nº 1.487.177-2/PR no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no *campus* de Paranaguá, **Ascensão de Nível**, da classe de Professor Adjunto C, para a classe de **Professor Adjunto D**, a partir de 22/10/2020.

Portaria nº 070/2021 de 21/01/2021. Art. 1º – Conceder a prorrogação do afastamento integral para capacitação da professora **Sandra Cristina Martins Nogueira Guilherme de Paula**, RG nº 4.512.485-1/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, do Campus de Apucarana, para realização de Doutorado em Direito, Área de concentração: Empreendimentos Econômicos, Desenvolvimento e Mudança Social, na Universidade de Marília – UNIMAR, em São Paulo, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Portaria nº 071/2021 de 21/01/2021. Art. 1º – Conceder à professora **Ana Lúcia de Lima Pazos Vasquez**, RG nº 1.100.111-4/PR no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no *campus* de Curitiba I, **Ascensão de Nível**, da classe de Professor Adjunto B, para a classe de **Professor Adjunto C**, a partir de 03/12/2019.

Portaria nº 072/2021 de 21/01/2021. Art. 1º – Conceder à professora **Ana Lúcia de Lima Pazos Vasquez**, RG nº 1.100.111-4/PR no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no *campus* de Curitiba I, **Ascensão de Nível**, da classe de Professor Adjunto C, para a classe de **Professor Adjunto D**, a partir de 10/02/2020.

Portaria nº 073/2021 de 21/01/2021. Art. 1º – Conceder à professora **Yara Aparecida Garcia Tavares**, RG nº 8.350.833-7/PR no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no *campus* de Paranaguá, **Ascensão de Nível**, da classe de Professor Associado B, para a classe de **Professor Associado C**, a partir de 16/12/2020.

Portaria nº 074/2021 de 21/01/2021. Art. 1º – Conceder à professora **Mariliza Simonete Portela**, RG nº 1.238.366-5/PR no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no *campus* de Paranaguá, **Ascensão de Nível**, da classe de Professor Adjunto C, para a classe de **Professor Adjunto D**, a partir de 02/12/2020.

Portaria nº 075/2021 de 21/01/2021. Art. 1º – Conceder à professora **Ivone Ceccato**, RG nº 3.560.891-5/PR no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no *campus* de Paranaguá, **Ascensão de Nível**, da classe de Professor Adjunto C, para a classe de **Professor Adjunto D**, a partir de 15/01/2021.

Portaria nº 076/2021 de 21/01/2021. Art. 1º – Conceder à professora **Márcia de Fátima Moraes**, RG nº 6.729.054-2/PR no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no *campus* de Campo Mourão, **Ascensão de Nível**, da classe de Professor Adjunto A, para a classe de **Professor Adjunto B**, a partir de 13/10/2020.

Portaria nº 077/2021 de 21/01/2021. Art. 1º – Conceder ao professor **Fabrizio Vaz Nunes**, RG nº 6.404.881-3/PR no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de Curitiba I, **Ascensão de Nível**, da classe de Professor Adjunto A, para a classe de **Professor Adjunto B**, a partir de 05/09/2019.

Portaria nº 078/2021 de 21/01/2021. Art. 1º – Conceder ao professor **José Ronaldo Mendonça Fassheber**, RG nº 1.0548.665-0/PR no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de Paranaguá, **Ascensão de Nível**, da classe de Professor Associado A, para a classe de **Professor Associado B**, a partir de 04/12/2020.

Portaria nº 079/2021 de 21/01/2021. Art. 1º – Conceder ao professor **Luís Fernando Roveda**, RG nº 10.530.824-8/PR no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de Paranaguá, promoção de Professor Adjunto D, para **Professor Associado A**, a partir de 08/12/2020.

Portaria nº 080/2021 de 21/01/2021. Art. 1º – Conceder ao professor **Adalberto Dias de Souza**, RG nº 3.541.628-5/PR no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de Campo Mourão, **Ascensão de Nível**, da classe de Professor Adjunto B, para a classe de **Professor Adjunto C**, a partir de 30/06/2020.

Portaria nº 081/2021 de 26/01/2021. Art. 1º – Conceder ao professor **Rony Peterson da Rocha**, RG nº 7.857.466-6/PR no cargo de Professor de Ensino Superior, lotado no *campus* de Campo Mourão, **Ascensão de Nível**, da classe de Professor Adjunto B, para a classe de **Professor Adjunto C**, a partir de 24/11/2020.

Portaria nº 089/2021 de 26/01/2021. Art. 1º – Retificar a redação do Art. 1º, da Portaria nº 929/2020, referente a renovação do afastamento de capacitação do professor **Marcos Schebeleski**, RG nº 6.391.992-6/PR, conforme segue: **onde constou:** Conceder a renovação do afastamento integral para capacitação; **para constar:** Conceder a renovação do afastamento parcial para capacitação.

Portaria nº 095/2021 de 02/02/2021. Art. 1º – Prorrogar a liberação parcial 20 (vinte) horas, do professor **Osmar Martins de Souza**, RG 5.304.484-0/PR, da carga horária docente de 40 (quarenta) horas –

TIDE, para exercer as atividades como Presidente da Sindunespar. **Art. 2º.** A prorrogação da liberação é pretendida na carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ou seja, 50% das atividades desempenhadas em ensino, pesquisa e extensão. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/01/2021 e revoga disposições em contrário.
Salette Paulina Machado Sirino - REITORA

8211/2021

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

PORTARIA Nº 0235/2021-GRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Tornar sem efeito a Portaria nº 24082/1998-SEAP, de 27 de agosto de 1998, que declarou a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Professor SILVIO ANTONIO COLOGNESE, RG nº 6.386.519-2, **períodos: 01-03-1987 a 26-02-1988; 02-01-1990 a 28-02-1990 – INSS, totalizando: 01 ano e 53 dias.**

PORTARIA Nº 0236/2021-GRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Tornar sem efeito a Portaria nº 24740/1998-SEAP, de 21 de setembro de 1998, que declarou a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Professor SILVIO ANTONIO COLOGNESE, RG nº 6.386.519-2, **período: 01-03-1988 a 31-12-1989 – INSS, totalizando: 01 ano e 300 dias.**

PORTARIA Nº 0240/2021-GRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, ao Professor PAULO JOSÉ KOLING, RG nº 6.368.139-3, lotado no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 21-12-1999 a 20-12-2006, a ser usufruída no período de 03 de fevereiro a 02 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 0241/2021-GRE, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora YOLANDA ZANCANELLA, RG nº 1.473.366-3, lotada no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 20-02-2001 a 19-02-2008, a ser usufruída no período de 08 de fevereiro a 07 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 0245/2021-GRE, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora CARMEM OZANA DE MELO, RG nº 8.038.621-4, lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 01-03-2001 a 28-02-2015, a ser usufruída no período de 03 de fevereiro a 02 de agosto de 2021.

8234/2021

Extrato de Termo Aditivo de Alteração de Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996, Professor Temporário - Regime Especial – UNIOESTE Nome: Lucas André Berno Kölln Contrato 104/2020 De RT-34 para RT-40 h/s - Adjunto Salário de R\$ 7.116,81 para R\$ 8.372,77 Período: 04/01/2021 a 05/05/2021

Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 1º PSS 2020 CCSA/TOO - Campus de Toledo Contrato: 371/2020 de 04/01/2021 a 03/01/2022 Nome: JESSICA TOMIMITSU RODRIGUES RT 20 – Mestrado Salário: R\$ 2.760,36 Matrícula Cetil: x.x.x.x

Extrato de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 1º PSS 2020 CCMF/CSC - Campus de Cascavel Contrato: 381/2020 de 11/01/2021 a 10/01/2022 Nome: LEANDRA FERREIRA MARQUES NOBRE RT 20 – Mestrado Salário: R\$ 2.760,36 Matrícula Cetil: x.x.x.x

Extrato de Termo Aditivo de Alteração de Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996, Professor Temporário - Regime Especial – UNIOESTE 3º PSS/2018 Nome: GABRIELA SIMONE HARNISCH RT de 20 para 40 h/s – Doutorado Salário de R\$ 4.186,38 para R\$ 8.372,77 Período: 04/01/2021 a 31/03/2021 Matrícula Cetil: 450685

Extrato de Termo Aditivo de Alteração de Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996, Professor Temporário - Regime Especial – UNIOESTE 3º PSS/2018 Nome: DAYANE CRISTINA DE SOUZA RT de 40 para 20 h/s – Doutorado Salário de R\$ 8.372,77 para R\$ 4.186,38 Período: 04/01/2021 a 03/01/2022 Matrícula Cetil: 450723

Extrato de Prorrogação de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 1º PSS 2018 Nome: ISABEL CRISTINA THEISS RT 24 - Auxiliar (Especialista) Contrato: 292/2019 Termo: 253/2020 Período: 01/04/2020 à 31/03/2021 Matrícula Cetil: 452726

Extrato de Prorrogação de Contrato, Professor Temporário – Regime Especial – UNIOESTE 1º PSS 2018 Nome: VANDERLIZE SIMONE DALGALO RT 24 - Assistente (Mestre) Contrato: 45/2019 Termo: 251/2020 Período: 01/04/2020 à 10/03/2021 Matrícula Cetil: 449008

Extrato de Termo Aditivo de Alteração de Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996, Professor Temporário - Regime Especial – UNIOESTE 2º PSS 2019 Nome: TATIANI SOBRINHO DEL BIANCO RT de 12 para 20 h/s – Doutorado Salário de R\$ 2.511,82 para R\$ 4.186,38 Período: 18/01/2021 a 17/01/2022 Matrícula Cetil: x.x.x.x

Extrato de Termo Aditivo de Alteração de Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996, Professor Temporário - Regime Especial – UNIOESTE 3º PSS/2018 Nome: RICARDO JOSE FERRACIN RT de 20 para 12 h/s – Doutorado Salário de R\$ 4.186,38 para R\$ 2.511,82 Período: 01/01/2021 a 03/12/2021 Matrícula Cetil: 458791

Extrato de Termo Aditivo de Alteração de Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE Nome: Fernando Frederico Bernardes Contrato 089/2020 De RT-20 para RT-40 h/s - Adjunto Salário de R\$ 4.186,38 para R\$ 8.372,77 Período: 04/01/2021 a 30/05/2021
Extrato de Termo Aditivo de Alteração de Regime de Trabalho (RT) e o Salário Base nos termos da Resolução nº 216/96-CEPE, de 11 de julho de 1996, Professor Temporário - Regime Especial - UNIOESTE 1º PSS 2020 Nome: ALEX FABIANO DE TOLEDO RT de 20 para 40 h/s - Doutorado Salário de R\$ 4.186,38 para R\$ 8.372,77 Período: 07/01/2021 a 06/07/2021

8237/2021

PORTARIA Nº 0296/2021-GRE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Conceder Licença Especial - 03(três) meses, a Servidora TEREZINHA APARECIDA DA ROCHA, RG nº 3.904.875-2, lotada na Reitoria, em exercício no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio - 21-12-2002 a 20-12-2007, a serem usufruídos no período de 01 de março a 31 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 0297/2021-GRE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Conceder Licença Especial - 03(três) meses, a Servidora SANDRA REGINA BELOTTO, RG nº 4.183.344-0, lotada no Campus de Toledo, referente ao quinquênio - 04-07-2007 a 03-07-2012, a serem usufruídos no período de 15 de fevereiro a 14 de maio de 2021.

PORTARIA Nº 0301/2021-GRE, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Conceder Licença Especial - 03(três) meses, a Professora ROSANGELA VILLWOCK, RG nº 6.132.293-0, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio - 20-02-2006 a 19-02-2011, a serem usufruídos no período de 05 de fevereiro a 04 de maio de 2021.

8386/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3132/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. **Protocolado nº 16.087.751-0 - Autos nº 34/2020.**

CITAÇÃO

Paulo Ferreira de Souza, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no Artigo 320 da Lei 6174/70, "CITA", EDICLER WOLF DE SOUZA, RG nº 10.193.478-0/PR, Professora Pedagoga, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM do *Termo de Ultimação da Instrução* (cópia anexa) para apresentação das **Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento desta. Durante este prazo facultada vista dos Autos de forma digital, das 08h às 17h, na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, sito na Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba/PR. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no Artigo nº 357 da Lei nº 6174/70. E para constar eu, Paulo Ferreira de Souza, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3132/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. **Protocolado nº 16.087.751-0 - Autos nº 34/2020.**

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, **Paulo Ferreira de Souza, Delize Gnoatto Netto e Olinda soares Fernandes de Jesus**, após o exame de todo o procedimento realizado, deliberaram por **INDICIAR** a servidora **EDICLER WOLF DE SOUZA, RG nº 10.193.478-0, LE 01**, Professora Pedagoga, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, lotada no Município de Curitiba, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, pela prática de ilícitos administrativos apontados na Resolução 3132/2020. Foi possível a esta Comissão apurar, após audiência de instrução com acusada REVEL, bem como do contido nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, a existência de ilícito administrativo tipificado pela Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná), por não ter sido assídua e assim ter deixado de comparecer à repartição pública às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, ainda por ter de forma injustificada, deixado de comparecer ao trabalho, abandonando o cargo a partir de 01 de julho de 2019, bem como neste período ter deixado de frequentar cursos de aperfeiçoamento ofertados pela instituição. Assim agindo, a servidora **EDICLER WOLF DE SOUZA** em tese infringiu a Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná), no Art. 279, incisos I, XVI e XVII, e procedeu ao que é expressamente proibido no Art. 285, inciso XV, ainda transgrediu ao que é previsto no Art. 293, inciso V, alínea "b" e Art. 293, inciso V, § 1º. Desta forma, deu-se por ultimada a fase de instrução e foi feito o indiciamento da referida servidora pela prática dos

ilícitos administrativos noticiados acima, ficando a indiciada sujeita a uma das sanções previstas administrativas previstas no Art. 291, incisos II a VII, c/c o Art. 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná).

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3556/2020, de 15 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10771 em 16 de setembro de 2020. **Protocolado nº 16.604.678-5 - Autos nº 48/2020.**

CITAÇÃO

Paulo Ferreira de Souza, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no Artigo 320 da Lei 6174/70, "CITA", KELLY CRISTINA FERNANDES DE AZEVEDO, RG nº 6.237.137-4/PR, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, do *Termo de Ultimação da Instrução* (cópia anexa) para apresentação das **Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento desta. Durante este prazo facultada vista dos Autos de forma digital, das 08h às 17h, na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, sito na Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba/PR. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no Artigo nº 357 da Lei nº 6174/70. E para constar eu, Paulo Ferreira de Souza, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3556/2020, de 15 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10771 em 16 de setembro de 2020. **Protocolado nº 16.604.678-5 - Autos nº 48/2020.**

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, Paulo Ferreira de Souza, Delize Gnoatto Netto e Olinda soares Fernandes de Jesus, após o exame de todo o procedimento realizado, deliberaram por **INDICIAR** a servidora **KELLY CRISTINA FERNANDES DA SILVA AZEVEDO, RG nº 6.237.137-4, LE 01**, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica, lotada no Município de Paranavai, do Núcleo Regional de Educação de Paranavai, pela prática de ilícitos administrativos apontados na Resolução nº 3556/2020-GS/SEED. Foi possível a esta Comissão apurar, após audiência de instrução com acusada REVEL, bem como do contido nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, a existência de ilícito administrativo tipificado pela Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná), por não ter sido assídua e assim ter deixado de comparecer à repartição pública às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, ainda por ter de forma injustificada, deixado de comparecer ao trabalho, abandonando o cargo a partir de 29 de fevereiro de 2020, bem como neste período ter deixado de frequentar cursos de aperfeiçoamento ofertados pela instituição. Assim agindo, a servidora **KELLY CRISTINA FERNANDES DA SILVA AZEVEDO** em tese infringiu a Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná), no Art. 279, incisos I, XVI e XVII, e procedeu ao que é expressamente proibido no Art. 285, inciso XV, ainda transgrediu ao que é previsto no Art. 293, inciso V, alínea "b" e Art. 293, inciso V, § 1º. Desta forma, deu-se por ultimada a fase de instrução e foi feito o indiciamento da referida servidora pela prática dos ilícitos administrativos noticiados acima, ficando a indiciada sujeita a uma das sanções previstas administrativas previstas no Art. 291, incisos II a VII, c/c o Art. 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná).

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3134/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. **Protocolado nº 16.300.037-7 - Autos nº 36/2020.**

CITAÇÃO

Paulo Ferreira de Souza, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no Artigo 320 da Lei 6174/70, "CITA", ROBERTA DE ALMEIDA, RG nº 6.167.567-1/PR, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, do *Termo de Ultimação da Instrução* (cópia anexa) para apresentação das **Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento desta. Durante este prazo facultada vista dos Autos de forma digital, das 08h às 17h, na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, sito na Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba/PR. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no Artigo nº 357 da Lei nº 6174/70. E para constar eu, Paulo Ferreira de Souza, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3134/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. **Protocolado nº 16.300.037-7 - Autos nº 36/2020.**

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, **Paulo Ferreira de Souza, Delize Gnoatto Netto e Olinda soares Fernandes de Jesus**, após o exame de todo o procedimento realizado, deliberaram por **INDICIAR** a servidora **ROBERTA DE ALMEIDA, RG nº 6.167.567-1, LF 01**, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica, lotada no Município de Curitiba, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, pela prática de ilícitos administrativos apontados na Resolução 3134/2020. Foi possível a esta Comissão apurar, após audiência de instrução com acusada REVEL, bem como do contido nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, a existência de ilícito administrativo tipificado pela Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná), por não ter sido assídua e assim ter deixado de comparecer à repartição pública às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, ainda por ter de forma injustificada, deixado de comparecer ao trabalho, abandonando o cargo a partir de 02 de fevereiro de 2019, bem como neste período ter deixado de frequentar cursos de aperfeiçoamento ofertados pela instituição. Assim agindo, a servidora **ROBERTA DE ALMEIDA** em tese infringiu a Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná), no Art. 279, incisos I, XVI e XVII, e procedeu ao que é expressamente proibido no Art. 285, inciso XV, ainda transgrediu ao que é previsto no Art. 293, inciso V, alínea “b” e Art. 293, inciso V, § 1º. Desta forma, deu-se por ultimada a fase de instrução e foi feito o indiciamento da referida servidora pela prática dos ilícitos administrativos noticiados acima, ficando a indiciada sujeita a uma das sanções previstas administrativas previstas no Art. 291, incisos II a VII, c/c o Art. 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná).

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3133/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. **Protocolado nº 16.134.262-9 - Autos nº 35/2020.**

CITAÇÃO

Paulo Ferreira de Souza, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no Artigo 320 da Lei 6174/70, “CITA”, **UBIRAJARA SOUZA LIMA JUNIOR, RG nº 6.830.140-8/PR**, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB do *Termo de Ultimação da Instrução* (cópia anexa) para apresentação das **Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contado do recebimento desta. Durante este prazo facultada vista dos Autos de forma digital, das 08h às 17h, na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, sito na Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba/PR. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no Artigo nº 357 da Lei nº 6174/70. E para constar eu, Paulo Ferreira de Souza, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um.

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 3133/2020, de 14 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10754 em 20 de agosto de 2020. **Protocolado nº 16.134.262-9 - Autos nº 35/2020.**

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, **Paulo Ferreira de Souza, Delize Gnoatto Netto e Olinda soares Fernandes de Jesus**, após o exame de todo o procedimento realizado, deliberaram por **INDICIAR** o servidor **UBIRAJARA SOUZA LIMA JUNIOR, RG nº 6.830.140-8, LF 01**, Agente Educacional I, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, lotado no Município de Curitiba, do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, pela prática de ilícitos administrativos apontados na Resolução 3133/2020. Foi possível a esta Comissão apurar, após audiência de instrução com acusado REVEL, bem como do contido nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, a existência de ilícito administrativo tipificado pela Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná), por não ter sido assíduo e assim ter deixado de comparecer à repartição pública às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, ainda por ter de forma injustificada, deixado de comparecer ao trabalho, abandonando o cargo a partir de 01 de outubro de 2019, bem como neste período ter deixado de frequentar cursos de aperfeiçoamento ofertados pela instituição e pela mantenedora. Assim agindo, o servidor **UBIRAJARA SOUZA LIMA JUNIOR** em tese infringiu a Lei nº 6174/70 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná), no Art. 279, incisos I, XVI e XVII, e procedeu ao que é expressamente proibido no Art. 285, inciso XV, ainda transgrediu

ao que é previsto no Art. 293, inciso V, alínea “b” e Art. 293, inciso V, § 1º. Desta forma, deu-se por ultimada a fase de instrução e foi feito o indiciamento do referido servidor pela prática dos ilícitos administrativos noticiados acima, ficando o indiciado sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos II a VII, c/c o Art. 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná).

Paulo Ferreira de Souza
Presidente da CPAD

6492/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 4256/2020, de 10 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10810 em 13 de novembro de 2020. **Protocolado nº 15.844.123-3 Autos nº 68/2020**

INTIMAÇÃO

Delize Gnoatto Netto, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução em epígrafe, **INTIMA** a Sra. **VERA LUCIA NOGAROLI CIRUELOS, RG nº 1.464.636-1/PR**, professora do Quadro Próprio do Magistério - QPM, disciplina de português, LF: 02, lotada no município da Lapa, Jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação da Área Metropolitana Sul, **por, supostamente, faltar de forma injustificada e consecutivamente à partir do mês de abril do ano de 2019**. Assim agindo, deixou de cumprir com os deveres de **Assiduidade**: Por deixar de comparecer ao trabalho a partir do mês de abril de 2019; **Faltou com o dever de lealdade e respeito às instituições administrativas a que servir**, por ter expirado o prazo legal para o retorno às atividades do seu cargo e não ter retornado ao trabalho na Escola Rural Estadual Nossa Senhora do Desterro; **Faltou com o dever de observância das normas legais e regulamentares**, por não solicitar exoneração do cargo e ter, em tese, abandonado às atividades do seu cargo; **Não cumpriu com o dever de comparecer ao trabalho nas horas de trabalho ordinário que lhe forem atribuídas**, obtendo mais de 30 (trinta) dias de faltas consecutivas, a partir de 25/04/2019; **Ainda, de forma proibitiva, deixou de comparecer ao trabalho sem causa justificada no ano de 2019**. Assim agindo, em tese, violou os preceitos éticos do Magistério de exercer o cargo com eficácia e zelo previstos no artigo 5º, incisos I e II, artigo 82, inciso I, alíneas “f”, da Lei Complementar nº 07/76; bem como infringiu o Estatuto do Servidor Público, artigos 279, incisos I, V, VI e XVII; artigo 285, inciso XV e artigo 293, inciso V, alínea “b”, § 1º e § 2º. Se assim ficar configurado, estará sujeita a uma das sanções previstas no artigo 291, incisos II a VI, combinado com o artigo 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e do **prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação**, para querendo, **apresentar defesa prévia**, ocasião em que poderá, acompanhar todas os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6174/70; que lhe é facultada vista dos autos, das 08h30min às 17h30min, na sala 103 da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, situada na Av. Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná. E para constar, eu Delize Gnoatto Netto, digitei esta Intimação aos dezessete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, lavrou-se o presente termo que vai assinado.

Delize Gnoatto Netto
Presidente

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 4188/2020, de 23 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10799 em 27 de outubro de 2020. **Protocolado nº 16.223.126-0 Autos nº 62/2020**

INTIMAÇÃO

ELIANE D AVILA, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, **INTIMA** o servidor **DOUGLAS EDUARDO DE FREITAS, RG nº 6.730.157-9/PR**, professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM, disciplina de História, LF: 54, lotado no município de Mandaguá (Sarandi), como último endereço de lotação o Colégio Estadual Francisco J Periotto, Parigot de Souza, ambos no município de Mandaguá, João de F Pioli, Alfredo Moisés Maluf, Rui Barbosa todos do município de Maringá, Jurisdicionados ao Núcleo Regional da Educação de Maringá, Ato de nomeação GOVDEC03.745/25012012, da instauração Processo Administrativo Disciplinar para apurar indícios de irregularidades atribuídas a sua pessoa por, supostamente, **enquanto suprido nas escolas do município para o exercício de suas funções, supostamente, de forma injustificada, deixou de comparecer ao trabalho, a partir de 29 de junho de 2019**. Assim agindo, em tese infringiu o Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná - Lei 6174/70 - Art. 279, incisos I - assiduidade, V-lealdade e respeito às instituições administrativas a que servir e VI - observância das normas legais e regulamentares, XVII - Comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às de extraordinário, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem quando deixou de cumprir com seus deveres, ainda procedeu ao que é expresso ente proibido no Art. 285, inciso XV - deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada

no ano de 2019, não comparecendo ao trabalho sem causa justificada, entre os anos de 2019 e 2020. Aparentemente, amoldou-se à pena disciplinar, prevista do Art. 293, inciso V, alínea “b”, § 1º e § 2º, da mesma Lei, haja vista registros de mais de trinta faltas consecutivas e sessenta, interpoladas, em um período de doze meses, sem causa justificada, entre os anos de 2019 e 2020. Ainda, em princípio, deixou de observar os preceitos éticos do Estatuto do Magistério Público, Lei Complementar nº 007/77, onde revela que o sentimento do dever, a dignidade, a honra e o decoro do Magistério, impõe a cada um de seus membros, uma conduta moral e profissional irrepreensíveis, não atendendo aos preceitos do Art. 5º, incisos I e II, não estando atento a responsabilidade como fundamentos da dignidade pessoal, e não exercendo o cargo com eficácia e zelo; bem como não atendendo ao disposto no Art. 82, incisos I, alíneas “f” da mesma Lei, que impõe do dever do servidor de comparecer ao estabelecimento de ensino às horas de trabalho ordinário que lhe forem atribuídas e quando convocado às de extraordinário. Estando, portanto, se assim ficar configurado, sujeito a uma das sanções administrativas previstas no artigo 291, incisos II ao VI, c/c o artigo 293, incisos II a V da Lei nº 6174/70 – Estatuto do Servidor Público. Desta forma, fica Vossa Senhoria ciente de que o procedimento obedecerá ao previsto no artigo 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, observando o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e do prazo de 5 (cinco) dias, contados desta intimação, para querendo, apresentar defesa prévia, ocasião em que poderá, acompanhar todas as atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de advogado, extrair cópia integral dos autos, arrolar testemunhas, apresentar os documentos que entender pertinentes a sua defesa, requerer diligências e produção de provas e o mais que julgar necessário a sua ampla defesa; que os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo 357 da Lei nº 6174/70; que lhe é facultada vista dos autos, das 08h30min às 17h30min, na sala 103 da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, situada na Av. Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba, Paraná, por meio do endereço eletrônico ellianne_br@seed.pr.gov.br, ou também por meio do e-protocolo restando efetuar o cadastro e solicitar acesso aos autos pelo e-protocolo. E para constar, eu Eliane D Ávila, digitei esta Intimação aos quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte, lavrou-se o presente termo que vai assinado.

Eliane D Ávila
Presidente da CPAD

7497/2021

RESOLUÇÃO N.º 467/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 306/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Sagrada Família-Auxiliadora – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Papa João XXIII, 100, do Município e NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Família de Maria e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2150/2013, de 06/05/2013, com vigência até 24/05/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 24/05/2028.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 468/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 308/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professor Bernardo Litzinger – Ensino Fundamental, situada na Rua Mariana Marques, s/n, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7774/2012, de 19/12/2012 e Parecer n.º 4467/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4283/2018, de 13/09/2018 e Parecer n.º 3055/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá

oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 469/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 02/2016, ambas/todas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 471/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Major Vespasiano Carneiro de Mello – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Dom Pedro II, 1360, do Município de Castro, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2255/2014, de 14/05/2014 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3762/2019, de 24/09/2019 e Parecer n.º 475/2019 – CEE/PR, com vigência até 28/06/2029.

§ 2º A Resolução n.º 4656/2008, de 10/10/2008, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2175/2016, de 02/06/2016 e Parecer n.º 1052/2015 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 470/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 474/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Eurico Batista Rosas – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Plácido de Castro, 500, do Município de Carambei, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1570/2013, de 26/03/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 307/2019, de 04/02/2019 e Parecer n.º 213/2019 – CEF/SEED, com vigência até 22/04/2023.

§ 2º A Resolução n.º 4166/2008, de 11/09/2008, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3749/2015, de 23/11/2015, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 471/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 309/2021, da Coordenação de Estrutura e

Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Emília Kiyoko Kuroda, situado na Rua Brasília, 07, do Município e NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2202/2016, de 02/06/2016 e Parecer n.º 1167/2016 – CEF/SEED, com vigência até 20/06/2026.

§ 2º A Resolução n.º 2202/2016, de 02/06/2016 e o Parecer n.º 1167/2016 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 20/06/2021.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral**RESOLUÇÃO N.º 472/2021 – GS/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 05/2013, e os Pareceres n.º 25/2020 e 309/2020 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, a partir da data da publicação da presente Resolução, o § 2º do art. 1º da Resolução n.º 613/2020, de 05/03/2020, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Castro Alves – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Minas Gerais, 1295, do Município e NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4974/2012, de 13/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3827/2017, de 16/08/2017 e Parecer n.º 2293/2017 – CEF/SEED, com vigência até 05/09/2027.

§ 2º O § 2º do art. 1º da Resolução acima citada, fica alterado de “A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com organização curricular semestral, a partir de 01/02/2020, com período mínimo de integralização de 02 (dois) semestres letivos”, para “A autorização concedida é pelo prazo de 01 (um) ano, com organização curricular semestral, a partir de 01/01/2021, com período mínimo de integralização de 02 (dois) semestres letivos”.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com a Resolução citada no caput do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral**RESOLUÇÃO N.º 473/2021 – GS/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 02/2003 E 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução n.º 4238/2007, de 09/10/2007, que autorizava o funcionamento de Centro de Atendimento Especializado, na área da Deficiência Visual, no Colégio Estadual Marechal Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Vasconcelos Jardim, 1696, do Município de Cidade Gaúcha, NRE de Cianorte, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A revogação da referida Resolução foi motivada por não ter funcionado regularmente devido à falta de alunos.

§ 2º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2973/2013, de 01/07/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2557/2019, de 04/07/2019 e Parecer n.º 2686/2019 – CEF/SEED, com vigência até 19/07/2028.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral**RESOLUÇÃO N.º 474/2021 – GS/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 487/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Iglea Grollmann – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Prudente de Moraes, 175, do Município e NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5886/2012, de 27/09/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5377/2017, de 16/10/2017 e Parecer n.º 3301/2017 – CEF/SEED, com vigência até 22/10/2027.

§ 2º A Resolução n.º 3589/2005, de 13/12/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2079/2016, de 23/05/2016, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral**RESOLUÇÃO N.º 475/2021 – GS/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 492/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Felisberto Nunes Gonçalves – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Majari, 90, do Município de Indianópolis, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5025/2012, de 15/08/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5379/2017, de 16/10/2017 e Parecer n.º 3303/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/09/2027.

§ 2º A Resolução n.º 4281/2006, de 29/09/2006, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2071/2016, de 23/05/2016, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral**RESOLUÇÃO N.º 476/2021 – GS/SEED**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUED/SEED e o Parecer n.º 466/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual,

deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Marechal Costa e Silva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Vasconcelo Jardim, 1696, do Município de Cidade Gaúcha, NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2973/2013, de 01/07/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2557/2019, de 04/07/2019 e Parecer n.º 2686/2019 – CF/SEED, com vigência até 19/07/2028.

§ 2º A Resolução n.º 6085/2011, de 27/12/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2076/2016, de 23/05/2016, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 402/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 207/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Plínio Tourinho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Goiás, 1820, do Município de Medianeira, NRE de Foz do Iguaçu.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 912/2012, de 06/02/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3125/2017, de 19/07/2017 e Parecer n.º 1959/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Educação Infantil foi autorizada a funcionar pela Resolução n.º 780/1991, de 04/03/1991. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6215/2017, de 04/12/2017 e Parecer n.º 3824/2017 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2018.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos iniciais), foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 3936/2008, de 29/08/2008 e Parecer n.º 2640/2008 – CEF/SEED. O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 6287/2017, de 05/12/2017 e Parecer n.º 3877/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2018.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento dos ensinos, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 21 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral
Republicada por haver saído com incorreção

8353/2021

RESOLUÇÃO N.º 488/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 318/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professor Vicente Rodrigues Monteiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Minas Gerais, 177, do Município de Jataizinho, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4648/2011, de 27/10/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 323/2018, de 22/01/2018 e Parecer n.º 190/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 489/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 319/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Wilson Chamilete – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Oswaldo Pansardi, 64, do Município de Jataizinho, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6486/2012, de 24/10/2012 e Parecer n.º 3820/2012 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 155/2019, de 29/01/2019 e Parecer n.º 47/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 4915/2007, de 29/11/2007 e o Parecer n.º 3090/2007 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 155/2019, de 29/01/2019 e Parecer n.º 47/2019 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 490/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 320/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Ieda Garcia Tanaka, situado na Avenida Orlando Sales Striquer, 1000, do Município de Jataizinho, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5711/2016, de 20/12/2016 e Parecer n.º 3418/2016 – CEF/SEED, com vigência até 16/01/2024.

§ 2º A Resolução n.º 2558/2008, de 23/06/2008 e o Parecer n.º 1943/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5711/2016, 20/12/2016 e Parecer n.º 3418/2016 – CEF/SEED, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos, com vigência até 31/12/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 491/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso

de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 420/2020, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Cecília Meireles – Ensino Fundamental e Médio, situado na Localidade Butiã, do Município de Antônio Olinto, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1291/2015, de 28/05/2015.

§ 2º A Resolução n.º 2822/2011, de 05/07/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 4906/2016, de 03/11/2016, com vigência até 23/09/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/09/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 492/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 483/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Mahatma Gandhi – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Carambei, 98, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1830/2013, de 18/04/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5253/2018, de 07/11/2018 e Parecer n.º 3913/2018 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução n.º 2939/2011, de 12/07/2011, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1649/2016, de 18/04/2016, com vigência até 23/09/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 23/09/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 493/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 486/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Professora Dulce Maschio – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Padre Jandir Luiz Ferrari, 700, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3384/2012, de

01/06/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3867/2017, de 21/08/2017 e Parecer n.º 2338/2017 – CEF/SEED, com vigência até 14/06/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1295/2010, de 06/04/2010, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 1657/2016, de 18/04/2016, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 494/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar voluntária e definitivamente, as atividades escolares do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Luiza Schmaichl Pilati, situado na Avenida Moacir Júlio Silvestre, 435, do Município de Turvo, NRE Guarapuava, com a oferta da Educação Infantil.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3412/2012, de 01/06/2012 e Parecer n.º 2161/2012 – CEF/SEED, ficando revogada a partir de 01/01/2017.

§ 2º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se em 31/12/2016, motivadas pela abertura de uma nova unidade escolar do programa “Super Creche” do Governo Federal.

§ 3º A Resolução n.º 1044/2004, de 17/03/2004 e o Parecer n.º 603/2004 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, ficando revogada a partir de 01/01/2017 e extinta a referida instituição.

§ 4º A instituição de ensino está com os prazos dos atos devidamente regularizados.

§ 5º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a novo credenciamento para a oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento do ensino pretendido.

Art. 2º Determinar que a documentação escolar fique sob a guarda do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Luiza, situado na Rua Moacir Júlio Silvestre, 445, do Município de Turvo, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 495/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 650/2020, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Cívico-Militar Júlio Farah – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Benedito Rodrigues Marques, 934, do Município e NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2496/2011, de 14/06/2011 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1466/2016, de 06/04/2016 e Parecer n.º 794/2016 – CEF/SEED, com vigência até 05/08/2026.

§ 2º A Resolução n.º 1597/2012, de 09/03/2012, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5200/2016, de 22/11/2016, com vigência até 30/03/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 30/03/2026.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 496/2021 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 474/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual David Carneiro – Ensino Fundamental, Médio e Normal, situado na Rua Brasil, 200, do Município de Guapirama, NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2977/2012, de 21/05/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4521/2017, de 11/09/2017 e Parecer n.º 2715/2017 – CEF/SEED, com vigência até 06/06/2022.

§ 2º A Resolução n.º 3759/2006, de 02/08/2006 autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5201/2016, de 22/11/2016, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 497/2021 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 640/2020, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Antônio Batista do Nascimento – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Tomazina, NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4157/2013, de 09/09/2013 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5394/2018, de 13/11/2018 e Parecer n.º 4081/2018 – CEF/SEED, com vigência até 08/10/2023.

§ 2º A Resolução n.º 6015/2006, de 14/12/2006, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 5205/2016, de 23/11/2016, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

8356/2021**RESOLUÇÃO N.º 4975/2020 – GS/SEED**

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006 e 03/2013 e o Parecer n.º 423/2020 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Rui Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Estanislau Janasiewicz, s/n, do Município de

Ortigueira, NRE de Telêmaco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 848/2013, de 26/02/2013 e Parecer n.º 572/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2427/2018, de 28/05/2018 e Parecer n.º 1722/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2020.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição citada no art. 1º.

§ 1º A Resolução n.º 1122/2008, de 27/02/2008 e o Parecer n.º 1012/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 2º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 2427/2018, de 28/05/2018 e Parecer n.º 1722/2018 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2024.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 10 de dezembro de 2020.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

Republicada por haver saído com incorreção

RESOLUÇÃO N.º 477/2021 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUEDE/SEED e o Parecer n.º 456/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual João Maffei Rosa – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Tamoio, 2454, do Município de Juranda, NRE de Goioerê.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6739/2012, de 08/11/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 1057/2018, de 14/03/2018 e Parecer n.º 737/2018 – CEF/SEED, com vigência até 27/11/2027.

§ 2º A Resolução n.º 1875/2005, de 11/07/2005, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 722/2017, de 07/03/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 478/2021 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 313/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a entidade mantenedora do Colégio Adventista – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Pernambuco, 343, do Município e NRE de Cascavel, de Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e Assistência Social para Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A Resolução n.º 5036/2014, de 15/09/2014 e o Parecer n.º 1345/2014 – CEF/SEED, credenciaram a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, e a Resolução n.º 5037/2020, de 11/12/2020 e o Parecer n.º 326/2020 – CEE/PR renovaram o credenciamento, com vigência até 18/09/2029.

§ 2º A alteração da entidade mantenedora está amparada, no Estatuto do 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos, sob n.º 15.452, livro A, de 30/01/2012 e no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá

oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 479/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 314/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2023, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Princesa Isabel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Antônio Gomes de Faria, 121, do Município de Jataizinho, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 554/2017, de 23/02/2017 e Parecer n.º 515/2017 – CEF/SEED, com vigência até 24/02/2025.

§ 2º A Resolução n.º 761/2008, de 27/02/2008 e o Parecer n.º 336/2008 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 554/2017, de 23/02/2017 e Parecer n.º 515/2017 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2023.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 481/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 415/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal João de Oliveira Júnior – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Princesa Isabel, s/n, do Município de Palmital, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3075/2012, de 22/05/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4735/2020, de 03/12/2020 e Parecer n.º 2489/2020 – CEF/SEED, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A Resolução n.º 2720/1998, de 07/08/1998, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3228/2017, de 24/07/2017 e Parecer n.º 312/2016 – DEE/SEED, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 482/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º

558/2020, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal Dr. Ivan Ferreira do Amaral – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Osvaldo Aranha, 251, do Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 489/2012, de 23/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 4637/2020, de 30/11/2020 e Parecer n.º 410/2020 – CEE/PR, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º As Resoluções n.º 3728/2002, de 12/09/2002 e n.º 323/2013, de 23/01/2013, autorizaram o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 3228/2017, de 24/07/2017, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 483/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 461/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 02 (duas) Salas de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Adonis Morski – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Visconde de Guarapuava, 515, do Município de Boa Ventura de São Roque, NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 751/2012, de 31/01/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2497/2017, de 12/06/2017 e Parecer n.º 1451/2017 – CEF/SEED, com vigência até 01/03/2022.

§ 2º A Resolução n.º 493/2006, de 20/02/2006, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 856/2016, de 07/03/2016, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 484/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 02/2016, ambas do Conselho Estadual de Educação, a Resolução n.º 4459/2011 – SUE/SEED e o Parecer n.º 439/2021, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual do Campo Rio do Meio – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município e NRE de Pitanga.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3339/2013, de 25/07/2013, e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º

3382/2019, de 26/08/2019 e Parecer n.º 357/2019 – CEE/PR, com vigência até 30/07/2023.

§ 2º A Resolução n.º 3738/2006, de 31/07/2006, autorizou o funcionamento da modalidade de atendimento citada no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução n.º 761/2016, de 04/03/2016, com vigência até 31/12/2020.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 485/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 317/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, da Escola Municipal Professor Eurides Teixeira de Oliveira – Ensino Fundamental, situada na Avenida 7 de Abril, 763, do Município de Palmeira, NRE de Ponta Grossa.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 736/2014, de 10/02/2014 e Parecer n.º 109/2014 – CEF/SEED, com vigência até 18/03/2019.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 18/03/2029.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 486/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a(s) Deliberação(ões) n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 315/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o endereço do Colégio Evolução – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul, da Rua Arábia Saudita, 104, para a Avenida Brasil, 2637, do mesmo Município, a partir de 31/08/2020.

§ 1º A Resolução n.º 1622/2013, de 03/04/2013 credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica.

§ 2º A alteração do endereço da instituição de ensino está amparada no art. 31, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

Art. 2º Alterar a entidade mantenedora da instituição de ensino citada no caput do art. 1º, de A.R.T. Centro Educacional Ltda-ME para Colégio Evolução Formação Profissional Ltda, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A alteração da entidade mantenedora está amparada no Contrato Social e no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

§ 2º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 389220 - 04/02/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 14534
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCIANO FELIPE SIMM	105865031PR	5653	06901453D012	31	04/02/2021	2020

CURITIBA, 4 de Fevereiro de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 487/2021 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED, de 22 de janeiro de 2020, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 316/2021, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Evolução – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Avenida Brasil, 2637, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Evolução Formação Profissional Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1622/2013, de 03/04/2013, com vigência até 12/04/2018.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 12/04/2023.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de janeiro de 2021.

Gláucio Dias
Diretor-Geral

8355/2021

PORTARIA n.º 04/2021

O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Decreto n.º 6.511/2020, considerando o contido no Protocolado n.º 15.811.747-9.

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 02/2021, de 27 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10863/2021, de 01/02/2021, que apura indícios de irregularidades administrativas, supostamente, ocorridas no CE Pedro Macedo, do Município e NRE de Curitiba, para que, ao final, seja incluído o nome do Senhor Chefe do Núcleo Regional de Educação de Curitiba: “**Guilherme Freceiro Bittar de Souza**.”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 04/02/2021.

Guilherme Freceiro Bittar de Souza
Chefe do NRE/Curitiba
Decreto n.º 6.511/2020

8469/2021

PORTARIA n.º 05/2021

O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 6.174/70 e Decreto n.º 6.511/2020, considerando o contido no Protocolado n.º 16.834.547-0

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 03/2021, de 27 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10864/2021, de 02/02/2021, que apura indícios de irregularidades administrativas, supostamente, ocorridas no Colégio Estadual Professora Luíza Ross – Ensino Fundamental e Médio, do Município e NRE de Curitiba. Curitiba, para que, ao final, seja incluído o nome do Senhor Chefe do Núcleo Regional de Educação de Curitiba: “**Guilherme Freceiro Bittar de Souza**.”

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 04/02/2021.

Guilherme Freceiro Bittar de Souza
Chefe do NRE/Curitiba
Decreto n.º 6.511/2020

8472/2021

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 006/2013 - 07/11/2013

Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): 014/2014 - 03/03/2014

8416/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 389219 - 04/02/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 1784
Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROFIS INST POLITECNICO EFICAZ
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TAYLA GABRIELLY NERIS	527798976SP	1850	28300178D003	98	03/02/2021	2019

UMUARAMA, 4 de Fevereiro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): CRISTIANE LÓDDO
GAUDENCIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2020 - 05/03/2020

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO
CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 04/14 - 01/01/2014

8418/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 389218 - 04/02/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530
Nome do Município: MARINGÁ
Código do Estabelecimento: 2177
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EFICAZ - CEM
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 1230

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROSILDA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS	53222237SC	2995	15300217D004	81	13/11/2020	2018

MARINGÁ, 4 de Fevereiro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): CAROLINA DA GLÓRIA
FELIZ GOMES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/18 - 01/08/2018

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO
CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 - 04/01/2016

8417/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 389216 - 04/02/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCAVEL
Código do Estabelecimento: 2315
Nome do Estabelecimento: CENTRO INT ED BAS JOV ADUL-CENAP, EF M P
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TATIANE ALBAN	106183422PR	4754	04800231C001	67	09/10/2015	2014

CASCAVEL, 4 de Fevereiro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): JOELMA NOVAK
COINASKI
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 01/19 - 21/02/2019

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTONIO SCOPEL
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01/02 - 10/02/2002

8414/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 389217 - 04/02/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCABEL
Código do Estabelecimento: 2315
Nome do Estabelecimento: CENTRO INT ED BAS JOV ADUL-CENAP, EF M P
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
TATIANE ALBAN	106183422PR	4755	04800231D009	84	03/07/2015	2015

CASCABEL, 4 de Fevereiro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): JOELMA NOVAK
COINASKI

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 01/19 - 21/02/2019

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTONIO SCOPEL

Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01/02 - 10/02/2002

8415/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 389215 - 04/02/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 180
Nome do Município: ARAUCARIA
Código do Estabelecimento: 1756
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUANA MARTINS DE LIMA	137416069PR	319	01800175C001	12	03/02/2021	2019

ARAUCARIA, 4 de Fevereiro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): OSVERALDO CARDOSO
JUNIOR

Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 001/2020 - 14/02/2020

Nome do(a) Diretor(a): DANIELLE NAWCKI

Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2020 - 04/12/2020

8412/2021

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 389222 - 04/02/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCABEL
Código do Estabelecimento: 975
Nome do Estabelecimento: VICTORIO E ABROZINO, C E PROF-EF M PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM FARMÁCIA - 1234

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ZILMARA DE SOUZA PRATES ALCANTARA	85437135PR	296	04800097D001	60	02/02/2021	2020
EDUARDO GONÇALVES	109737062PR	297	04800097D001	60	02/02/2021	2020
LETICIA CANDIDO ROSAR	123863194PR	298	04800097D001	60	03/02/2021	2020
ANA PAULA LEICHTWEIS	85071700PR	299	04800097D001	60	03/02/2021	2020

CASCABEL, 4 de Fevereiro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): ISABEL REGINA
CARMINATI

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): EDU LOPES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 741 - 04/03/2016

8473/2021

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 389284 - 04/02/2021

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 2125
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RESCUER
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ROBSON JOSÉ TOMASZEWSKI	53609379PR	1385	20100212C002	53	08/01/2021	2019

PONTA GROSSA, 4 de Fevereiro de 2021.

Nome do(a) Secretário(a): ELAINE CRISTINA
DZULINSKI OBERG

Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/07 - 14/11/2007

Nome do(a) Diretor(a): CARLOS ALBERTO
DELPHIM

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/06 - 25/07/2006

8479/2021

Secretaria da Fazenda

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 15 DE 29/01/2021

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LAIRTON BENATTI				90	01/02/2009 31/01/2014	01/03/2021 29/05/2021
43160885	1	NAAF-I	172766476			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 16 DE 29/01/2021

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MAILSON BRITO DA COSTA				90	18/06/2014 17/06/2019	02/04/2021 30/06/2021
139295978	1	NAAF-D	162102516			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 17 DE 03/02/2021

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LINO FLAVIO ROLIM DE MOURA				90	29/11/2009 28/11/2014	03/03/2021 31/05/2021
49310897	1	NAAF-I	1724736799			

8193/2021

PROTOCOL : 17.312.982-3

O Nº

INTERESSA : Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da
Fazenda.ASSUNTO : Requerimento de prorrogação do prazo dos trabalhos
da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
a partir de 13 de fevereiro de 2021. § 1º do Artigo
128 da Lei Complementar 131/2010.

SEFA/GS, 03 de fevereiro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Art. 128. O prazo para a conclusão do processo é de noventa dias contados da
ciência do indiciado, prorrogável, motivadamente, por igual período, mediante
despacho à autoridade que o tenha instaurado.

§ 1º. Em caráter excepcional, o prazo de cento e oitenta dias previsto no caput
poderá ser prorrogado pela autoridade competente por até igual período, desde
que o pedido ocorra antes de seu vencimento e seja devidamente motivado pela
comissão.

DESPACHO Nº 133/2021-SEFA/GS

I. Vistos;

II. Considerando o descrito em Ofício 7/2021-CPAD Resolução SEFA 422/2020
(fl.2) da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela
Resolução SEFA 422/2020; e

III. Considerando que os prazos processuais foram suspensos por força do Decreto
n. 6544 de 15 de dezembro de 2020, que estabeleceu o recesso no Executivo de
21 de dezembro de 2020 a 3 de janeiro de 2021;

IV. Concedo a prorrogação dos trabalhos por 180 (cento e oitenta)
dias, nos termos do §1º do artigo 128 da Lei Complementar
Estadual n. 131/2010 .

V. Publique-se;

VI. Após, encaminhe-se à Comissão de Processo Disciplinar para
Providências.

É o despacho.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00008/2021 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 18/02/2021 16:30 Afixada em: 03/02/2021

01) RELATOR(A) JOÃO ALBERTO GRAÇA

PAF: 6626752-0
REVAL SERRAS E FERRAMENTAS PARA MADEIRA LTDA.
Procurador(es): VINICIUS LUNARDI NADER
Representante : SANDRO COUTO
Recurso : Rec. Revisão Contrib

8140/2021

PORTARIA Nº 28/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21000171/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 02 de fevereiro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I N° controle: 21000108
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA Nº 28

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	33901800	128	01	L	60.000,00	21000171
TOTAL						60.000,00	
TOTAL						60.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 21000108
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA Nº 28

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02900	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
2902	DIRETORIA GERAL						
6050	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEFA	33904100	128	01	L	60.000,00	21000171
TOTAL						60.000,00	
TOTAL						60.000,00	

8282/2021

PORTARIA Nº 30/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21000163/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I N° controle: 21000102
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À PORTARIA Nº 30

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						

04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE							
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE							
6202	ATENÇÃO À SAÚDE DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO	33903900	100	01	L	150.000,00	21000163	
TOTAL						150.000,00		
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO							
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO							
4902	DIRETORIA GERAL							
6411	POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER	33913900	102	01	L	200.000,00	21000163	
TOTAL						200.000,00		
TOTAL						350.000,00		
Página								2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA			ANEXO II			Nº controle: 21000102	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE			ANEXO À PORTARIA Nº 30				
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo

47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6202	ATENÇÃO À SAÚDE DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO	33504100	100	01	L	150.000,00	21000163
TOTAL						150.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6411	POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER	33903900	102	01	L	200.000,00	21000163
TOTAL						200.000,00	
TOTAL						350.000,00	

8283/2021

PORTARIA Nº 31/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21000155/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anotar-se.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO I		Nº controle: 21000097	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À PORTARIA Nº 31			
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA						
6031	AÇÕES DO COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS	33903700	113	01	L	30.000,00	21000155
TOTAL						30.000,00	
TOTAL						30.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 31

Nº controle: 21000097

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3922	POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA						
6031	AÇÕES DO COMANDO DE MISSÕES ESPECIAIS	33903000	113	01	L	30.000,00	21000155
TOTAL						30.000,00	
TOTAL						30.000,00	

8315/2021

PORTARIA Nº 32/2021/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 21000156/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 03 de fevereiro de 2021.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 32

Nº controle: 21000098

Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6213	GESTÃO DA SAÚDE DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	33909200	100	01	L	752.000,00	21000156
TOTAL						752.000,00	
TOTAL						752.000,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 32

Nº controle: 21000098

Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6213	GESTÃO DA SAÚDE DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	33903900	100	01	L	752.000,00	21000156
TOTAL						752.000,00	
TOTAL						752.000,00	

8285/2021

PORTARIA SEFA/CGN.2/2021

O CORREGEDOR-GERAL, com fundamento no artigo 115, inciso III, art. 118A, eart. 148, § 2º, todos da Lei Complementar n. 131, de 29 de setembro de 2010, e considerando a motivação exposta no despacho de folha 17, encartada pela Corregedoria – Geral da SEFA,

RESOLVE:

- I – instaurar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos descritos no protocolizado n.17.298.323-5;
II - designar, na condição de Corregedores ad hoco Auditor Fiscal JOSÉ CÉSAR SORGI PINHAZ, AF-I, RG 7.253.535-9 e a Auditora Fiscal AQUILÉA ADRIANA MORESCO, AF-I, RG 6.968.017-8, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância referida no inciso I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da SEFA - Curitiba, 15 de janeiro de 2021.

Laércio Lopes de Araujo
Corregedor-Geral

8324/2021

RESOLUÇÃO Nº 70/2021 – SEFA/GS DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Designação do servidor para atuar como Chefe de Departamento de Normatização Contábil, desta Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 01 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 17.299.960-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RODRIGO DO AMARAL ALBERGUINE, RG nº 20.608.695-1, para atuar como Chefe de Departamento de Normatização Contábil - DNC, na Diretoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

8365/2021

RESOLUÇÃO Nº 072 de 03 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 31.500.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 72

Nº controle: 21000114

Estabelece Cota

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE CONTÁBIL	06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6731	100			31.500.000,00						31.500.000,00	21000178
										31.500.000,00	
										31.500.000,00	
										31.500.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 72

Nº controle: 21000114

Cancela Cota

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
3101	100								31.500.000,00	31.500.000,00	21000178
										31.500.000,00	
										31.500.000,00	

8176/2021

RESOLUÇÃO Nº 75 de 03 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 20.816.723,00 (vinte milhões, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 20.816.723,00 (vinte milhões, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e vinte e três reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 75

Nº controle: 21000092

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4101	116				20.816.723,00					20.816.723,00	21000149
										20.816.723,00	
										20.816.723,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 75

Nº controle: 21000092

Cancela Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	N° DO PROCESSO
4133	116			20.816.723,00						20.816.723,00	21000149
										20.816.723,00	
										20.816.723,00	

8319/2021**RESOLUÇÃO Nº 76 de 03 de fevereiro de 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 76

Nº controle: 21000117

Estabelece Cota

ÓRGÃO		29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL		02962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE									
UNIDADE FONTE			PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2962	250								2.000.000,00		2.000.000,00	21000182
											2.000.000,00	
											2.000.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 76

Nº controle: 21000117

Cancela Cota

ÓRGÃO		29 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL		02962 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2962	250			2.000.000,00						2.000.000,00	21000182
										2.000.000,00	
										2.000.000,00	

8148/2021

RESOLUÇÃO Nº 77 de 03 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21000151/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com os Anexos I e II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO I N° controle: 21000095
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 77

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE						
2962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE						
6488	GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	45906600	250	95	P	2.000.000,00	21000151
TOTAL						2.000.000,00	
TOTAL						2.000.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 21000095
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 77

Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						
02962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE						
2962	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - FDE						
6488	GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	33904500	250	95	P	2.000.000,00	21000151
TOTAL						2.000.000,00	
TOTAL						2.000.000,00	

8138/2021**RESOLUÇÃO Nº 78 de 03 de fevereiro de 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2
N° controle: 21000103

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 78

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR								
UNIDADE FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4130	116			30.000,00					30.000,00	21000164
									30.000,00	
									30.000,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 78

Nº controle: 21000103

Cancela Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04130	COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4130	116			30.000,00						30.000,00 21000164
										30.000,00
										30.000,00

8320/2021

RESOLUÇÃO Nº 79 de 03 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.334.770,00 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e setenta reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 130.270,00 (cento e trinta mil, duzentos e setenta reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 79

Nº controle: 21000124

Estabelece Cota

ÓRGÃO	19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO								
UNIDADE CONTÁBIL	01960	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANA - FEPGE/PR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
1960	106						304.500,00			304.500,00 21000189
										304.500,00

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4530	250						75.270,00			75.270,00 21000189
	281			55.000,00						55.000,00 21000189
										130.270,00

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04533	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4533	281			1.877.000,00	30.000,00		993.000,00			2.900.000,00 21000189
										2.900.000,00
										3.334.770,00

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 79

Nº controle: 21000124

Cancela Cota

ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI								
UNIDADE CONTÁBIL	04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA UEL								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL N° DO PROCESSO
4530	250			75.270,00						75.270,00 21000189
	281						55.000,00			55.000,00 21000189
										130.270,00
										130.270,00

8288/2021

RESOLUÇÃO Nº 81 de 03 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.147.442,00 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 81

Nº controle: 21000126

Estabelece Cota

ÓRGÃO		67 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE CONTÁBIL		06774 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6774	102						1.147.442,00			1.147.442,00	21000191
										1.147.442,00	
										1.147.442,00	

8294/2021

RESOLUÇÃO Nº 82 de 03 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 4.656.235,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 4.656.235,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 82

Nº controle: 21000119

Estabelece Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4133	116						4.656,235,00			4.656.235,00	21000184
										4.656.235,00	
										4.656.235,00	

Página 2 de 2

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 82

Nº controle: 21000119

Cancela Cota

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4133	116			4.656.235,00						4.656.235,00	21000184
										4.656.235,00	
										4.656.235,00	

8322/2021

RESOLUÇÃO Nº 83 de 03 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21000150/DOE/SEFA

R E S O L V E:

a) descontinuar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 27.684.196,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e seis reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 83

Nº controle: 21000094

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						

04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
4101	GABINETE DO SECRETARIO							
6372	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO	44905100	116	10	P	527.298,00	21000150	
		44905200	116	10	P	300.000,00	21000150	
6373	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL	44504200	116	10	P	2.303.198,00	21000150	
6464	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA E FOMENTAR A UTILIZAÇÃO DE NOVOS RECURSOS TECNOLÓGICOS EDUCACIONAIS	44905200	116	10	P	11.402.927,00	21000150	
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	44905100	116	10	P	3.359.600,00	21000150	
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES	44905100	116	10	P	2.119.847,00	21000150	
		44909200	116	10	P	471.326,00	21000150	
					TOTAL	20.484.196,00		
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO							
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR							
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR							
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR	44905100	116	10	P	1.200.000,00	21000150	
		44905200	116	10	P	6.000.000,00	21000150	
					TOTAL	7.200.000,00		
					TOTAL	27.684.196,00		

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO II

Nº controle: 21000094

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 83

Descontingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETARIO					
6372	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO MÉDIO					
114	Altônia					
0000003	Ampliação do Colégio Estadual Malba Tahan, no município de Altônia	116	10	P	527.298,00	21000150
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETARIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO					
136	Apucarana					
00000016	Ampliar o Colégio Agrícola Estadual Manoel Ribas	116	10	P	75.470,00	21000150
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETARIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO					
248	Clevelândia					
00000027	Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional de Assis Brasil, no município de Clevelandia	116	10	P	116.278,00	21000150
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
4101	GABINETE DO SECRETARIO					
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO					
252	Colorado					
00000001	Concluir o Centro Estadual de Educação Profissional de	116	10	P	1.318.700,00	21000150

	Colorado						
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO						
284	Diamante do Norte						
00000019	Construir o CEEP Diamante do Norte	116	10	P	292.555,00	21000150	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO						
372	Ibiporã						
00000003	Concluir o Centro Estadual de Educacao Profissional de Ibiporã	116	10	P	643.452,00	21000150	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO						
474	Londrina						
00000010	Ampliar o Centro Estadual de Educação Profissional Maria do Rosário Castaldi	116	10	P	7.143,00	21000150	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6465	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO						
738	Santa Mariana						
00000009	Ampliar o Colégio Agrícola Estadual Fernando Costa	116	10	P	906.002,00	21000150	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES						
230	Cascavel						
00000019	Ampliar o Colegio Estadual Wilson Jofre, no município de Cascavel	116	10	P	483.546,00	21000150	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6470	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES ESCOLARES						
364	Guaratuba						
00000027	Construir Unidade Nova Aníbal Khoury, no município de Guaratuba	116	10	P	1.636.301,00	21000150	
TOTAL					6.006.745,00		
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR						
4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR						
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E LOGÍSTICA ESCOLAR						
596	Paranaguá						
00000020	Concluir o Colegio Estadual Cidália Rebello Gomes	116	10	P	1.200.000,00	21000150	
TOTAL					1.200.000,00		
TOTAL					7.206.745,00		

RESOLUÇÃO Nº 84 de 03 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 maio de 2019 e Decreto nº 3.169 de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 21000168/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

- a) ajustar a disponibilidade do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.446, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), de acordo com os Anexos I e III desta resolução;
- b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA				ANEXO I		Nº controle: 21000106	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE				ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 84			
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA . FIA						
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIAE ADOLESCÊNCIA - FIA						
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	44905100	150	01	P	76.000,00	21000168
						TOTAL	76.000,00
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS						
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL - FEAS						
6425	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	44905100	102	01	P	20.000,00	21000168
						TOTAL	20.000,00
						TOTAL	96.000,00
							Página 2 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA			ANEXO II		Nº controle: 21000106	
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE			ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 84			
Descontingenciamento de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS						
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA . FIA					
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIAE ADOLESCÊNCIA - FIA					
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
00000004	Construir Unidades para Conselhos Tutelares	150	01	P	25.000,00	21000168
00000012	Construir Unidades para Conselhos Tutelares	150	01	P	25.500,00	21000168
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA . FIA					
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIAE ADOLESCÊNCIA - FIA					
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
212	Campo Mourão					
00000004	Construir Unidades para Conselhos Tutelares	150	01	P	25.000,00	21000168
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA . FIA					
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIAE ADOLESCÊNCIA - FIA					
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
312	Fazenda Rio Grande					

00000022	Construir Conselho Tutelar - Fazenda Rio Grande	150	01	P	25.500,00	21000168
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA . FIA					
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIAE ADOLESCÊNCIA - FIA					
6417	POLÍTICAS PÚBLICAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
656	Prudentópolis					
00000012	Construir Unidades para Conselhos Tutelares	150	01	P	25.500,00	21000168
					Página	3 de 4
TOTAL					126.500,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS					
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL - FEAS					
6425	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
00000002	Construir Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS	102	01	P	20.000,00	21000168
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS					
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL - FEAS					
6425	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
126	Anahy					
00000002	Construir Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS	102	01	P	20.000,00	21000168
TOTAL					40.000,00	
TOTAL					166.500,00	

Página 4 de 4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

ANEXO III

Nº controle: 21000106

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 84

Contingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA . FIA					
4966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIAE ADOLESCÊNCIA - FIA					
9237	ENCARGOS ESPECIAIS - FIA	33904700	150	01	P	76.000,00
TOTAL					76.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO					
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS					
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL - FEAS					
6425	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33504100	102	01	P	20.000,00
TOTAL					20.000,00	
TOTAL					96.000,00	

RESOLUÇÃO Nº 85 de 03 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 21000121

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 85

Estabelece Cota

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL	04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA . FIA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4966	150						76.000,00			76.000,00	21000186
										76.000,00	

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL	04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4967	102						20.000,00			20.000,00	21000186
										20.000,00	
										96.000,00	

Página 2 de 2

Nº controle: 21000121

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 85

Cancela Cota

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL	04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA . FIA									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4966	150				76.000,00					76.000,00	21000186
										76.000,00	

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL	04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4967	102			20.000,00						20.000,00	21000186
										20.000,00	
										96.000,00	

8292/2021

RESOLUÇÃO Nº 86 de 03 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 28.442,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 28.442,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 2

Nº controle: 21000089

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 86

Estabelece Cota

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL	04966	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA . FIA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4966	284			28.442,00						28.442,00	21000146
										28.442,00	
										28.442,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO II

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 86

Cancela Cota

[illegible]

8293/2021

RESOLUÇÃO Nº 89 de 04 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 115.517.310,00 (cento e quinze milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e dez reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 115.517.310,00 (cento e quinze milhões, quinhentos e dezessete mil, trezentos e dez reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 89

Estabelece Cota

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1301	100			223.330,00	586.022,00					809.352,00	
										809.352,00	

ÓRGÃO		13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL		01300	CASA CIVIL									
UNIDADE	FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1302	100				1.153.110,00	291.616,00	41.481,00				1.486.207,00	21000193
											1.486.207,00	

ÓRGÃO	15	CASA MILITAR									
UNIDADE CONTÁBIL	01500	CASA MILITAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1502	100			90.425,00		100.000,00				190.425,00	21000193
										190.425,00	

ÓRGÃO	16	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO									
UNIDADE CONTÁBIL	01600	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1602	100			746.558,00		2.962,00				749.520,00	21000193
										749.520,00	

ÓRGÃO	19	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO									
UNIDADE CONTÁBIL	01900	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1901	100					19.742,00				19.742,00	21000193
										19.742,00	

ÓRGÃO	23	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE CONTÁBIL	02300	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2301	100			879.985,00						879.985,00	21000193
										879.985,00	

ÓRGÃO	27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE CONTÁBIL	02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
2701	100	4.000.000,00		22.500,00						4.022.500,00	21000193
										4.022.500,00	

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4534	100			1.738.721,00	720.000,00	333.686,00				2.792.407,00	21000193
										2.792.407,00	
ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04546	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA UNESPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4546	100			2.075.942,00	278.084,00	103.455,00				2.457.481,00	21000193
										2.457.481,00	
ÓRGÃO	45	SUPERINTENDENCIA GERAL DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR . SETI									
UNIDADE CONTÁBIL	04548	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA UENP									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4548	100			1.273.611,00	360.744,00	126.621,00				1.760.976,00	21000193
										1.760.976,00	
ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL	04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4902	100	3.639.000,00		4.410.354,00	1.679.121,00	60.956,00				9.789.431,00	21000193
										9.789.431,00	
ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
5102	100	10.586.459,00		7.532.336,00	1.486.610,00	23.467,00				19.628.872,00	21000193
										19.628.872,00	
ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	05131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
5131	100	3.169.704,00		1.040.412,00	200.250,00	3.725,00				4.414.091,00	21000193
										4.414.091,00	
ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	05132	CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
5132	100	11.004.147,00		383.000,00	28.343,00	34.750,00				11.450.240,00	21000193
										11.450.240,00	
ÓRGÃO	51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA									
UNIDADE CONTÁBIL	05134	RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
5134	100	2.795.216,00		378.011,00	57.072,00	6.001,00				3.236.300,00	21000193
										3.236.300,00	
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6502	100			5.318.254,00	958.939,00	4.599,00				6.281.792,00	21000193
										6.281.792,00	
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PR IAPAR.EMATER									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6530	100			5.318.129,00	958.939,00	8.536,00				6.285.604,00	21000193
										6.285.604,00	
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6533	100			1.971.801,00	825.000,00					2.796.801,00	21000193
										2.796.801,00	
ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO

6702	100		52.129,00		500,00				52.629,00	21000193
									52.629,00	

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO								
UNIDADE CONTÁBIL	06731	COORDENACAO DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA COMEC								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
6731	100			191.201,00						21000193
									191.201,00	

Página 7 de 9

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO								
UNIDADE CONTÁBIL	06733	PARANA EDIFICACOES								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
6733	100			255.137,00						21000193
									255.137,00	

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO								
UNIDADE CONTÁBIL	06774	COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
6774	100			1.014.019,00						21000193
									1.014.019,00	

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
UNIDADE CONTÁBIL	06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
6902	100			875.743,00						21000193
									875.743,00	

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
6931	100			5.264.495,00						21000193
									5.264.495,00	

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO								
UNIDADE CONTÁBIL	06934	PARANA TURISMO								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
6934	100			279.137,00		821,00				21000193
									279.958,00	

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
UNIDADE CONTÁBIL	07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER								

						Página	8 de 9			
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
7730	100			2.804.394,00						21000193
									2.804.394,00	
									115.517.310,00	

Página 9 de 9

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA ANEXO II N° controle: 21000130

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE ANEXO À RESOLUÇÃO N° 89

Cancela Cota

ÓRGÃO	31	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
UNIDADE CONTÁBIL	03100	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	Nº DO PROCESSO
3101	100							115.517.310,00		21000193
									115.517.310,00	
									115.517.310,00	

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 10

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
12.379.386-2	ROSANA MACHADO DE LIMA	15.920.541-0

CURITIBA, 02/02/2021

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDEMARCEL MICHELETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 11

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
8.248.183-4	CONCEICAO CAMARGO	17.069.395-7

CURITIBA, 02/02/2021

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDEMARCEL MICHELETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

7959/2021

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 40 DE 01/02/2021

ÓRGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CIBELE DOMINGUES PRADO	DA LUZ			90	01/04/2013 31/03/2018	01/02/2021 01/05/2021
65506980	1	NAB	170201272			

8308/2021

**Secretaria de Estado da
Justiça, Família e Trabalho**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DE
ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO
CEG/FEID

DELIBERAÇÃO Nº 01/2021

A Comissão Organizadora do processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do Conselho Estadual Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (CEG/FEID), com base no disposto no Edital de Chamamento Público da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), publicado no Diário Oficial do Estado (DIOE) nº 10832, de 15 de

dezembro de 2020, págs 226 a 228, bem como na Lei Estadual nº 20.094/2019 e do Decreto Estadual nº 5309/2020, reunida no dia 04 de fevereiro de 2021, em reunião virtual, por unanimidade,

DELIBERA

Art. 1º. As entidades que se seguem encontram-se habilitadas para participação na qualidade de candidatas e votantes no processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do CEG/FEID, uma vez que atenderam aos requisitos dispostos no item 6, encaminharam a documentação prevista no item 8 e atenderam ao prazo estabelecido pelo item 9 do Edital de Chamamento Público da SEJUF, publicado no DIOE nº 10832, de 15 de dezembro de 2020, págs 226 a 228:

- I. ASSOCIACAO DE APOIO A MORADIA DE BRAGANEY E ESTADO DO PARANÁ - A.A.M.B.P;

- II. ING - INSTITUTO OS GUARDIOES DA NATUREZA;
- III. FILARMONICA ANTONINENSE;
- IV. CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E MEMÓRIA POPULAR DE FOZ DO IGUAÇU - CDHMP - FI;
- V. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO PARANÁ;
- VI. ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS;
- VII. GRUPO DIGNIDADE - PELA CIDADANIA DE LGBTI+.

Art. 2º. As entidades que se seguem encontram-se habilitadas para participação na qualidade de votantes no processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do CEG/FEID, uma vez que atenderam aos requisitos dispostos no item 6, encaminharam a documentação prevista no item 8 e atenderam ao prazo estabelecido pelo item 9 do Edital de Chamamento Público da SEJUF, publicado no DIOE nº 10832, de 15 de dezembro de 2020, págs 226 a 228:

- I. ALIANÇA NACIONAL LGBTI;
- II. CENTRO PARANAENSE DE CIDADANIA - CIDADANIA E QUALIDADE DE VIDA.

Art. 3º. As entidades que se seguem não estão habilitadas para participação no processo de indicação de entidades da sociedade civil para composição do CEG/FEID, pelas respectivas razões expostas:

ENTIDADE	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
INSTITUTO FUTEBOL DE RUA	1. Ausência do comprovante de endereço; 2. Incompatibilidade entre as finalidades estatutárias e a previsão do item 6, II, do Edital. 3. Requerimento não assinado pelo representante legal, e ausência do RG e CPF do Representante.
CARITAS ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA	1. Ausência de pedido de habilitação na qualidade de candidata ou votante, com retificação apresentada fora do prazo estabelecido pelo item 9 do Edital.
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 11 REGIAO PR	1. Ausência de Estatuto Social; 2. Impossibilidade de verificação da compatibilidade das finalidades estatutárias e a previsão do item 6, II, do Edital; 3. Ausência do comprovante
	de endereço; 4. Cópia simples do RG e do CPF da representante legal da Organização recebido, porém corrompido, impossibilitando análise.
INSTITUTO BRASILEIRO DE DIVERSIDADE SEXUAL	1. Comprovante de endereço apresentado não corresponde à instituição requerente, estando no nome de entidade já habilitada.

Art. 4º. As entidades inabilitadas poderão apresentar recurso até 10 de fevereiro de 2021, mediante o envio ao endereço conselhoheid@sejuf.pr.gov.br de pedido de reconsideração e documentos comprobatórios, sendo possível a complementação de documentos faltantes, conforme itens 3, VII, e 11 do Edital de Chamamento Público da SEJUF, publicado no DIOE nº 10832, de 15 de dezembro de 2020, págs 226 a 228.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CEG/FEID

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 31/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 19.848/2019, de 3 de maio de 2019, com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, com Decreto Estadual nº 1533, de 31 de maio de 2019, com o Decreto Estadual nº 11.953 de 10 de dezembro de 2018 e conforme protocolo nº 17.160.533-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, Processo Administrativo Autônomo de Responsabilidade – PAAR em face a empresa SHOW PRESTADORA DE SERVIÇO DO BRASIL LTDA, CNPJ nº.09.338.999/0001-53, pela inexecução do Contrato 506/2020, que tem como o objeto prestação de serviço de monitoramento;

Art. 2º. Designar, para compor a Comissão Processante, os servidores Dalton Gean Perovano, RG 6.442.898-5, ocupante do Cargo de Major da Polícia Militar -QOPM., como Presidente; Débora Ferreira, RG 5.949.395-7, ocupante do cargo de 1º Tenente da Polícia Militar – QOPM, como Membro; Keith de Carvalho Adas, RG 4.497.454-1, ocupante do cargo de Agente Profissional, como Membro;

Art. 3º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03(três) dias, contados da designação dos membros da comissão;

Art. 4º. O prazo para conclusão deste Processo Administrativo é de 180 (cento e oitenta) dias, sendo admitida a prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão a esta autoridade, conforme art. 12, §3º do Decreto Estadual nº 11.953 de 10 de dezembro de 2018;

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2021.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

8173/2021

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO PARANÁ CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

EDITAL 03/2021 - RESULTADO DA CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO PARANÁ, determinada pela Resolução n. 328/2016 e retificada pelas Resoluções 115/2017 e 81/2020 da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP/PR, no uso de suas atribuições legais, e nos termos estabelecidos do Edital nº 01/2017 retificado, resolve:

Publicar o Resultado da Inspeção Médica convocada pelo Edital 02/2021.

Perito Criminal – Área 3					
Inscrição	Nome	Documento			RESULTADO
3026568-1	ANDRE DIAS COELHO	212154165	SSP	RJ	APTO
Perito Criminal – Área 4					
Inscrição	Nome	Documento			RESULTADO
3027910-0	FERNAND O FLAVIO LIMP PERILO	10802077	SSP	MG	AUSENTE
3028531-3	LAURO CEZAR KYOSHI ITO	15492729	SSP	MT	APTO
3008365-6	LEONARD O VICENTE DA SILVA	3714753	SSP	SC	APTO

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo nº. 17.187.675-3**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido art. 2º, inciso I, da Resolução nº. 65/2018-SESP, com respaldo dos §§ 3º. e 5º. do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e na Informação nº 048/2021-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 040/2017, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a sociedade empresária **OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita na CNPJ/MF sob o n.º 76.535.764/0321-85, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Bairro Centro, na cidade de Curitiba – PR, neste ato representado(a) por Caroline de Andrade Vearick Gomes, RG 10.641.370-35 SSP/RS, inscrita no CPF nº 812.084.990-68 e Isabel Cristina de Jesus Fontanive, RG 530096 Minist. Defesa, inscrita no CPF nº 834.261.839-00, que tem por objeto a prestação de serviço de telefonia comutada, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná – SESP/PR, sendo o objetivo a **prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, de 20/02/2021 à 19/02/2022**, mantendo-se o valor atual do contrato, conforme Minuta do Quinto Termo Aditivo acostada às fls. 152/153.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 3 de fevereiro de 2021,

João Alfredo Zampieri – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

8387/2021

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 17.259.379-8**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 106, §único, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0138/2021-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 791/2018, firmado entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a sociedade empresária **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação para atender as unidades do Departamento da Polícia Civil – Região Norte e Noroeste, visando a realocação de um posto de servente de limpeza 40 horas semanais, com adicional de risco, do 1º e 2º Distrito Policial para Delegacia de Furtos e Roubos de veículos de Maringá e de dois postos de serventes de limpeza 40 horas semanais com adicional de risco, do 1º e 2º Distrito Policiais para a sede da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, mantendo-se o valor mensal do contrato de **R\$ 196.455,06 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos)**, conforme minuta do termo aditivo de fls. 112/113.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 04 de Fevereiro de 2021.

João Alfredo Zampieri – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

8497/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 17.161.586-0**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e também nos termos da Informação nº 0133/2021-AT/SESP, a contratação direta da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0020-76, objetivando a contratação de Pacote de Serviços Exclusivos dos Correios, em regime de monopólio, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública – SESP, pelo período de 12 (doze) meses, cujo valor total máximo é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Termo de Referência (fls. 14/21) e Minuta de Contrato (fls. 98/105).

II. **RATIFICO**, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da inexigibilidade de licitação;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao setor de Contratos para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de fevereiro de 2021

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

8246/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 17.265.416-9**

I. **AUTORIZO**, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0131/2021 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, com intervenção do Departamento Penitenciário – DEPEN, através da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UNIDADE DE PROGRESSÃO – PEPG-UP, e de outro lado a empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 96.216.429/0001-90, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal, de acordo com a Minuta do Termo de Convênio, às fls. 03/10 e com o Plano de Trabalho, às fls. 11/16;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de fevereiro de 2021

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

8252/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 17.269.495-0**

I. **AUTORIZO**, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0118/2021 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com intervenção do Departamento Penitenciário – DEPEN, através do ESCRITÓRIO SOCIAL DE CURITIBA – ES DEPEN, e de outro lado, a Empresa **UP IDEIAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMUNICAÇÃO EIRELI**, tendo por objeto estabelecer condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, como forma de readaptação ao meio social em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuar na execução de atividades de limpeza e conservação nas dependências da Universidade Federal do Paraná, Campus Politécnico, Agrárias e Jardim Botânico;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para provi-

dências.

Curitiba-Paraná, 03 de fevereiro de 2021

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

8258/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

Secretaria de Infraestrutura e Logística
Departamento de Estradas de Rodagem
Superintendência Regional Oeste

Ordem de Serviço Interna 001/2021 – DER/SROESTE

O Superintendente Regional, no uso de suas atribuições, que lhe são regularmente conferidas,

RESOLVE

Designar os funcionários: Marlene Massaneiro Ritter, RG. 8.893.910-7, ocupante do Cargo: Agente de Execução – Técnico Administrativo; André Ivan Johann, RG. 6.620.080-9, ocupante do Cargo: Agente de Execução – Técnico Administrativo e Mariléia Moraes, RG. 8.104.604-2, ocupante do Cargo: Agente de Execução – Técnico Administrativo, para sob a Presidência da primeira constituírem a Comissão de Sindicância com a finalidade para apurar os fatos constantes ao protocolo n.º 17.316.469-6.

Dê-se conhecimento.
Cumpra-se,

Cascavel, 04 de fevereiro de 2021.

Eng.º Charles U. Hostins Junior,
Superintendente Regional Oeste.

8317/2021

Receita Estadual do Paraná

ATO Nº 01/2021

O DELEGADO DA 11ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede

em Umuarama, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, VI, do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132/2017, em conformidade com o art. 2º da Norma de Procedimento Fiscal – NPF nº 085/2017,

RESOLVE:

1º. Designar o Auditor Fiscal JUAREZ ALMEIDA DE JESUS, RG nº 2.110.068-4, para as atribuições contidas no art. 2º da Norma de Procedimento Fiscal - NPF nº 085/2017, que disciplina a concessão de isenção de ICMS prevista no Anexo V, item 172, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo decreto 7871/2017, de isenção de IPVA prevista no art. 14, V, da Lei 14260/2003 e de isenção de ITCMD prevista no art. 11, II, “a”, da Lei 18573/2015.

2º. Revogar o ATO nº 004/2020 de 03 de abril de 2020.

Este ATO entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Umuarama, 02 de fevereiro de 2020.

Osni Vito
DELEGADO REGIONAL DA RECEITA
(assinado digitalmente)

7663/2021

PORTARIA Nº 18/2021

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132/2017, alterada pela Resolução SEFA nº 1.423/2017,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Casa Civil do Estado do Paraná, o Auditor Fiscal “I”, RICARDO ENDRIGO, RG nº 4.013.560-0, pelo período de 3/2/2021 a 31/12/2021, com ônus para o órgão cedente.

Curitiba, 3 de fevereiro de 2021.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR

8152/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 01/2021

A RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, ATRAVÉS DA INSPETORIA GERAL DE ARRECAÇÃO, DE ACORDO COM A PORTARIA N. 117/97 - CRE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 181 A 183, 186 E 191, DO REGULAMENTO DO ICMS, APROVADO PELO DECRETO N. 7.871 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, COMUNICA QUE OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS FORAM:

REINICIADOS/REATIVADOS

NO CADASTRO DO ICMS, E DECLARA, A TERCEIROS, QUE PODERÃO SER CONSTITUÍDOS OS CRÉDITOS FISCAIS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS, A PARTIR DO MÊS ESPECIFICADO PELOS CONTRIBUINTES.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

3G ENGENHARIA LTDA - 90867271-26 - 01/2021 - 4PAY SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME - 90770415-72 - 01/2021 - A. VERONEZZI - ME - 90722590-90 - 01/2021 - A L RIBEIRO TRANSPORTES - 90604570-23 - 01/2021 - A M O ENTREGA DE COLETAS E SERVICOS DE MOTOBOY LTDA ME - 90504639-04 - 01/2021 - A MARQUES DE OLIVEIRA ATACADO - 90848024-49 - 01/2021 - A R DE BARROS - ME - 90695361-71 - 12/2020 - A SILVA MARQUES SANT ANA - SERVICOS - ME - 90759977-92 - 01/2021 - ACADEMIA MEC GUARAPUAVA LTDA - 90836773-14 - 01/2021 - ADOLFO GERALDO SOUCEK-IPIRANGA - 90404251-09 - 01/2021 - ADRIANE APARECIDA SANTINI - 90867674-20 - 01/2021 - ADRIANE GABARDO RITZMANN - 90640223-82 - 01/2021 - ADRIANO JOSE KINAGE PRODUTOS DE LIMPEZA - 90872555-70 - 01/2021 - AGHATA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI - 90537104-57 - 12/2020 - AGRALÉ SOCIEDADE ANONIMA - 09900651-01 - 01/2021 - AGRANDA DISTRIBUICAO E EXPORTACAO DE SEMENTES LTDA - 90874118-82 - 01/2021 - AGRIMAX INSUMOS AGRICOLAS LTDA - ME - 90601727-03 - 01/2021 - AIRTON B. DE OLIVEIRA - LATARIA E PINTURAS - ME - 90764300-01 - 01/2021 - AJA EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90474162-02 - 01/2021 - AJE DO BRASIL LTDA - 10151512-57 - 01/2021 - AJE MOVEIS EIRELI - ME - 90495175-70 - 01/2021 - ALAN RODRIGO BATISTEL AVIARIO - ME - 90706961-31 - 01/2021 - ALAOR DA ROSA TURISMO - 90838412-11 - 01/2021 - ALCEU LOURENCO DE ANDRADE - 90210614-65 - 01/2021 - ALI HUSSEIN SALLOUM ELETRONICOS - 90837665-03 - 01/2021 - AMCD ENSINO DE IDIOMAS LTDA - 90619530-59 - 01/2021 - ANA ALVES DA LUZ - 90330929-60 - 05/2020 - ANDERSON SANTINON ME - 90744965-36 - 01/2020 - ANDRE LUIZ DA SILVA BOZZA - 90306056-56 - 07/2020 - ANDREIA LOPES SANTIAGO - 90833594-52 - 01/2021 - ANGELICA K. COSTA DOS SANTOS - ALIMENTOS - ME - 90680340-24 - 01/2021 - ANNA PRISCILLA MECANICA EIRELI - 90871105-05 - 01/2021 - ANTONIA VAZ DE LIMA DO NASCIMENTO - 90840988-49 - 01/2021 - ANTONIO CARLOS PRESTES - 10100861-47 - 01/2021 - ANTONIO VALDEMAR VOSNIKI - 90549850-93 - 01/2021 - APARECIDO ANTONIO ROBERTO - 90309803-17 - 01/2021 - ARAUCARIA COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90624889-10 - 01/2021 - ARCOS COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE Balsa Nova - 90831740-88 - 01/2021 - ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA - 90826076-73 - 01/2021 - ARIES CONFECCOES LTDA - 90244670-20 - 01/2021 - ARKAN PARTICIPACOES S/A - 90822409-40 - 01/2021 - ARTES GRAFICA ECOLOGICA LTDA - 90466910-56 - 01/2021 - ARTSANA BRASIL LTDA - 09904528-06 - 10/2020 - ASROMA HOTELARIA - EIRELI - 90824092-86 - 12/2020 - AUTO 82 REPARACAO E MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA - 90874120-05 - 01/2021 - AUTO POSTO DA BAIXADA LTDA - ME - 90690536-18 - 01/2021 - AWALI COMERCIO DE CELULARES - EIRELI - 90703697-93 - 01/2021 - B & K COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - ME - 90766497-04 - 01/2021 - B H BURG TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90854111-17 - 01/2021 - B2 ENGENHARIA LTDA - 90866386-11 - 12/2020 - BASTIAN PISOS E REVESTIMENTOS LTDA - 90735790-20 - 01/2021 - BEAUTY BRASIL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PAR - 90820161-28 - 01/2021 - BENEDITO & BENEDITO COMERCIO LTDA - 90867884-27 - 01/2021 - BIOGAI COMERCIO DE MADEIRA LTDA - 90869219-50 - 01/2021 - BLACKBULL RESTAURANTE LTDA - 90837631-56 - 01/2021 - BM COMERCIO DE EXTINTORES LTDA ME - 90607087-19 - 01/2021 - BONTORIN & SILVA LTDA - 90270997-58 - 01/2021 - BRASIL ACOS E CALHAS LTDA - ME - 90624469-16 - 01/2021 - BRASIL PECAS DIESEL LTDA - 90771655-49 - 12/2020 - BRUNA KATELEN CORDEIRO DE ARAUJO - 90871356-72 - 01/2021 - BRUNO DE CARVALHO SUTIL - 90866179-67 - 01/2021 - BRUNO DE OLIVEIRA MACHADO & CIA LTDA - 90858577-19 - 12/2020 - C A BERTOL ALIMENTOS LTDA - 90870843-18 - 01/2021 - C A BRANDINI - 41200368-37 - 12/2020 - C. L. A. METALURGICA - EIRELI - ME - 90505655-70 - 01/2021 - C.P. COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME - 90729100-68 - 01/2021 - C.R.P. DA SILVA CONFECCOES EIRELI - 90320816-38 - 01/2021 - CARBOMICRO ADITIVOS MINERAIS EIRELI - 90815099-61 - 12/2020 - CARDOSO & RUFATO TRANSPORTES

RODOVIARIOS LTDA - 90550997-71 - 12/2020 - CARLIM COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME - 90760698-80 - 12/2020 - CASTELO BRANCO TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA ME - 90728811-06 - 01/2021 - CATEDRAL DISTRIBUIDORA LTDA - 90865653-98 - 01/2021 - CELIO JOSE DE CARVALHO - 90799635-23 - 01/2021 - CERTIWISE SOLUCOES DIGITAIS LTDA - 90870997-73 - 01/2021 - CHURRASCARIA GAUCHA LTDA - 90624753-47 - 01/2021 - CIA HERING - 09908121-01 - 12/2020 - CIA HERING - 09905097-78 - 12/2020 - CLAUDEMIR BAT ISTA DE SOUZA PRESTADORA DE SERVICOS - 90798246-71 - 01/2021 - CLAUDINEY LIMONI DA CRUZ RECICLAGEM - ME - 90685394-95 - 01/2021 - CLEIDE MENON - 90189460-49 - 01/2021 - CLIMAGOLD COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDIC - 90561743-51 - 06/2020 - CLINICA DE CALCADOS SOUZA LTDA - 90765218-13 - 01/2021 - CLINICA DE FISIOTERAPIA REVITALIZE LTDA - 90778016-31 - 10/2020 - CLOALE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 90761252-09 - 01/2021 - CLOUD9TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 90873254-55 - 01/2021 - CLUBE DO MALTE 2 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENT - 90576725-92 - 01/2021 - COMERCIAL COOZINHAS DELIVERY SERVICOS DE TELE ENTREGA L - 90870971-34 - 11/2020 - CONILREM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90260060-47 - 01/2021 - CONTENPLAST LTDA - ME - 90695101-05 - 12/2020 - CPX DISTRIBUIDORA S/A - 09905111-60 - 01/2021 - CPX DISTRIBUIDORA S/A - 09906980-58 - 01/2021 - CROSSFIT HIGH PULSE CONDICIONAMENTO FISICO LTDA - 90870080-50 - 01/2021 - D AGOSTA COMERCIO DE CEREAIS LTDA - 90406259-65 - 01/2021 - D'STYLL INTERIORES MOVEIS PISOS E DECORACOES LTDA - 90621005-30 - 01/2021 - D'STYLL INTERIORES MOVEIS PISOS E DECORACOES LTDA - 90406733-40 - 12/2020 - DANICA TERMOINDUSTRIAL BRASIL LTDA - 09906419-60 - 12/2020 - DANIEL HIEDA SANCHES RESTAURANTE E LANCHONETE - 90873385-14 - 01/2021 - DANIELY VALENTINO - CONFECCAO E VESTUARIO - ME - 90676426-16 - 01/2020 - DCR ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA - 90869202-01 - 01/2021 - DEBORA ZENI - 90511658-42 - 01/2021 - DECK HOOKAH TABACARIA LTDA - 90870522-03 - 01/2021 - DECORAN MATERIAL DE DECORACAO E ACABAMENTOS LTDA - 90869958-05 - 01/2021 - DELEFRATI INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTD - 90870745-17 - 01/2021 - DIONI FIGUEIRO EIRELI - 90835555-53 - 12/2020 - DIVIBRAS VIDROS E ALUMINIOS LTDA - 90840950-76 - 12/2020 - DOUGLAS STEFAN - 90813943-74 - 01/2021 - DREBES & CIA LTDA - 09908547-93 - 12/2020 - DUCAL COMERCIO DE CAL EIRELI - 90870929-22 - 01/2021 - E BELLO REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - 90792103-47 - 01/2021 - E M DE SOUZA - MOVEIS ARTESANAIS - 90544545-60 - 01/2021 - EDIONE CANDIDO DE SOUZA 64037142953 - 90864941-99 - 12/2020 - EDM LOCADORA DE VEICULOS EIRELI ME - 90735465-21 - 12/2020 - EDUARDO CRISTIANO DE FRANCA GUSSO - 90529063-07 - 01/2021 - EDUARDO MARTINS DE JESUS - 90861088-17 - 01/2021 - EIDI-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA - ME - 90829388-66 - 01/2021 - ELETRICA DANUBIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - 90778606-46 - 12/2020 - ELIAS FRANCISCO DO NASCIMENTO - TRANSPORTES - 90866003-04 - 12/2020 - ELITE PNEUS LTDA - 90842999-09 - 11/2020 - ENERGIA LIMPA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 90723239-52 - 01/2021 - ENG-WOLTZ CONDUTORES ELETRICOS LTDA - 90871114-98 - 01/2021 - ENGENMAN - ENGENHARIA MANUTENCAO E MONTAGENS EIRELI - 90709359-00 - 01/2021 - ESQUADRIAS DE ALUMINIO VAI BEM LTDA - 90202963-91 - 12/2020 - ESTALEIRO DJOSE EIRELI - 90830675-91 - 01/2021 - EVELYN LILLES ENGENHARIA CIVIL EIRELI - 90868598-98 - 01/2021 - EXTINGHAMAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - 90596672-35 - 01/2021 - F S A COMERCIO & REPRESENTACOES EIRELI ME - 90646447-07 - 01/2021 - F. MARCONCINI JUNIOR - POUSADA - 90823246-12 - 01/2021 - FABIEMI GONCALVES DA LUZ - COMERCIO DO VESTUARIO - 90869947-52 - 01/2021 - FARIAS E SOUZA COMERCIAL LTDA - 90869324-80 - 01/2021 - FELIPE MATHEUS OLIVEIRA DA CRUZ - 90871309-56 - 11/2020 - FELIPE RICARDO FERREIRA CORCINI - 90873462-90 - 01/2021 - FLE CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - 90872698-73 - 12/2020 - FLORICULTURA ACYMBIDIO LTDA ME - 90278946-47 - 01/2021 - FLOW GUARA POUSADA RURAL LTDA - ME - 90683394-88 - 01/2021 - FLUX IMAGEM LTDA - 90853535-91 - 01/2021 - FORMIGHIERI COMERCIO DE VEICULOS SA - 31600169-64 - 01/2021 - FRANCA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FERRO EIREL - 90236339-46 - 01/2021 - FRANCIELY CARDOSO - 90443914-20 - 01/2021 - FREITAS E AGUIRRE LTDA - 90809235-00 - 01/2021 - FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09907552-05 - 12/2020 - FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09907553-88 - 12/2020 - FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09905158-24 - 12/2020 - FRONTIER MINING DO BRASIL LTDA - 90641234-99 - 01/2021 - FUNCIONAL FIGHTERS NATURAL LTDA - 90870743-55 - 01/2021 - G. A. ONO - 90870928-41 - 01/2021 - G. FRANCISCO GAUDENCIO LTDA - 90869871-10 - 11/2020 - G.A. COMERCIO DE SORVETES LTDA - EPP - 90732107-01 - 01/2021 - GANDALF COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - 90447761-35 - 01/2021 - GASINTEC PROJETOS E SERVICOS EIRELI - ME - 90704959-00 - 01/2021 - GBR LOCACAO DE VANS EIRELI - ME - 90741490-62 - 01/2021 - GDOLA ACADEMY ESCOLA DE BARBEIROS LTDA - 90866447-78 - 11/2020 - GENI P DA R NASCIMENTO LANCHONETE - 90546840-50 - 01/2021 - GENIALTEK CONSULTORIA LTDA - 90869000-14 - 01/2021 - GENIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - 90830318-05 - 01/2021 - GENS SISTEMAS PARA ENSINO LTDA - 90874309-17 - 01/2021 - GEROMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA - 90549496-15 - 01/2021 - GESILENE DE OLIVEIRA - 90874128-54 - 12/2020 - GGAMER COMERCIO VIRTUAL LTDA - 90873951-51 - 12/2020 - GGM CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - 90870064-30 - 01/2021 - GILDO KESKOSKI - 90740993-75 - 01/2021 - GILSON PEDRO DA SILVA - 90388876-85 - 12/2020 - GLEISON BASILIO MELNIK - 90872725-80 - 01/2021 - GOD IS GRAND COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS VARIADOS LTDA - 90778166-63 - 01/2021 - GOLD SUL TRANSPORTES LTDA - 90863219-28 - 09/2020 - GOLDCAPS CONFECCOES LTDA - 90576992-88 - 01/2021 - GUIISA INDUSTRIA DE UTILIDADES PLASTICAS LTDA - 90542376-23 - 08/2020 - GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA METALURGIA E CALDERARIA - 90865294-05 - 01/2021 - HEIDISON APARECIDO DOS SANTOS - 90870502-51 - 01/2021 - HELLEN CAROLYNE DURAT - 90839807-69 - 01/2021 - HERANCA COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME - 90735832-14 - 01/2021 - I MULLER - 90487618-68 - 01/2021 - IDEAL VEICULOS PALMAS LTDA - 90835468-05 - 01/2020 - IMPERIAL COSMETICOS LTDA - 90541590-53 - 01/2021 - IMPERIO BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 90821052-28 - 01/2021 - INCOMATTI BIOMASSA LTDA - 90756256-58 - 01/2021 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES VILMARTEX LTDA - 90416587-51 - 01/2021 - IRMAOS BELO CONSTRUTORA LTDA - 90806217-50 - 12/2020 - ISHIKAWA & SHIOGIRI LTDA - 90872516-64 - 01/2021 - ITAMAR AMERICO - 90520403-34 - 01/2021 - IVANILDE BARBOSA - 90523133-22 - 01/2021 - J C MAIA - COLCHOES LTDA - ME - 90761686-09 - 01/2021 - J D VICENTE DA SILVA TRANSPORTES - 90870926-80 - 01/2021 - J F ALVES MIRANDA - 90771531-09 - 01/2021 - J R GONCALVES MANUTENCOES ELETRICAS - 90864567-77 - 12/2020 - J. V. MENEGATTI ADMINISTRADORA DE BENS - EIRELI - 90872861-07 - 01/2021 - J. VIDAL RODRIGUES ARTEFATOS DE METAL - ME - 90739617-74 - 01/2021 - JACKLINE ALBUQUERQUE SGARBOSSA - 90713309-55 - 01/2021 - JAQUELINE DE PAULA & CIA LTDA - 90865824-89 - 01/2021 - JC LOPES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E IMOVEIS EIRELI - 90861347-37 - 09/2020 - JL COMERCIO DE PECAS E TRANSPORTES LTDA - 90689805-01 - 01/2021 - JO COMERCIO VAREJISTA LTDA - 90871411-33 - 01/2021 - JOAO CARLOS DA ROSA E CIA LTDA ME - 90760864-67 - 01/2021 - JOAO LUIZ GOEITMAN - ME - 90648752-70 - 01/2021 - JOMAR SEBASTIAO KUPKA GARRETT - 90706316-09 - 01/2021 - JONAS CHYLA - EQUIPAMENTOS - 90871283-82 - 01/2021 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA E FILHO LTDA - 42209386-92 - 01/2021 - JOSMAR LOPES DOS SANTOS ME - 90568744-18 - 01/2021 - JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ ME - 90812363-88 - 06/2020 - JULIANE CRISTINA VITOR - 90779461-09 - 06/2020 - JULIANI COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90837957-83 - 01/2021 - K K BOAMORTE RUTHS BATISTA - 90871128-93 - 12/2020 - KAMAN COMERCIO DE COLCHOES E TREINAMENTO EMPRESARIAL EI - 90678130-11 - 01/2021 - KAPP & GASPAR LTDA - 90867899-03 - 12/2020 - KRYSTALMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E UTENS - 09904172-29 - 12/2020 - L C CONSALTER - TRANSPORTES - 90496596-09 - 01/2021 - L C OLIVEIRA - MANUTENCOES - 90503780-36 - 12/2020 - L F DE OLIVEIRA TRANSPORTES- EIRELI - ME - 90767499-11 - 01/2021 - L F SOLUCAO SOLAR LTDA - 90699796-77 - 01/2021 - L T COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - 90469852-03 - 01/2021 - L. M. DE OLIVEIRA COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - 90673882-13 - 01/2021 - L. SBARDELOTTO EIRELI - ME - 90725034-20 - 01/2021 - LAJES CANCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCR - 90868746-92 - 12/2020 - LAMEKI E POHOLD LTDA - 90494017-84 - 01/2021 - LAMENHA SERVICOS E EVENTOS LTDA - 90836903-37 - 01/2021 - LANE A R DE COL COMERCIO DE GAS - 44900217-23 - 01/2021 - LAR TRANSPORTES LTDA - 90872635-90 - 01/2021 - LCFP COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90647262-74 - 01/2021 - LE SAC COMERCIAL CENTER COURO LTDA - 09905693-20 - 01/2021 - LEANDRO DE ALMEIDA SANTOS-VEICULOS ME - 90830465-94 - 01/2021 - LEONARDO VRENN ANACLETO COMUNICACOES - 90859367-75 - 01/2021 - LEVI DA ROSA - 90861755-06 - 09/2020 - LIBBS FARMACEUTICA LTDA - 09908771-49 - 12/2020 - LOGISTICA RIO PARDO LTDA - 90867236-43 - 11/2020 - LORRAINE MILANI LOPES GUIMARAES BUFFET INFANTIL EIRELI - 90783122-19 - 01/2021 - LPC CERIMONIAS E EVENTOS LTDA - ME - 90664827-04 - 01/2021 - LR EMBALAGENS LTDA - 90868171-17 - 01/2021 - LUAR UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME - 90639451-00 - 01/2021 - LUCAS ANDREIS ME - 90562125-47 - 01/2021 - LUCEMAQ SERVICOS DE REFORMAS EIRELI ME - 90645132-89 - 01/2021 - LUCIANA CARLA CARRADOR - 90697644-76 - 01/2021 - LUCIANA JOANA DA SILVA ESPIHARIA - 90873904-35 - 01/2021 - LUIZ ALBERTO SANTOS - 90454843-08 - 01/2021 - LUZANIRA APOLINARIO DA SILVA SOUZA - 90387402-34 - 01/2021 - M & A METALURGICA MULTI ACO LTDA - 90405237-04 - 01/2021 - M & N PIANARO LTDA - 90830578-71 - 01/2021 - M.V. SOLUCOES AGRICOLAS LTDA - 90871208-02 - 01/2021 - MAICO DIEGO CARDOSO - ME - 90640368-47 - 01/2021 - MAICON JEISON RODINI COMERCIO DE BEBIDAS - ME - 90763215-63 - 01/2021 - MALINSKI DUARTE & CIA LTDA - 90865470-63 - 01/2021 - MARCIO DE OLIVEIRA CANTAGALO EIRELI - 90487328-41 - 01/2021 - MARCIO FABIANO HOFFMANN DO CANTO SOLUTIONS - ME - 90679430-63 - 01/2021 - MARGARETE DE FATIMA LOPES DE OLIVEIRA - ME - 90729540-06 - 01/2021 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA - BAR DO ROBERTO - 90817858-02 - 01/2021 - MARMORARIA PIEN LTDA - 90480269-71 - 01/2021 - MATHEUS LOPES BICENERI PROMOCAO DE VENDAS LTDA - 90865861-23 - 01/2021 - MATRIX COMERCIO DE RODAS E PNEUS LTDA - 90373407-80 - 01/2021 - MATTEI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - 90874412-85 - 01/2021 - MAURICIO JOSE ZORTEA - TRANSPORTES - 90829895-09 - 01/2021 - MAURO CEZAR KUSMA MOREIRA JUNIOR LTDA - 90871032-07 - 01/2021 - MDR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ME - 90641738-36 - 01/2021 - MECANICA SOS TRATORES LTDA - 90872912-91 - 01/2021 - MEDE GESSO LTDA - 90779751-17 - 01/2021 - MESSIAS E TEDARDI LTDA - ME - 90653995-01 - 01/2021 - METALLEVE ESQUADRIAS METALICAS EIRELI ME - 90716818-20 - 01/2021 - MICHEL MARINS MARUN - ME - 90616681-09 - 01/2021 - MINERACAO CERRO AZUL LTDA EPP - 90662556-35 - 01/2021 - MINERADORA LIMOERO - EIRELI - 90668838-73 - 01/2021 - MODANET COMERCIO ELETRONICO S/A - 09905075-62 - 11/2020 - MON AMOUR COSMETICOS LTDA ME - 90695647-01 - 01/2021 - MONIZE CAMPOS NEVES PEREIRA - CONFECCOES - 90874166-80 - 01/2021 - MORIMOTO E GREGORIO LTDA - 90816189-06 - 01/2021 - MORO RIOS TRANSPORTES LTDA - 90870835-08 - 01/2021 - MULTI SAMAS COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - 90771642-24 - 12/2020 - MULTICAR AUTO ELETRICA LTDA - 90423846-55 - 01/2021 - MUNDO LOGISTICA LTDA - 90678091-70 - 10/2020 - MURILO DIEGO OLIVEIRA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES - 90840021-67 - 12/2020 - NASCIMENTO - COMERCIO DE PEDRAS DE MARMORES E GRANITOS - 90723448-79 - 12/2020 - NATANAEL NOVAES ALVES EIRELI ME - 90723226-38 - 01/2021 - NATEZ RELAXAMENTO E BEM-ESTAR LTDA - 90502056-03 - 01/2021 - NATEZ RELAXAMENTO E BEM-ESTAR LTDA - 90491186-08 - 01/2021 - NAVEL SERRALHERIA LTDA - 10507855-28 - 01/2021 - NEWFLEXO CLICHERIA EIRELI - 90869741-31 - 01/2021 - NICOLLE DE OLIVEIRA SILVA - 90722384-16 - 01/2021 - NILMA PEREIRA DE LIMA - ME - 90389975-10 - 01/2021 - NILSON ROBERTO VANNUCCI - 90348023-83 - 01/2021 - NORBERT KELLER - ME - 90768788-00 - 01/2021 - NS2 COM INTERNET S/A - 09906058-15 - 12/2020 - NS2 COM INTERNET S/A - 09906097-21 - 12/2020 - ODAIR DE SOUZA PINTO - 90513032-34 - 01/2021 - OHG - TECNOLOGIA SOCIOAMBIENTAL LTDA - ME - 90378990-51 - 01/2021 - OSNEI DOS SANTOS MARTINS ME - 90686246-89 - 01/2021 - P.S. VELLOSO RIBEIRO EIRELI - 90812990-37 - 01/2021 - PANIFICADORA BRUSAMARELLO LTDA - 90869179-28 - 12/2020 - PARADOJA BAR & HAMBURGUERIA LTDA - ME - 90821587-71 - 01/2021 - PARADOJA BAR & HAMBURGUERIA LTDA - ME - 90821592-39 - 01/2021 - PARADOJA BAR & HAMBURGUERIA LTDA - ME - 90755910-60 - 01/2021 - PARIS LOUNGE CLUB TABACARIA LTDA - 90826314-69 - 01/2021 - PAULO SERGIO NOGUEIRA SORVETERIA - ME - 90767877-67 - 01/2021 - PC PRINT & CUT SOLUCOES VISUAIS CORPORATIVAS EIRELI - 90867538-01 - 12/2020 - PEDRO HENRIQUE CONRADI BERTO - 90870786-95 - 12/2020 - PETROAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 90873631-10 - 01/2021 - PETUNIA COMERCIAL ALIMENTICIA EIRELI - ME - 90576825-55 - 12/2020 - PITBULLS HOOKAH DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E TABACARIA LT - 90851154-96 - 01/2021 - PLASTICO FORTE RECUPERACAO DE MATERIAIS- EIRELI - 90872766-59 - 01/2021 - PONTO CERTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 90874419-51 - 01/2021 - PORTO & SUTILE - 90756649-80 - 01/2021 - POUSADA

DO ALAGADO EIRELI - 90863004-16 - 01/2021 - PRAITA PRATAS LTDA - 90872223-03 - 01/2021 - R PEREIRA - LERJ MOVEIS SOB MEDIDA - ME - 90635783-60 - 01/2021 - R F R TRANSPORTES LTDA - 90870990-05 - 12/2020 - R P PNEUS LTDA - 90469380-43 - 01/2021 - R P PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 90870858-02 - 12/2020 - R. M. CAMPOS SERVICOS AMBIENTAIS LTDA - 90871028-20 - 12/2020 - R. R. LOPES METALURGICA - ME - 90662967-49 - 01/2021 - RAFAEL ALVES SERVILLEHA - ME - 90669557-00 - 12/2020 - RAMOS & SCHULER COMERCIO DE AUTO PECAS E ACESSORIOS DE - 90804816-48 - 01/2021 - RAVAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA ILUMINAC - 90759434-39 - 01/2021 - RAVAL LOGISTICA EIRELI - 90837358-88 - 01/2021 - RCC CONSULTORES ASSOCIADOS EM CONSULTORIA PUBLICA LTDA - 90815539-44 - 01/2021 - RECEX LOGISTICA E TRANSPORTES INTERNACIONAL LTDA - 90788566-69 - 01/2021 - REFRASIL REFRATARIOS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90396977-66 - 01/2021 - RENATO DEDA CORDEIRO DA SILVA TRANSPORTES - 90490753-72 - 01/2021 - RETRATIL ENVIDRACAMENTO LTDA - 90816033-99 - 01/2021 - REVCOR - COMERCIO DE TINTAS E IMPERMEABILIZANTES LTDA - 90395368-35 - 01/2021 - REVISE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - 90871170-03 - 01/2021 - RGR COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ME - 90870654-45 - 11/2020 - RIBAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90855334-92 - 01/2021 - RIBEIRO BATISTA TRANSPORTES EIRELI - ME - 90770294-40 - 01/2021 - RICARDO FERNANDES LUIZ ME - 90584452-04 - 01/2021 - RICARDO GRACIANI COMERCIO DE BATERIAS ME - 90593575-54 - 01/2020 - RIVELINO LIDIO DA ROSA ME - 90582832-04 - 01/2021 - RMF MARCENARIA LTDA - ME - 90559786-86 - 01/2021 - RODRIGO APARECIDO MOREIRA BRAZ - 90874092-09 - 01/2021 - RODRIGO WILCEKI TRANSPORTES EIRELI ME - 90703415-11 - 01/2021 - RODRIGUES & NEITZKE LTDA - 90832396-35 - 01/2021 - ROGERIO DE AGUIAR FILOT - 90240336-16 - 01/2021 - ROMEIRO COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS & DISTRIBUIDORA - 90382696-71 - 12/2020 - RONALDO LUIZ SELLA FILHO - 90813910-06 - 01/2021 - ROSANA PEREIRA WOSCH RESTAURANTE EIRELI - 90808525-65 - 01/2021 - ROSELI DE FATIMA GONCALVES - 90476846-49 - 01/2021 - RUAN CARLOS DUQUE FAGUNDES DIAS - 90826453-38 - 01/2021 - S W B MERCEARIA E RESTAURANTE EIRELI - 90826104-61 - 01/2021 - S. DE AQUINO MENEZES - TRANSPORTES - EIRELI - 90799844-40 - 01/2021 - SABRINA AMARAL VICENTE DE ALMEIDA - 90786430-88 - 01/2021 - SALESIO DA ROSA - 90600145-47 - 01/2021 - SALMA SLEIMAN CHAMSEDDINE COMERCIO - EIRELI - 90859570-04 - 01/2021 - SALVIO LUCAS MARINHO GONCALVES MOVEIS PLANEJADOS - 90685644-14 - 01/2020 - SAN PIETRO ENERGETICA LTDA - 90782057-22 - 01/2021 - SANDRO CORDEIRO DOS SANTOS - 90402423-65 - 01/2021 - SANGLARD E CREMONEZ LTDA - 90863999-51 - 01/2021 - SANSSEI MAQUINAS LTDA - 90870927-60 - 01/2021 - SANTARE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90869912-22 - 12/2020 - SARI COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 90273104-08 - 12/2020 - SELMA MARTINS MACHADO - CONFECCOES ME - 90646146-38 - 01/2021 - SERGIO LUIS LOPES-REPRESENTACAO - 90871131-99 - 01/2021 - SERRALHERIA BETO LTDA - 90322412-60 - 01/2021 - SERRALHERIA CRUZEIRO LTDA - 90809798-08 - 01/2021 - SERVINSEG COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI ME - 90852626-00 - 01/2021 - SIDENEI FERNANDES DOS SANTOS EMPREITEIRA - 90825677-87 - 01/2021 - SIDNEI INACIO & CIA LTDA - 90448645-06 - 01/2021 - SILVESTRE MOLETTA - 90541478-02 - 01/2021 - SILVIO CARLOS DE OLIVEIRA - 90581020-05 - 01/2021 - SIMAO & ARAUJO VEICULOS E CONSTRUTORA LTDA - 90866155-90 - 12/2020 - STAPSUL PRODUTOS MEDICOS LTDA - 90834874-50 - 01/2021 - STIHO FABRICA DE ROTULOS E BOBINAS LTDA - E P P - 90584488-15 - 01/2021 - STRADA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 90867555-02 - 12/2020 - SUOTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - ME - 90590719-01 - 06/2020 - TACOS E BURRITOS, BAR E RESTAURANTE EIRELI - 90565567-18 - 01/2021 - TATIANA RAQUEL SIQUEIRA - 90858075-33 - 01/2021 - TEC ONE ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA - 90873444-09 - 01/2021 - TEKLA ENGENHARIA LTDA - EPP - 90777601-88 - 01/2021 - TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORACA - 90872460-75 - 01/2021 - TELMA BUSSMANN VILAS BOAS - 90870958-67 - 12/2020 - TEREZINHA PEREIRA REBOUCAS - 90486086-79 - 01/2021 - TI + INFORMATICA LTDA - 90288570-60 - 01/2021 - TIM CELULAR S/A - 90150318-48 - 01/2021 - TO EM KSA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - 90782544-21 - 12/2020 - TRANSPORTES SCHREINER LTDA - 90470876-32 - 01/2021 - V. SANTOS E CANTELLI LTDA - 90736812-24 - 07/2020 - VAGNER RIBEIRO DE LIMA - TRICICLOS - 90874107-20 - 01/2021 - VAL MATRIZ PARA CORTE E VINCO LTDA - 90531079-80 - 01/2021 - VALENCIO & CIA LTDA ME - 90598428-43 - 12/2020 - VALLENTINA MODAS E ACESSORIOS LTDA ME - 90679135-80 - 01/2021 - VALMOR DE MORAIS - ME - 90714485-22 - 01/2021 - VANESSA FORTUNATO SERVICOS - 90811925-85 - 01/2021 - VECCHIO ROTISSERIE E OSTERIA LTDA - 90865667-93 - 01/2021 - VIA PETIT - COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA ME - 90556667-90 - 01/2021 - VILMA DE OLIVEIRA RIBEIRO TRANSPORTES - 90809473-53 - 01/2021 - VITOR HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA VHSTORE - 90859442-80 - 01/2021 - VIVIANE DA SILVA EIRELI - 90873056-91 - 12/2020 - W P DE ALMEIDA EIRELI - 90809734-35 - 12/2020 - W P INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE METAL EIRELI - 10504957-91 - 01/2021 - WILHELM WADLY WILLYDIR FISCHER - SERVICOS AUTOMOTIVOS - 90766809-62 - 12/2020 - WORD METALIC - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS E EQ - 90778216-67 - 06/2020 - ZAB COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - ME - 90662525-39 - 06/2020 - ZAPATA MEXICAN BAR LTDA - EPP - 90396185-64 - 01/2021 - ZEILA MARIA GOBBATO DE PAULA EIRELI - ME - 90612789-04 - 01/2021 - ZELIA APARECIDA ROBERTO IATSKIV - EIRELI EPP - 40106706-03 - 01/2021 - ZENILDA ALVES PIRES - 90809788-28 - 01/2021 - ZENITH I ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90645371-10 - 12/2020 - ZIBETTI E ZIBETTI LTDA - 90829359-21 - 01/2021 - ZILDA NUNES - MODAS - 90629300-52 - 01/2021.

PARALISADOS

TEMPORARIAMENTE NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, CONSTITUIREM CRÉDITOS FISCAIS INDEVIDOS OS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DESTES ESTABELECIMENTOS.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

BYA - BA BABY CONFECCOES LTDA - 90296330-85 - 02/2021 - ESPACO VILLA RICA LTDA - 90795059-08 - 02/2021 - FERX TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EM RECUPERACAO JUDT - 90506187-97 - 01/2021 - TRANSPORTADORA BOCHINE LTDA - 90686106-29 - 02/2021.

BAIXADOS

NÃO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, CONSTITUIREM CRÉDITOS FISCAIS INDEVIDOS OS DESTACADOS EM DOCUMENTOS FISCAIS DESTES ESTABELECIMENTOS.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

ENGETRONIC COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA - 09908019-16 - 02/2021 - A A GUILHERME CASINHAS ME - 90455763-34 - 02/2021 - A C DE SOUZA CASCAVEL - 90231500-40 - 02/2021 - A C SILVA JUNIOR SUPERMERCADO - ME - 90742326-36 - 02/2021 - A CESAR DO CARMO - ALIMENTOS E PECAS - 90808853-07 - 02/2021 - A CESAR DO CARMO - ALIMENTOS E PECAS - 90812241-00 - 02/2021 - A D B VESTUARIO LTDA - 90108468-86 - 02/2021 - A DE SOUZA SILVA BARROS OLIVEIRA INTERMEDIACOES - 90793380-68 - 02/2021 - A M TOTM ME - 90701021-00 - 02/2021 - A P MACEDO FREIRE COMERCIO DE VESTUARIO - 90847272-18 - 02/2021 - A PULIDO-MARTINOPOLIS - 84900026-86 - 02/2021 - A ROMANA - ARMARINHOS LTDA - 73005416-52 - 02/2021 - A. DESORDI PIZZI AUGUSTIN - ME - 90758456-90 - 02/2021 - A. G. MACHADO ME - 90716185-41 - 02/2021 - A. DE CARVALHO BERTOLINO - 90838243-92 - 02/2021 - AD COLHEITA E TRANSPORTES EIRELI - 90802851-13 - 02/2021 - ADAIR JOSE CORDEIRO ME - 90812903-23 - 02/2021 - ADAIR VALENTIM BIZARRI - 90813124-08 - 02/2021 - ADEMIR APARECIDO ENUNO - 90440547-76 - 02/2021 - ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS - ME - 90622601-46 - 02/2021 - ADRIANA DE OLIVEIRA CALHAS - 90635353-94 - 02/2021 - ADRIANE ELOISE GASPARELLO - 90416445-30 - 02/2021 - AELCIO ROCHA - DECORACOES-ME - 90500785-80 - 02/2021 - AEROSUL FOTOS AEREAS LTDA ME - 90582558-55 - 02/2021 - AFS QUALITY SOLUCOES AUTOMOTIVE LTDA - 90501982-16 - 02/2021 - AG VOX TRANSPORTES EIRELI - 90771854-93 - 02/2021 - AGNALDO FERREIRA DOS SANTOS LTDA - 90875540-55 - 02/2021 - AGNALDO LARANJEIRA TRATAMENTO DE RESIDUO ORGANICO - 90829230-87 - 02/2021 - AGROINDUSTRIAL SAO JOSE LTDA - 90504448-61 - 02/2021 - AGROINDUSTRIAL SAO JOSE LTDA - 90506838-58 - 02/2021 - AILTON PEREIRA MARTINS & CIA LTDA - 90536244-53 - 01/2021 - ALAGADOS TRANSPORTES LTDA - ME - 90229734-09 - 01/2021 - ALANA MARIA PINHEIRO DE QUEIROZ DA SILVA - 90812067-13 - 02/2021 - ALBATTRE GULLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 90867458-84 - 02/2021 - ALBERI TATSCH - 90832120-01 - 02/2021 - ALCIONE DE SOUZA COMERCIO - 90776419-28 - 02/2021 - ALCIONE KUIW CARDOSO - 90532550-75 - 02/2021 - ALESSANDRA ROSINSKI ALVES MORES & CIA LTDA - 90494401-78 - 02/2021 - ALESSANDRO GOMES DE CASTRO - MERCADO - 90507973-57 - 02/2021 - ALESSANDRO PAMPUCH - 90521539-61 - 02/2021 - ALEXANDRE BAPTISTA ESPACO PARA PROFISSIONAIS DA BELEZA - 90825091-59 - 02/2021 - ALINE TULIO DOS SANTOS - 90699709-63 - 02/2021 - ALMIR FIORIN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME - 90780084-98 - 02/2021 - ALMIR RENATO ROGISKI SEQUINEL - 10802450-05 - 02/2021 - ALOISIO CESAR SOUSA LORENZETTI 48069477687 - 90841494-27 - 02/2021 - ALTERNATIVA CWB - COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - 90855002-17 - 02/2021 - ALVES DE ANDRADE E ZANCANARO LTDA - 90359557-44 - 02/2021 - AMANDA PINHEIRO FRANCO DA CRUZ - 90829401-78 - 02/2021 - AMOCAR VEICULOS LTDA - 90479746-47 - 02/2021 - ANA CAROLINA MURAKAMI AMARAL - 90841630-98 - 02/2021 - ANDINOEI DE OLIVEIRA RIBEIRO CASA DE CARNES E CONVENIENT - 90860612-41 - 02/2021 - ANDREZA DE MELO MODESTO CARNEIRO - ME - 90629386-22 - 02/2021 - ANIS GASTRONOMIA PERSONALIZADA LTDA - 90442539-73 - 02/2021 - ANTONIO JOSE GUNTZEL & CIA LTDA - 90806104-72 - 02/2021 - ANTONIO TONELLO - 90375062-62 - 02/2021 - ANTONIO WAGNER GARBIM TRANSPORTES ME - 90597882-96 - 02/2021 - APARECIDO AUGUSTO ROZAO - 73801561-42 - 02/2021 - ARAQUEM HENRIQUE CESAR - 90399727-32 - 02/2021 - ARAUJO, LAVAGNOLLI & CIA LTDA - 60130107-55 - 02/2021 - ARITANA TRANSPORTES LTDA - 90796583-05 - 02/2021 - ARMAZEM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME - 90708212-11 - 02/2021 - ARNO PAUSE JUNIOR - 90840978-77 - 02/2021 - AROLD MARQUES DE PAULA ME - 90647675-40 - 02/2021 - ARTAXERXES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 90709285-20 - 02/2021 - ASSINEDIGITAL CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - 90534231-21 - 02/2021 - ASSUMPTA BURTET DOMANSKI - 80100401-68 - 02/2021 - ASWAN - COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90521956-13 - 02/2021 - ATELIE - MEIRE C AROLINE ARTESANATOS E ARMARINHO - EIRE - 90832548-63 - 02/2021 - AUGUSTO CESAR LANGER - 90815242-51 - 02/2021 - AUORTEC MANUTENCAO E MONTAGEM LTDA ME - 90697733-86 - 02/2021 - AUTO GUINCHO LAZZARIS LTDA - ME - 90753390-51 - 02/2021 - AUTOMAIMP SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - M - 90740076-08 - 02/2021 - AVGS SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - 90817979-08 - 02/2021 - AW CORA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME - 90640325-07 - 02/2021 - AZAP - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - 90534703-91 - 02/2021 - BAPTISTINI SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME - 90618129-00 - 02/2021 - BAR E RESTAURANTE SCHAF BIER LTDA ME - 90536589-43 - 02/2021 - BARBARA CRISTINA RIBEIRO - ME - 90742079-50 - 02/2021 - BARICENTER MECANICA LTDA - 90460139-02 - 02/2021 - BARREADO ALL DAY RESTAURANTE EIRELI ME - 90661141-44 - 02/2021 - BELLI E SANTOS CONFECCOES LTDA - 90797301-89 - 02/2021 - BERTOLD COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI - E - 60124624-40 - 02/2021 - BERTOLD COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI - E - 90474934-60 - 02/2021 - BIG FOOD LANCHES LTDA - 90268499-90 - 02/2021 - BILLY TRANSPORTES LTDA ME - 90692784-58 - 02/2021 - BLUEBERRY COMERCIO DE NARGUILES EIRELI - 90687621-35 - 02/2021 - BOM PASSO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE COUROS LTD - 90373683-66 - 02/2021 - BOM PRECO VEICULOS LTDA - 90796018-85 - 02/2021 - BORGES & ROMAN LTDA ME - 90599299-65 - 02/2021 - BR TABACARIA E LOUNGE LTDA - 90761003-97 - 02/2021 - BRAEM INDUSTRIA DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA - 90467908-95 - 01/2021 - BRAJU SUPERMERCADO LTDA - 90703017-22 - 02/2021 - BRASILEIRAO BAR E LANCHONETE LTDA ME - 90512685-79 - 01/2021 - BRASTOK DESIGN EIRELI - 90779990-59 - 02/2021 - BURILE JEANS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90510312-18 - 02/2021 - C E O DA SILVA - 90434587-33 - 02/2021 -

C GARCIA SILVEIRA ITAGUAJE - 90610919-01 - 02/2021 - C M TONEGI MOREIRA MERCEARIA - 90632545-49 - 02/2021 - C P G MACIEL - RESTAURANTE - 90437669-85 - 02/2021 - C P PEDROSA - M E - 90485647-95 - 02/2021 - C PEROCO DE JESUS ALIMENTOS - 90405812-24 - 02/2021 - C SANTIAGO & M M LUIGI LTDA - ME - 90751936-85 - 02/2021 - C. A. LUZ - MERCADO - EIRELI - 90789136-46 - 02/2021 - C. E FERREIRA TRANSPORTES E COMERCIO DE FERTILIZANTES L - 90849357-59 - 02/2021 - CAEVO MOVEIS E DECORACOES LTDA - ME - 90758452-67 - 01/2021 - CAMPO LISS MOVEIS PLANEJADOS - 90523631-84 - 02/2021 - CAPITAL COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - EPP - 90680185-09 - 02/2021 - CARDOSO & BERTOCCO LTDA- ME - 90494375-41 - 02/2021 - CARLOS ALBERTO GONCALVES-SORVETES - 60200698-03 - 02/2021 - CARLOS ALBERTO GONCALVES-SORVETES - 90734228-06 - 02/2021 - CARLOS EDUARDO MARODIN - 90604007-73 - 02/2021 - CARLOS H LOPES - FERRAGENS ARMADAS - 90819551-55 - 02/2021 - CARLOS HENRIQUE FERRI DE SALLES - 90791624-31 - 02/2021 - CASA TRADICAO LTDA - 90346543-33 - 02/2021 - CASTELINI BAR E LANCHONETE LTDA - 70110392-05 - 02/2021 - CAVICHIOLLO & CIA LTDA ME - 10175317-40 - 02/2021 - CBC INNOVATIVE SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTD - 90842404-24 - 02/2021 - CDMJ MARINGA LTDA - EPP - 90767255-75 - 02/2021 - CDTEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - 90614022-57 - 02/2021 - CELMO L. FIGUEIREDO & CIA LTDA - ME - 90754220-30 - 02/2021 - CENTER CARNES CURITIBA LTDA - 90829039-90 - 02/2021 - CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - 90871040-17 - 02/2021 - CEREJA DOCE MODAS LTDA - ME - 90720228-39 - 02/2021 - CERTA ILUMINACAO LTDA - 90841252-42 - 02/2021 - CHAVEIRO E FECHADURAS BETTEGA - EIRELI - 90479301-94 - 02/2021 - CHERRY DOCE MUNDO CONFECCOES LTDA - 42211364-92 - 02/2021 - CLAUDETE DE SOUZA GOLL - 90845585-13 - 02/2021 - CLEIDE REGINA MANO EPP - 90581463-04 - 02/2021 - COCEAL - COOPERATIVA CENTRAL DE ALGODAO - 60501612-08 - 02/2021 - COLGLASS COMERCIO DE SUCATAS DE VIDRO LTDA ME - 90709227-51 - 02/2021 - COOPERATIVA CANAA EIRELI - 90707339-40 - 02/2021 - COMERCIAL E J A LTDA - ME - 90500101-95 - 02/2021 - COMERCIAL HOLES LTDA ME - 90586937-04 - 02/2021 - COMERCIO DE BATERIAS E RADIADORES LUIZ CARLOS LTDA - 90525293-33 - 02/2021 - COMERCIO DE BATERIAS SATURNO LTDA - ME - 90394604-05 - 02/2021 - COMERCIO DE VIDROS VANESSA LTDA - 70115178-08 - 02/2021 - CONSTRUBECKER - COMERCIO DE CASAS PRE FABRICADAS LTDA - 90857763-95 - 02/2021 - CONSTRUCCOES K R LTDA - 90311369-35 - 01/2021 - CONSTRUTORA KWTISCHAL LTDA - 80105301-73 - 01/2021 - CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA - EPP - 90760688-09 - 02/2021 - CORDASSO & TRENTO LTDA - 90413975-08 - 02/2021 - CRIATURA DE MARTE PRODUCOES LTDA - 90332373-64 - 02/2021 - CRISTIANE E RAFAEL GAS LTDA - ME - 90613364-40 - 02/2021 - D M VIEIRA - 90222936-10 - 02/2021 - D RIBAS CALDAS - 90806318-01 - 02/2021 - D. DE JESUS AFONSO DE SENIA - MARCENARIA - 90821323-81 - 02/2021 - DAHMLIUZ COSMETICOS LTDA - 90858295-02 - 02/2021 - DAIR APARECIDO DE SOUZA - 90292885-58 - 02/2021 - DAUMLOOK COMERCIO DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA - 90842522-79 - 02/2021 - DE PAULA CONFECCOES EIRELI - ME - 90588302-05 - 02/2021 - DEBORA MARINHO DE OLIVEIRA - 90736728-29 - 02/2021 - DELICE DU CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90394983-05 - 02/2021 - DIGI LETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90754949-60 - 02/2021 - DIGIORGIO & CIA LTDA - 90147247-50 - 02/2021 - DIMENSAO DESIGN LTDA - 90626361-03 - 02/2021 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS IGUAQU LTDA - 90157365-40 - 02/2021 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PARQUE CENTRO LTDA - ME - 90706735-14 - 02/2021 - DYNHK - COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME - 90648055-73 - 02/2021 - E C RAMOS TELA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME - 90470279-07 - 02/2021 - E H P KOZLOWSKI - LANCHONETE E RESTAURANTE - ME - 90724956-56 - 02/2021 - E M LOPES IND.E COM.DE MOVEIS E UTENSILIOS PARA O LAR E - 90691668-11 - 02/2021 - E MOREIRA DE JESUS AUTO MECANICA - 90594363-49 - 02/2021 - E R DA SILVA ASSISTENCIA TECNICA RURAL - 90797586-01 - 02/2021 - E V GRAFICA E EDITORA EIRELI - 90783842-01 - 02/2021 - E. CRISTIANO LUCIO - 90836354-09 - 02/2021 - E. N INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO EIRELI - 90850470-40 - 02/2021 - ECOTEC ILUMINACAO LED LTDA ME - 90522030-63 - 02/2021 - ECOTECLED ILUMINACAO LTDA - ME - 90720653-09 - 02/2021 - EDIMAR BENJAMIN DA SILVA - 90141826-80 - 02/2021 - EDIMGA - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - 90482520-41 - 02/2021 - EDITORA DOYEN LTDA ME - 90649966-54 - 02/2021 - EDIVAL ORTIS SANCHES & CIA LTDA - 84100328-49 - 02/2021 - EDIVALDO ALVES MOREIRA TRANSPORTES - ME - 90740175-81 - 02/2021 - EDMILSON MELO VEIGA - 90826393-62 - 02/2021 - EDMUNDO BUBLITZ NETO - ME - 90727176-59 - 02/2021 - EDUARDO DA SILVA GERMANO LTDA - 90856122-87 - 02/2021 - ELDES ALVES DA FONSECA - 90825608-55 - 02/2021 - ELENO APARECIDO PACHECO - 90842320-81 - 02/2021 - ELIAS FARIA GARCIA - 90478251-37 - 01/2021 - ELIAS FERREIRA - MODAS - 90802209-25 - 02/2021 - ELIAS MENDES DA SILVA ME - 90738905-75 - 02/2021 - ELIELTON ZUB ME - 90472124-70 - 02/2021 - ELISANDRA BECKER - MERCADO - ME - 90772025-09 - 02/2021 - ELISANGELA MARCANTE - 90740475-70 - 02/2021 - ELTUR & FAMILIA TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - 90802260-28 - 02/2021 - EMERSON ALVES RIBEIRO - SERRALHERIA - ME - 90624004-10 - 02/2021 - EMPORIO DAS ARTES ARMARINHOS E PRESENTES LTDA - ME - 90755769-32 - 02/2021 - ENVIRONMENT INTELIGENCIA DE NEGOCIOS E TECNOLOGIA LTDA - 90810631-81 - 02/2021 - ERIC AUGUSTO DE SOUZA ARAUJO CORNELIO PROCOPIO - 90735158-04 - 02/2021 - ESETE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME - 90619716-26 - 02/2021 - ESTILO CROCHE LTDA - 90795410-25 - 02/2021 - EVANDRO MULLER ALVES - 90596612-02 - 02/2021 - EVELIN CRISTINE DOS SANTOS LUCA - CONFECCOES - 90839694-47 - 02/2021 - EWERTON NASCIMENTO PINTO - EIRELI ME - 90577143-41 - 02/2021 - EXATA ESQUADRIAS LTDA ME - 90497407-24 - 02/2021 - F E E GORLA FARMACIA ME - 90721056-10 - 02/2021 - F G MAGAZINE LTDA - 90848211-50 - 02/2021 - F M TAVARES - MATERIAIS ELETRICOS - ME - 90707230-40 - 02/2021 - F V BORGES & BORGES LTDA ME - 90748298-70 - 02/2021 - FABIO HENRIQUE RIBEIRO MENDES - 90810541-90 - 02/2021 - FABIO LAROCA - 90702275-73 - 02/2021 - FABIO ROBERTO REBOUCAS - 90865809-40 - 02/2021 - FABRICA DE GENTE FELIZ TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PE - 90862799-72 - 02/2021 - FABRICA DE MOVEIS TUKA LTDA ME - 90487320-94 - 02/2021 - FACILE GLASS INDUSTRIA E COMERCIO DE KITS DE ALUMINIO - 90583203-47 - 02/2021 - FALLER EDITORA E SOUVENIRS LTDA - 90290766-15 - 02/2021 - FARIA & MAIA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - ME - 90706271-64 - 02/2021 - FECULARIA ASSIS LTDA - 90111364-59 - 02/2021 - FELIPE MARTINI DEMARCHI - ME - 90747509-39 - 02/2021 - FERNANDO LUIZ CASIMIRO - 90605841-30 - 02/2021 - FIGUEIREDO E PEDROSO COMERCIO DE VIDROS LTDA - 90799649-29 - 02/2021 - FLAVIO & PELOI LTDA - 81600499-37 - 02/2021 - FLAVIO EDUARDO CAMARGO - 90785402-70 - 02/2021 - FOTO LUCY LTDA - 71401767-58 - 02/2021 - FRANCISCO DO NASCIMENTO JUNIOR ME - 90787567-96 - 02/2021 - G A SILVA PEREIRA - 90188786-12 - 02/2021 - GANSKE CALCADOS E CONFECCOES LTDA - 90674818-50 - 02/2021 - GEOMETRICA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - 90561560-27 - 02/2021 - GERRI JOSE MAZZUTTI - 90647709-23 - 02/2021 - GESIANI CONCEICAO HERRERA - 90770518-88 - 02/2021 - GESSO DESIGN LTDA ME - 90681033-60 - 02/2021 - GILMAR VARGAS - 90255129-84 - 02/2021 - GOMES - FACCAO - EIRELI - 90775609-28 - 02/2021 - GOODEYES COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA - 90422437-50 - 02/2021 - GRAFICA SHALON LTDA - 41301994-08 - 02/2021 - GRASIEL RODRIGO MORGENSTERN - ME - 90597316-93 - 02/2021 - GRIGIO TRANSPORTES LTDA - 90684543-17 - 02/2021 - GUSSON E SANTIAGO IND. E COM. DE MOVEIS LTDA - ME - 90684219-07 - 02/2021 - GUSTAVO ZENEDIN CRUZ ME - 90409095-64 - 02/2021 - H J QUAGLIOTO SERVICOS DE MECANICA DE AUTOMOVEIS - 90353350-10 - 02/2021 - H. MADI - UTENSILIOS - EIRELI - ME - 90736736-39 - 02/2021 - HADDAD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA - 90353681-05 - 02/2021 - HAUS BOULEVARD EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA - 90839020-24 - 02/2021 - HEINZEM VARIEDADES LTDA - 90270394-29 - 02/2021 - HELENA CASAGRANDE FABRIS - 90440580-97 - 02/2021 - HERCULE CONSULTORIA E RELACIONAMENTOS LTDA - 90782944-82 - 02/2021 - HOFFMANN ENGENHARIA EIRELI - 90796124-96 - 02/2021 - HOTEL DIPLOMATA LTDA - 90603906-03 - 02/2021 - HOTEL ESTACAO TOUR LTDA - 90616043-99 - 02/2021 - I F FERNANDES - 90772861-76 - 02/2021 - I GIORDANI & CIA LTDA - 42300284-06 - 02/2021 - I O SANTOS & CIA LTDA - 90437934-43 - 02/2021 - IBIRA - SOLUCOES FLORESTAIS LTDA - 90433529-00 - 02/2021 - IGOR CALGARO - VARIEDADES DOMESTICAS EIRELI - 90805299-42 - 02/2021 - ILDE CELESTE COSTA RIBEIRO TRANSPORTES - 90638069-24 - 01/2021 - INCORPORADORA E CONSTRUTORA OK LTDA - 90788771-51 - 02/2021 - INDUSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA - 90721173-84 - 02/2021 - INTERAGE EDITORA, INFORMATICA E GRAFICA LTDA - 90312787-21 - 02/2021 - IRMAOS MARTINS DOS SANTOS LTDA - 90450771-76 - 01/2021 - IRMAS KOWACI LTDA ME - 90703290-66 - 02/2021 - IVETE SEREN TEIXEIRA - 90437709-07 - 02/2021 - IVIPORA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - 42206279-30 - 01/2021 - IVO DAGIOS - 90726729-65 - 02/2021 - J ROVER DE SOUZA & CIA LTDA - 90617168-63 - 02/2021 - J X RODRIGUES PRODUTOS FARMACEUTICOS - 90619524-00 - 02/2021 - J A CATHARINO - MATERIAIS DE CONSTRICAO - 61000210-20 - 02/2021 - J A F FERREIRA ALIMENTOS EIRELI - 90850720-70 - 02/2021 - J C S COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS - EIRELI - 90795010-74 - 02/2021 - J C SANTANA DA CRUZ ME - 90392801-80 - 02/2021 - J C W COMERCIO DE PRESENTES E DECORACOES LTDA - ME - 90686773-75 - 02/2021 - J CEZAR SIMPLICIO DA SILVA DIAS - 90742684-01 - 02/2021 - J DE MORAES-RESTAURANTE-ME - 90683037-00 - 02/2021 - J L OLCHANHESKI E CIA LTDA - 90401601-21 - 02/2021 - J R GEQUELIN E CIA LTDA - ME - 90612452-16 - 02/2021 - J ROGERIO BORGES ITAGUAJE - 90613966-99 - 02/2021 - J SOARES & PEREIRA LTDA - 63603775-37 - 02/2021 - J T LUDVIG - 90480326-02 - 02/2021 - J T R AMARO & FILHOS LTDA - 90249987-35 - 02/2021 - J V F DABOIT - TRANSPORTADORA LTDA - 90658488-37 - 02/2021 - J. H. GARCIA - CENTENARIO DO SUL - 90688353-88 - 02/2021 - J. SOUZA CARDOSO - PRESENTES - 90774594-53 - 02/2021 - J. WASZKO TRANSPORTES LTDA - 90809057-82 - 02/2021 - J.G. ROCHA - MEDICOS E ORTOPEDICOS - ME - 90810377-76 - 02/2021 - JAIR ALVES DA SILVA CONFECCOES - 90265290-66 - 02/2021 - JAIR MARINS JAGUARAIWA - 90612668-09 - 02/2021 - JAIR PEREIRA DA COSTA - 13700906-41 - 02/2021 - JALMIR F. DE FAVERI - 90796411-60 - 02/2021 - JANIRA PEDRO FEZA LEITE - 81600397-02 - 02/2021 - JASMINE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - 10176229-74 - 02/2021 - JAVA TRADING COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA - 90445612-87 - 01/2021 - JD IRMAS CAFE E LAZER LTDA - 90780177-21 - 02/2021 - JD TERRAPLANAGEM E LOCACOES DE MAQUINAS LTDA - 90874713-54 - 02/2021 - JDK - TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA - ME - 90472492-09 - 02/2021 - JESSE BAROSA DOS SANTOS - SERVICOS - ME - 90738647-36 - 02/2021 - JM COMEX IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - 90788668-93 - 02/2021 - JOANA TERRES & CIA LTDA - 42208089-93 - 02/2021 - JOAO VITOR SIQUEIRA DE ASSIS DINIZ - ACAITERIA - 90803579-80 - 02/2021 - JOEL LOPES ANTUNES MECANICA E TRANSPORTES - 90845550-93 - 02/2021 - JOEL VIEIRA DOS SANTOS - COMERCIO DE BEBIDAS AGUA E GEL - 90815587-41 - 02/2021 - JORGE ROSINO DE MORAES - 90296157-70 - 02/2021 - JOSE CARLOS DITZEL EIRELI - 90847909-20 - 02/2021 - JOSE CLAUDIO DE MELO - 90335298-10 - 02/2021 - JOSE LIMA DE CASTRO - 90244861-65 - 02/2021 - JOSE OSNI TIBUSK - CONFECCOES - 90871773-24 - 02/2021 - JOYCE JANAYNA MATTOS E CIA LTDA - 90595705-84 - 02/2021 - JUAREZ E CIA LTDA - 90817451-85 - 02/2021 - JULIANA MOREIRA DOS SANTOS ME - 90620437-14 - 02/2021 - JULIANO DUARTE CARNIEL - 90551607-80 - 02/2021 - JULIANO FRANCIS CARMINATTI - 90430239-23 - 02/2021 - JULIO METERNICH DO NASCIMENTO ME - 90723476-22 - 02/2021 - JUVITA FERRAZ - 90861580-83 - 02/2021 - JV COMERCIO DE BIJUTERIAS EIRELI - ME - 90599453-08 - 02/2021 - K. DE FATIMA LUCIETTO DE PAULA E CIA LTDA - 90563253-17 - 02/2021 - KAE COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI - 90819876-00 - 02/2021 - KAIZEN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 90616467-17 - 02/2021 - KATIA DO ROCIO DESCHK GOMES ME - 90671684-42 - 02/2021 - KATIA DOS SANTOS DRULA PALOWSKI ME - 90621272-25 - 02/2021 - KEITIMARIS CORDEIRO GONCALVES - SACOLAO DE FRUTAS E VER - 90481246-39 - 02/2021 - KJSY MANUTENCAO DE CELULARES LTDA - ME - 90722724-36 - 02/2021 - L C J COMERCIO DE ALIMENTOS ORGANICOS LTDA - 90459401-68 - 02/2021 - L C MARSOLA & LIMA LTDA - ME - 90570787-63 - 02/2021 - L D LIBERATO DISTRIBUIDORA DE COLCHOARIA - ME - 90693370-55 - 02/2021 - L F PETERNELLI COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAIS E - 90724233-10 - 02/2021 - L H DOS SANTOS REBOUCAS COMERCIO DE TELEFONIA - ME - 90766665-44 - 02/2021 - L LANA DE OLIVEIRA - 90690265-64 - 02/2021 - L M DA CUNHA - COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI - ME - 90733642-53 - 02/2021 - L R SANDRIM - RESTAURANTE - 90474929-01 - 02/2021 - L S CESTARI - UNIFORMES PROFISSIONAIS - 90453491-92 - 02/2021 - L. CESAR DE PAULA NEVES - 90821856-63 - 02/2021 - L. DE OLIVEIRA DA SILVA - 90833081-14 - 02/2021 - LAERTES CLOVIS PLISKIEVSKI - 90366598-04 - 02/2021 - LAPONE MARTINS & CIA LTDA - ME - 90361036-01 - 02/2021 - LARAMIE ROUPAS LTDA - ME - 90753770-69 - 02/2021 - LATICINIOS VALE DO TAQUARI LTDA - 09907695-08 - 02/2021 - LATIDO E MIADO PET SHOP LTDA ME - 90627577-50 - 02/2021 - LEANDRO MARQUES CELULARES - 90534222-30 - 02/2021 - LEANDRO MARQUES DA SILVA MERCADO - 90803145-80 - 02/2021 - LELIA MACEDO RIBAS DE OLIVEIRA - 90545160-00 - 02/2021 - LEONIR DO AMARAL - 90779656-69 - 02/2021 - LEONIR DOS SANTOS TRANSPORTES ME - 90752498-18 - 02/2021 -

LEONITA PETRI - ME - 90736825-49 - 02/2021 - LIBANORE E LIBANORE LTDA - 90408394-18 - 02/2021 - LIEGE ALINE VAZ DA CRUZ - ME - 90477386-76 - 02/2021 - LIGIA BABY ENXOVAIS LTDA - 90507710-48 - 02/2021 - LILLE LOA LOJA DE ROUPAS LTDA - 90842238-48 - 02/2021 - LIMA CHIELLE COMERCIO E RECUPERACAO DE RODAS LTDA - 90471081-41 - 12/2016 - LITORAL MARANATA TRANSPORTES LTDA ME - 90747805-01 - 02/2021 - LLJ AUTOMOTORES - EIRELI - 90772921-41 - 02/2021 - LM GRAFICA E EDITORA - EIRELI - 09907278-48 - 02/2021 - LOJAO TOTAL UTILIDADES LTDA - 90538645-00 - 02/2021 - LOLAO DO GORDO E GORDINHO MODAS LTDA - ME - 90757112-28 - 02/2021 - LOUZA & SANTANA LTDA ME - 90606521-52 - 02/2021 - LUCAS MURILO DE LIMA SILVA EIRELI - 90846275-07 - 02/2021 - LUIZ ALBERTO GASPARIN - ME - 90620584-01 - 02/2021 - LUX GAS LTDA - 90422049-32 - 02/2021 - M A C BENETTI TRANSPORTES E LOCACOES - EIRELI - ME - 90597264-28 - 02/2021 - M DE SOUZA BALTIERI - LAVANDERIA INDUSTRIAL - ME - 90763007-28 - 02/2021 - M F DA SILVA - TELEFONIA - 90739099-34 - 02/2021 - M J DOS SANTOS - COMESTIVEIS - 71401503-68 - 02/2021 - M L DOS SANTOS ZUBEK - 90535587-28 - 02/2021 - M M CACERES NOVAES - 90600353-82 - 02/2021 - M P DA FONSECA - TINTAS E VIDROS - ME - 90754473-77 - 02/2021 - M S KAIZER RESTAURANTE - ME - 90751139-16 - 02/2021 - M DE PAULA TAVARES TRANSPORTES - EIRELI - 90787717-52 - 02/2021 - M ESTELA DE MELLO INFORMATICA E FOTOGRAFIA - 90688641-32 - 02/2021 - M J. CORRADI TRANSPORTES - 90816637-07 - 02/2021 - M. ZUCH DE CASTRO E CIA. LTDA - 90333822-91 - 02/2021 - M3R RESTAURANTE LTDA - 90820429-86 - 02/2021 - MACROVITA ALIMENTOS LTDA - 90526631-45 - 02/2021 - MACROVITA ALIMENTOS LTDA - 90656831-45 - 02/2021 - MADELIZ - IND E COM DE MADEIRAS LTDA - 13101360-49 - 02/2021 - MAFFER LTDA - ME - 90720292-56 - 02/2021 - MAIKON KROPARNISKI CARDOSO09115783901 - 90876490-05 - 02/2021 - MAMU DISTRIBUIDORA EIRELI - 90667138-70 - 02/2021 - MANSAO MAIS SAUDAVEL CASA DE CHA E SUCOS - 90851837-34 - 02/2021 - MARCEL PORTELA ANTORIA - ME - 90717297-97 - 02/2021 - MARCELO DA COSTA PASSOS JAGUARAIWA - ME - 90753298-46 - 02/2021 - MARCELO EDUARDO DE LIMA NUNES - EIRELI - 90554555-86 - 02/2021 - MARCIA LUCIENE KOBILARZ - 90436159-36 - 02/2021 - MARCIA MARIA ALVES - 90291641-58 - 02/2021 - MARCIA REGINA DE OLIVEIRA - SERVICO DE LIMPEZA - 90855965-75 - 02/2021 - MARCO ANTONIO DA SILVA - AGUA E SAUDE - ME - 90642775-34 - 02/2021 - MARCOS ANTONIO BATISTELLA - ME - 90707370-08 - 02/2021 - MARCOS PAULO GUIZELINI - 90434709-46 - 02/2021 - MARGARIDA ANTUNES BARBOSA CLEIN - ME - 90770937-00 - 02/2021 - MARIA DA SILVA BORGES - 90140225-60 - 02/2021 - MARIA DA SILVA GOULART RECREACOES E EVENTOS - ME - 90714179-96 - 02/2021 - MARIA DAMASCENO CACILHA - 80500053-81 - 02/2021 - MARIA SALETE CARRIEL DOS SANTOS - ME - 90668487-09 - 02/2021 - MARILETE APARECIDA MORETTI MACHADO DE SOUZA & CIA LTDA - 90585704-59 - 02/2021 - MARIO RODRIGUES CYPRIANO - 90150749-03 - 02/2021 - MARIVETE DEZINGRINI VENAZZI - 90595209-94 - 02/2021 - MARLEI TEREZINHA CAPELLI - 90342893-76 - 02/2021 - MARLENE M. DE OLIVEIRA LAZARO ME - 90719395-00 - 02/2021 - MARLI MONTEIRO RIBAS - 90784558-34 - 02/2021 - MAXI VASSOURAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 90264312-52 - 02/2021 - MAXIMO & CIA. LTDA. - 90527759-62 - 02/2021 - MEDKAWA SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - 90816724-47 - 02/2021 - MENINO JORGE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA ME - 90594565-36 - 02/2021 - MERCADO SBARAINI LTDA - 90440183-89 - 02/2021 - MERCATO EXPRESS HOLDING DE PARTICIPACAO LTDA - 90733633-62 - 02/2021 - MERCOSUL COMERCIO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - 90367801-15 - 02/2021 - METALURGICA RAMOS LTDA - 90597215-40 - 02/2021 - MINERADORA SYROS LTDA - M E - 90740038-74 - 02/2021 - MIOR & LIMA LTDA - 90860879-84 - 02/2021 - MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA - 90732571-71 - 02/2021 - MMG CONSTRUCOES LTDA - 90825211-08 - 02/2021 - MOACIR BRUNO DOARTE CIRINEO - 90847778-27 - 02/2021 - MODA VIRTUAL BABY & KIDS COMERCIO DE ROUPAS LTDA - 90722254-38 - 02/2021 - MONICA MARIA CARDOSO CUNHA - 90775504-50 - 02/2021 - MONTANHA CASA DE CARNES LTDA - 90537335-89 - 02/2021 - MONTE CRISTO INDUSTRIA FOTOGRAFICA LTDA - 10002932-41 - 02/2021 - MP MULTI STORE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME - 90245749-60 - 02/2021 - MURAKAMI ADESIVOS LTDA - 90189245-84 - 01/2021 - N & S SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - 90624871-91 - 02/2021 - N FALCAO GIROTTI & CIA LTDA - ME - 90753218-61 - 02/2021 - N J FELIPE JUNIOR - ATACADO DE VIDROS - 90778748-68 - 02/2021 - N. S. T. MADEIRAS LTDA - 90463310-09 - 02/2021 - NAIADÉ SILVA MIURA - 90873830-64 - 02/2021 - NAMBÁ SOLUCOES - EIRELI - 90723443-64 - 02/2021 - NATALINA PEREIRA - 90297473-31 - 02/2021 - NATALINA ZELA JORGE - 90176994-04 - 01/2021 - NATASTHIA MUNIK SERVAT - 90837767-20 - 02/2021 - NEIDE DALL'OMO - ME - 90501325-41 - 02/2021 - NEILOR RAMPON - 90660123-09 - 02/2021 - NELI MARIA B DE SOUZA - 90253608-66 - 02/2021 - NELI TERESINHA LIRA CESAR - ME - 90771017-37 - 02/2021 - NELSON GONCALVES - TELEMACO BORBA - 90341664-52 - 02/2021 - NELY JUCELITA PETKOWICZ - 90224435-23 - 02/2021 - NEUDES DIAS DA SILVA - 90524949-55 - 02/2021 - NEW ART DESIGN - FABRICACAO DE MOVEIS LTDA - ME - 90545868-06 - 02/2021 - NILTON KICOMOTO - 90288237-51 - 02/2021 - NOEL NASCIMENTO FILHO DISK PIZZA ARLEQUIM - 90783711-42 - 02/2021 - NOELI GUEDES SANTIN - ME - 90755000-14 - 02/2021 - NONABEL ALIMENTOS LTDA - 90807640-03 - 02/2021 - NOROESTE BILHAR LTDA - 90707613-08 - 02/2021 - NUBIA LAFEAETH CAMARGO MATSUBARA & CIA LTDA - 90244920-50 - 02/2021 - NUTRI POWER ADUBOS E FERTILIZANTES - EIRELI - 90739955-98 - 02/2021 - NUTRII COMERCIO DE MATERIA PRIMA LTDA - 90857867-81 - 02/2021 - O & M CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME - 90710579-22 - 02/2021 - OLD HORSE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90853662-27 - 02/2021 - OLIVEIRA & SILVA COMERCIO DE PECAS LTDA - 90385825-74 - 02/2021 - ONORINO FACCIUCHI & CIA LTDA - ME - 90616299-79 - 02/2021 - OVOS CURITIBA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - 90868140-10 - 02/2021 - OZEIAS DE SOUZA - ME - 90714838-67 - 02/2021 - P A A CALCADOS LTDA - ME - 90732382-07 - 02/2021 - P D PREVIAO EIRELI EPP - 90251885-16 - 02/2021 - P E G MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 90448943-32 - 02/2021 - P P A CALCADOS LTDA - 90626866-31 - 02/2021 - PAIL & CHAVES LTDA - ME - 90414765-64 - 02/2021 - PALHANO IMPORTADOS COMERCIO DE CELULARES EIRELI - 90835872-42 - 02/2021 - PALUDO & MARQUES LTDA - 90777424-49 - 02/2021 - PANIFICADORA E CONFEITARIA RITA LTDA - ME - 90669417-41 - 02/2021 - PARADOJA BAR & HAMBURGUERIA LTDA - ME - 90819819-03 - 02/2021 - PAULA BENINE FORBECK DO AMARANTE - LOCACAO DE MOVEIS - 90831285-66 - 02/2021 - PAULO CESAR MACHADO-CASTRO - 90366243-34 - 02/2021 - PAULO MAR PINTARO ME - 90668188-93 - 02/2021 - PECA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - 10182768-24 - 02/2021 - PEDREIRA E MINERACAO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA - 90348619-83 - 02/2021 - PEDRO FERREIRA DA LUZ AUTO PECAS - 90280542-78 - 02/2021 - PEDRO I ULIANA & CIA LTDA - 90217174-68 - 02/2021 - PEDRO TEIXEIRA - 90800572-42 - 02/2021 - PERIN E PERIN TRANSPORTES LTDA - 90839613-81 - 02/2021 - PERUILLE LOGISTICA LTDA - 90800241-58 - 02/2021 - PETERSON LUIS FERREIRA MACEDO - 90404868-25 - 02/2021 - PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - 90638999-14 - 02/2021 - PIZZARIA BOCA DE FORNO LTDA - 90273167-91 - 02/2021 - PNEUS E RODAS QUITANDINHA - EIRELI - ME - 90685779-07 - 02/2021 - POGGIAN & POGGIAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - 90527637-94 - 02/2021 - POLI ROCHAS MARMORES E GRANITOS LTDA - 90141232-42 - 02/2021 - POLI ROCHAS MARMORES E GRANITOS LTDA - 90604719-56 - 02/2021 - PONTAFLEX COMERCIO DE COLCHOES EIRELI - 90601249-97 - 02/2021 - PONTES & FERRI LTDA - 90826279-41 - 02/2021 - PRATATERRA - CONSTRUCOES E TERRAPLENAGENS LTDA - 90630935-10 - 02/2021 - PREDPONTA COMERCIO E SERVICOS PARA INDUSTRIAS LTDA - 90855882-03 - 02/2021 - PRISCILA JUSTUS - 90427705-39 - 02/2021 - PRYSCILA REDHSA DOS SANTOS LIMA CONSULTORIA - 90791278-73 - 02/2021 - PSMS INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA - 90154349-69 - 01/2021 - PURA GINGA CONFECCOES LTDA - 90185459-90 - 02/2021 - Q'KUTI CONFECCOES LTDA - 90465133-87 - 02/2021 - QUIMBAYA LANCHONETE LTDA - 90278883-29 - 02/2021 - R A DAMACENO - ACABAMENTOS - ME - 90632586-17 - 02/2021 - R GIL & GIL CONSTRUTORA LTDA - 90392310-58 - 02/2021 - R M CONFECCOES LTDA - 90337417-98 - 02/2021 - R M S DE ANDRADE - 90487706-97 - 01/2021 - R R BUENO CONFECCOES EIRELI ME - 90650437-58 - 02/2021 - R R LIMA MARSOLA-PRESENTES-ME - 90481585-33 - 02/2021 - R R LIMA MARSOLA-PRESENTES-ME - 90633664-28 - 02/2021 - R. BONNET COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - 90863651-19 - 02/2021 - R. SILVIO NEIA COMERCIO EIRELI - 90863708-99 - 02/2021 - R. SOCOLOVSKI - TRANSPORTES EIRELI - ME - 90736418-69 - 02/2021 - R.L. SANTOS - COMERCIO E TRANSPORTES - ME - 90680655-07 - 02/2021 - RAFAEL TORRES FLORIANO ME - 90712063-59 - 02/2021 - RAFAEL VIEIRA SILVA EIRELI - 90828580-80 - 02/2021 - RAPHAEL DIEGO DA SILVA RIBEIRO COMERCIO DE VEICULOS EIR - 90724715-52 - 02/2021 - RAPIDO CWB3 TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90870142-98 - 02/2021 - RAUL VICTOR MARQUES DOS REIS - 90870051-16 - 02/2021 - REGINALDO APARECIDO BOCCETTO - 90395455-83 - 02/2021 - REINALDO BENTO DE CASTRO - ME - 90761809-94 - 02/2021 - REINALDO DE OLIVEIRA PINTO - ME - 90629134-76 - 02/2021 - REPARA COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA - 90641611-53 - 02/2021 - REVIVA - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E DE REABILITACAO NE - 90811611-91 - 02/2021 - RG2 ENTRETELAS TEXTEIS EIRELI - 90832321-18 - 02/2021 - RIBEIRO & LAUBER LTDA - 90250476-10 - 02/2021 - RICARDO FERREIRA DE BARROS - 90647471-90 - 02/2021 - RIVANILDO JOSE DE SOUZA OLIVEIRA - 90344900-47 - 02/2021 - ROBERTA ZART DA ROSA - IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTO - 90780606-51 - 02/2021 - ROCAJO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 90514973-30 - 02/2021 - ROCHA & ROCHA SECAGEM,MOAGEM E COMERCIO DE CAVATO DE MA - 90584865-80 - 02/2021 - ROCKY RACCOON COMERCIAL ENTRETENIMENTO LTDA - 90719678-05 - 02/2021 - RODA VIVA CONFECCOES LTDA - ME - 90576583-36 - 02/2021 - RODAS DE LIGA LEVE EIRELI - ME - 90406432-70 - 02/2021 - RODRIGO GALO - INFORMATICA - 90453689-01 - 02/2021 - ROGERS W S SOUZA & CIA LTDA - ME - 90534593-12 - 02/2021 - ROHDEN & CIA LTDA - 90262727-82 - 02/2021 - ROMEU DONIZETI ALVES DE LARA - 21401050-00 - 02/2021 - ROMILTON FERREIRA - 90583569-61 - 02/2021 - RONALD CLEVIS CAVALIN - 90806248-56 - 02/2021 - ROSANGELA DO CARMO FABRI BORGES - 90253149-10 - 02/2021 - ROSEMARY DE FATIMA CAVALLI - 90486868-07 - 02/2021 - ROSENI APARECIDA DE SOUZA ME - 90547248-85 - 02/2021 - ROSILENE SOUSA DE AQUINO FERNANDES ME - 90749462-48 - 02/2021 - ROSIMEIRE APARECIDA CARVALHO SANCHES - 90849687-62 - 02/2021 - ROTA 153 VIDROS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - 90814851-75 - 02/2021 - ROZIANE DA COSTA FARIA CAVALCANTI - 90858824-03 - 02/2021 - RWS COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS EIRELI - 90861424-03 - 02/2021 - S A DE SOUZA JUNIOR & CIA LTDA - 90787611-02 - 02/2021 - S BRANCO COMERCIO DE GAS LTDA - 90678226-06 - 02/2021 - S C DE CARVALHO - PRATAS 925 E FOLHEADOS - 90596854-89 - 02/2021 - S M DESIDERIONI - 90508131-40 - 02/2021 - S M PAIXAO COMERCIO DE PECAS E OFICINA MECANICA - 90477779-06 - 02/2021 - S NAUTICA CUSTOMIZACAO E ACESSORIOS EIRELI - 90854982-12 - 02/2021 - S WERNER CONFECCOES LTDA - 90581282-33 - 02/2021 - S. DE SOUSA FACCAO & CONFECCAO LTDA - 90408080-24 - 02/2021 - S. MARQUES DO CARMO NETO - 90301865-80 - 02/2021 - S. SILVA - CONFECCOES - ME - 90777518-63 - 02/2021 - S. SILVA LOPES COMERCIO E DISTRIBUIDORA ALIMENTOS - 90507092-45 - 02/2021 - SABRINA ALESSI FARMACIA LTDA - 90693810-38 - 02/2021 - SADRAQUE XAVIER DA SILVA - FABRICACAO - 90812189-91 - 02/2021 - SAIONARA BOGO CARDOSO - 90467622-55 - 02/2021 - SALAO DA MODA LTDA - 90330428-65 - 02/2021 - SANDERSON JOSE DE MACEDO SOFAS - 90792820-97 - 02/2021 - SANDRO BAUER DOS SANTOS - 90631371-51 - 02/2021 - SANTA DECOR LTDA ME - 90634314-24 - 02/2021 - SANTIL DE LIMA & LIMA LTDA - 90568229-65 - 02/2021 - SAPORE S.A. - 90875679-71 - 02/2021 - SARA FERREIRA PANIFICADORA ME - 90750237-63 - 02/2021 - SAUL SIUTA - PECAS - 90403776-19 - 02/2021 - SCHELUCHNANK & OLIVEIRA LTDA ME - 90586005-44 - 02/2021 - SEM LIMITES AGROTECNOLOGIA LTDA - 90478473-78 - 02/2021 - SERGIO PANHO - TORNEARIA - 90469187-94 - 02/2021 - SHOW BOLL VENDING MACHINES COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 90864715-71 - 02/2021 - SIDNEI ANTUNES MODAS - 90808817-43 - 02/2021 - SIEME SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA - 90444629-71 - 02/2021 - SILVANA PEREIRA DA SILVA MORAES - 90839905-60 - 02/2021 - SIMK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - 90742765-01 - 02/2021 - SINTONIA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - 90548487-70 - 02/2021 - SLS COMERCIO DE PELICULAS SOLAR LTDA - 90195439-91 - 02/2021 - SNIPER COMUNICACOES E INTERNET LTDA - ME - 90734042-20 - 02/2021 - SOUZA & NASCIMENTO - CONFECCOES LTDA - 90786511-88 - 02/2021 - STALKER ENGENHARIA EIRELI - 90875589-80 - 02/2021 - STARROS CONSTRUTORA LTDA - ME - 90818470-00 - 02/2021 - STELA E SILVA LTDA ME - 90661789-75 - 02/2021 - STILLUS FITNESS CONFECCOES LTDA - 90842945-16 - 02/2021 - SUPERMERCADO FABRICA DO PAO LTDA - ME - 90611906-40 - 02/2021 - SUPERMERCADO LIESCH LTDA - 90778575-05 - 02/2021 - SUPERMERCADO PALOMA LTDA - EPP - 90651708-65 - 02/2021 - SUSIANY PEREIRA DE PAULA - 90562947-64 - 02/2021 - T. SILVEIRA CRUZ - 90807443-20 - 02/2021 - TAPETE MAGICO BRINQUEDOS E CONFECCOES LTDA - 90664682-05 - 02/2021 - TELEVIDEO INFORMATICA LTDA - 90411288-76 - 02/2021 - TERESA MELNYK FIDUNIV - 90750204-03 - 02/2021 - TERESINHA MIGUEL ARRIGO PRESTACAO DE SERVICOS AGRICOLAS - 90822600-37 - 02/2021 - TEREZINHA CANDIDA ANDREO RIBEIRO-DISK GAS - 90804538-65 - 02/2021 - TEREZINHA CARNAVAL OLIVATO - 90312421-07 - 02/2021 - TEREZINHA

ZINI DA CUNHA - ME - 90516893-29 - 02/2021 - TEXAS TEXTIL LTDA - ME - 90750012-80 - 02/2021 - TH LOJA DE TECNOLOGIA LTDA ME - 90706967-27 - 02/2021 - THAIS MONIQUE ARAUJO - ME - 90759022-44 - 02/2021 - THIAGO FLORIANO DE OLIVEIRA PIRES - 90841129-30 - 02/2021 - TNP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90602848-46 - 02/2021 - TOMAZZONI & GARBIN LTDA ME - 90752002-15 - 02/2021 - TRANS BIFFE TRANSPORTES LTDA - 90707570-25 - 02/2021 - TRANS MAIA LTDA - ME - 90629779-54 - 02/2021 - TRANS-CRISTALINA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - 90120693-72 - 02/2021 - TRANSPORTADORA ROSETONI LTDA - 90507266-89 - 02/2021 - UBIRAJARA DE JESUS VAZ - 90381392-04 - 02/2021 - ULTRACERES TRADING BRASIL EIRELI - 90850630-89 - 02/2021 - UPSIDE TRADING COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A. - 90767603-03 - 09/2020 - V P DE OLIVEIRA SERVICOS EIRELI - 90703006-70 - 02/2021 - V RISTOFF - 90210521-21 - 02/2021 - V. A. R FAGUNDES - ROUPAS E ACESSORIOS - ME - 90679029-79 - 02/2021 - V. A. DE SOUZA CONFECÇÕES - 90792679-69 - 02/2021 - V.R. FRAZAO COMERCIO OPTICO EIRELI-ME - 90749708-90 - 02/2021 - VALDIR CORDEIRO - 90270229-68 - 02/2021 - VALDIR JOSE POTRICK & CIA LTDA - 90415945-08 - 02/2021 - VALFRIDO CORDEIRO DOS SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES - 90832214-26 - 02/2021 - VALMIR MERLAK - 42501293-22 - 02/2021 - VALMIR ZANELA - METALURGICA - 90276498-47 - 02/2021 - VALNIDA SOUZA BOSSO - 90592354-40 - 02/2021 - VANDERLEI EUZEBIO DE OLIVEIRA - MOTOSERRAS - 90490253-59 - 02/2021 - VANDIR RIBEIRO SOBRINHO BAR ME - 82601684-10 - 02/2021 - VAROTO & PERES LTDA ME - 90560661-17 - 02/2021 - VERA ELISABETH FELSIBINO - 90745646-39 - 02/2021 - VERDAN - CONFECÇÕES LTDA - 90460268-00 - 02/2021 - VERENICE P CASTILHO & CIA LTDA - 90498363-22 - 02/2021 - VINHOS DUELO LTDA - 09903633-82 - 02/2021 - VSA VIDROS LTDA - 90581314-55 - 02/2021 - W FRANZO TRANSPORTES - ME - 90735323-00 - 02/2021 - W R E INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - 90829802-00 - 02/2021 - W. R. AGRICOLA LTDA - 90234514-06 - 02/2021 - WALDEMIRO FIORENTIN & CIA LTDA - 31600945-07 - 02/2021 - WANESSA PAULA DE CAMPOS - 90403867-90 - 02/2021 - WELLINGTON SANTO SILVA - ME - 90741195-89 - 02/2021 - WILSON DA CONCEICAO - 90677711-81 - 02/2021 - Z. QUINHONES COLCHOES SONOBIO - 90534003-42 - 02/2021 - ZAQUEO SOARES PINHEIRO - COMERCIO - ME - 90748630-32 - 02/2021 - ZELIA DA LUZ VELOSO - LOJAS JZL - 90816443-11 - 02/2021 - ZENIR CARNEIRO FORMAO - 90787809-05 - 02/2021 - ZILA DA SILVA BARBOSA - CONCERTOS - 90367551-96 - 02/2021.

CANCELADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS ESPECIFICADO, E DECLARA, A TERCEIROS, QUE OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS POR ESSES ESTABELECIMENTOS SÃO DECLARADOS INIDÔNEOS, SENDO INDEVIDOS TODOS OS CREDITOS DE ICMS NELES DESTACADOS, A PARTIR DO CANCELAMENTO.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

ADILSON OLEGARIO - 90874368-77 - 12/2020 - AGRO TAQUARI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICO - 90846748-58 - 01/2021 - AJF ADMINISTRACAO DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA ME - 90871900-02 - 12/2020 - ALLTECH ATACADISTA LTDA - 90866674-76 - 01/2021 - ALOISIO DE OLIVEIRA CARNEIRO - 90873974-48 - 12/2020 - ALTISSIMO & LEMOS LTDA - 90873452-19 - 12/2020 - ANGELICA DE ALCANTAR - 90862252-95 - 01/2021 - B & F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - 90872491-71 - 12/2020 - BABADOSHOP COMERCIO DE PRODUTOS DE MODA E CUIDADOS PESS - 09907372-15 - 01/2021 - BIO INSUMOS NATIVA DO BRASIL LTDA - 90873601-02 - 12/2020 - BR INDUSTRIA DE ACESSORIOS RODOVIARIOS LTDA - 90874048-35 - 01/2021 - BRAS CAB DO BRASIL IND E COM DE MAQ AGRICOLAS LTDA - 90212092-09 - 01/2021 - BRASIL SUL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE COSMETICO - 90803547-00 - 01/2021 - BRENA DARC SANTOS PRIOSTE 08394368905 - 90872814-90 - 12/2020 - BROSONSKY & LINO RASTREAMENTO LTDA - EPP - 90873193-07 - 12/2020 - BUSINESS CAFE LTDA - 90873145-00 - 12/2020 - C. A. TRANSPORTES DO BRASIL EIRELI - 90874334-28 - 12/2020 - C. S. R. DISTRIBUI IDOR DE FRIOS E EMBUTIDOS LTDA - 90798873-20 - 01/2021 - CANS ENGENHARIA EIRELI - 90873549-86 - 12/2020 - CANTINA NORDESTINA-RESTAURANTE E LANCHONETE EIRELI - 90874206-01 - 12/2020 - CARINA FERREIRA DE ALBUQUERQUE LIMA - 90873604-47 - 12/2020 - CAROLINE BARRETO DA SILVA - 90871083-57 - 01/2021 - CESAR AUGUSTO VARGAS ZANONI - 90873752-07 - 12/2020 - CHOCOLATE GRAMADENSE LTDA - 09907313-65 - 01/2021 - CLAUDIA MALESKI ANTUNES - ELEGANCE - 90873105-04 - 12/2020 - COMBATE AIRSOFT EQUIPAMENTOS LTDA - 90872549-22 - 12/2020 - COMERCIAL J CEREJAS VANGUARDADA LTDA - 90873757-11 - 12/2020 - COMPACTA9 DIGITAL E SOFTWARE LTDA - 90874358-03 - 12/2020 - CONSTRUTORA MARINHO E SANDRINI LTDA - 90874016-58 - 12/2020 - COOPERDINAMICA - COOPERATIVA MISTA DOS MOTORISTAS POR A - 90873491-39 - 01/2021 - CURITIBA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - 90874182-08 - 12/2020 - DANIEL SALES TABACARIA - 90773510-91 - 01/2021 - DDA TRANSPORTES EIRELI - 90792379-70 - 01/2021 - DEVANIR DOMINGOS VITORIA VIEIRA PIZZARIA - 90873781-41 - 12/2020 - DIEGO FERNANDO RIBEIRO - 90873615-08 - 12/2020 - DIPLOMATA COMUNICACAO VISUAL LTDA - 90364871-67 - 01/2021 - DKGI EMPREENDIMENTOS LTDA - 90873292-80 - 12/2020 - DUTRA TRISTAO & CIA LTDA EPP - 90622321-00 - 01/2021 - E TORRES MARCATTO COMBUSTIVEIS - 90636176-09 - 01/2021 - E. A. CONSULTORIA FINANCEIRA - AGROEMPRESARIAL E COBRAN - 90872872-60 - 12/2020 - ECOO CARVAO PREMIUM LTDA - 90868762-12 - 01/2021 - ELIEZER LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - 90605998-39 - 01/2021 - EMERSON DIAS TRANSPORTES E TURISMO - 90873664-88 - 12/2020 - EMPREITEIRA ORSI - LTDA - 90873237-54 - 12/2020 - ESMALTERIA DA KA SERVICOS DE SALAO DE BELEZA LTDA - 90873991-49 - 12/2020 - F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - 90873821-73 - 12/2020 - FEMONRRA AGRICOLA LTDA - 90854131-60 - 01/2021 - FGP TRANSPORTES EIRELI - 90873687-74 - 12/2020 - FRANCA & ARAUO AUTOMOVEIS LTDA - 90872487-95 - 12/2020 - FRANCO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - 90872808-42 - 01/2021 - FRANCISCO LAURINDO 45794383968 - 90874084-07 - 12/2020 - FREIBERGER PUZYNA FLORESTAL LTDA ME - 90689615-02 - 01/2021 - FREITAS TELECOMUNICACOES LTDA - 90873774-12 - 12/2020 - FW7 ENGENHARIA E OBRAS LTDA - 90872443-74 - 12/2020 - FW7 ENGENHARIA E OBRAS LTDA - 90872446-17 - 12/2020 - G. A. DE BRITO MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELI - 90809800-59 - 01/2021 - GBS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME - 90760525-62 - 01/2021 - GILBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR USINAGEM LTDA - 90872469-03 - 12/2020 - GLAESER & SOUZA LTDA - 90871194-72 - 01/2021 - GMACEDO BAR E RESTAURANTE LTDA - 90873780-60 - 12/2020 - GOLD STAR TREINAMENTOS PROFISSIONAIS - EIRELI - 90874420-95 - 12/2020 - GUSTAVO TUTIDA - REPRESENTANTE COMERCIAL - 90872560-38 - 12/2020 - H. C. SHOPPING AGROPECUARIO EIRELI - EPP - 90872568-95 - 01/2021 - HEITOR ADAN MACIEL DE MIRANDA - 90873590-07 - 12/2020 - IAVORSKI, MOREIRA & MOREIRA CHOPERIA LTDA - 90873445-90 - 12/2020 - INDIAMARIO SERGIO CAMARGO REPRESENTACOES COMERCIAIS - 90874450-00 - 12/2020 - INGATECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - 90821909-00 - 01/2021 - IRANI MARLI MULLER EIRELI - 90872042-32 - 01/2021 - J ROSSATTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - 90193875-07 - 01/2021 - J. L. FERREIRA & CIA LTDA - 90843415-30 - 01/2021 - J.J. C ESTETICA AUTOMOTIVA LTDA - 90872954-40 - 12/2020 - JAGUAR E LAND ROVER BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE VEIC - 09903823-36 - 01/2021 - JAISLA AMANDA MARTINS ALARCAO - 90874050-50 - 12/2020 - JARDE F REQUENA - PET SHOP - 90593226-88 - 01/2021 - JESSICA APARECIDA SOUZA MOTA EIRELI - 90876131-67 - 01/2021 - JOSELITO SANTOS DE SOUZA - 90874258-32 - 12/2020 - JOSIANE APARECIDA GUERRA - 90789993-46 - 01/2021 - JULIANA SIMAS CONFEITARIA LTDA - 90873993-00 - 12/2020 - K. AUGUSTA DE OLIVEIRA - 90843556-71 - 03/2020 - KAREN CANCEINE DE CAMPOS LTDA - 90873610-95 - 12/2020 - KELVIN BARBOSA VIEIRA INDUSTRIA E COMERCIO ALIMENTOS EI - 90858882-74 - 01/2021 - L. MENDES CONSTRUCOES LTDA - 90873004-60 - 12/2020 - L.A. PALHANO COMERCIO DE JOIAS EIRELI - 90854373-45 - 01/2021 - L.A. PAULINO LUNA MODAS - 90873771-70 - 01/2021 - L.B.K CLIMATIZACAO DE AMBIENTES EIRELI - 90798064-28 - 01/2021 - LANCHONETE E LAVA RAPIDO EIRELI - 90824135-50 - 01/2021 - LANCHONETE POSTO TREVO LTDA - 90873759-83 - 12/2020 - LANXX COMERCIO DE CALCADOS EIRELI - ME - 90765791-45 - 01/2021 - LEILA HERTEL DA LUZ - SENGES - 90871461-00 - 11/2020 - LOGPISO COMERCIO LTDA - 90873423-84 - 12/2020 - LOPES & LOPES AUTO PECAS LTDA - 90873763-60 - 12/2020 - LORECI CORDEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO - 90874425-08 - 12/2020 - LOURDES PEREIRA DA ROCHA BERTOLLO - 53200687-21 - 01/2021 - LRE TRANSPORTES LTDA - 90498171-07 - 01/2021 - LUCAS ALVES PALHANO - 90856844-31 - 01/2021 - LUCELIA GONCALVES BATISTA AGNER - ALT COSMETICOS - 90872938-20 - 12/2020 - M D L INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - 90871255-29 - 11/2020 - M. BARICHELLO - INVADE ECOMMERCE - 90873736-97 - 01/2021 - M. C. DOS SANTOS BALDUINO - MCSB COMERCIO VAREJISTA - 90860258-73 - 01/2021 - M. DE SOUZA SIMOES TRANSPORTES LTDA - 90849668-08 - 01/2021 - M. REINERI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - 90872920-00 - 12/2020 - MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90873887-08 - 12/2020 - MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90873848-93 - 12/2020 - MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90873875-66 - 12/2020 - MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90873839-00 - 12/2020 - MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90873970-14 - 12/2020 - MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90873837-30 - 12/2020 - MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90873852-70 - 12/2020 - MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90873833-07 - 12/2020 - MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90873968-08 - 12/2020 - MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90873966-38 - 12/2020 - MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90873866-75 - 12/2020 - MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90873838-11 - 12/2020 - MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90873963-95 - 12/2020 - MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90873845-40 - 12/2020 - MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA - 90873834-98 - 12/2020 - MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS - 90872880-70 - 12/2020 - MARCIANA MACIEL DA COSTA - 90370059-99 - 01/2021 - MARCIO HENRYKE GOMES RESTAURANTE - 90873882-95 - 12/2020 - MARCO ANTONIO MAGRI EIRELI - 90841870-00 - 01/2021 - MARELI T MORAIS DA SILVA LTDA - 90873203-05 - 12/2020 - MARIA DE LOURDES RIBEIRO EIRELI - ME - 90794162-04 - 01/2021 - MARIANA GOUVEA - COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTD - 90767994-20 - 01/2021 - MARISIA DE CACCIA VICENTE DOS SANTOS - 90872642-19 - 12/2020 - MARLUZZ PROMOCao DE VENDAS LTDA - 90873407-64 - 12/2020 - MASSAI FURUTA & CIA LTDA - 60122679-06 - 01/2021 - MATTOS & BERNAL LTDA - 90771157-97 - 01/2021 - MDM FACCAO LTDA - ME - 90751187-13 - 01/2021 - MEF PROJETOS E INSPECOES LTDA - 90873442-47 - 01/2021 - MKSE ENGENHARIA ELETRICA LTDA - 90873919-11 - 12/2020 - MOISES DE OLIVEIRA ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA - 90874174-90 - 12/2020 - MONITORE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA - 90873654-06 - 12/2020 - N. SERVIAN GOMES AMARAL COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI - 90873331-21 - 12/2020 - NVN FACHADAS LTDA - 90878395-12 - 01/2021 - PATRICIA FERNANDES SABINO LTDA - 90871818-60 - 12/2020 - PDG PEIXES LTDA - 90874476-40 - 12/2020 - PENNACO CONSULTORIA SIDERURGICA LTDA - 90872146-29 - 12/2020 - PH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI ME - 90873439-41 - 12/2020 - PORTO SUL TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - 90873476-96 - 12/2020 - POWERGAS DO BRASIL - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRE - 90759447-53 - 01/2021 - PRISCILA WOLFF SOLUCOES EM ORGANIZACAO LTDA - 90873547-14 - 12/2020 - PUGAS TRANSPORTES LTDA - 90872545-07 - 12/2020 - R. VIEIRA FRIOS ME - 90749996-00 - 01/2021 - RESTAURANTE E PIZZARIA CANTINA MIX LTDA - 90874357-14 - 12/2020 - RODRIGO MONTEIRO MADALENA - 90873715-62 - 12/2020 - S M ZIMMER - 90867099-00 - 01/2021 - SAFEPORT SISTEMA DE SEGURANCA LTDA - EPP - 90705976-64 - 01/2021 - SIBELE OLIVEIRA ESTETICA AVANCADA LTDA - 90874426-80 - 12/2020 - SUMBACH REPRESENTACOES LTDA - 90872946-30 - 12/2020 - SUPERMERCADO SANTA CRUZ LTDA - 90778518-17 - 01/2021 - SY SOUTO COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI - 90873720-20 - 12/2020 - T. N. DA SILVA - ELTRONICOS LTDA - 90854010-73 - 01/2021 - TABACARIA E LANCHONETE SANTOS & OLIVEIRA LTDA - 90822903-78 - 01/2021 - TERRENA AGRONEGOCIOS LTDA - 90874130-79 - 12/2020 - TIAGO HENRIQUE MARCOLINO - 90874451-91 - 12/2020 - TOP MIDIA LTDA - 90873486-68 - 12/2020 - TOTALMINAS REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - 90852557-43 - 01/2021 - V T DA SILVA COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - 90875998-22 - 01/2021 - VALDINEIA APARECIDA DOS PASSOS DA SILVA - 90181549-67 - 01/2021 - VALE MAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 90839880-77 - 01/2021 - VANESSA ROSSI AGROPET MAGNUS - 90872678-20 - 12/2020 - VICTOR HUGO RODRIGUES DOS SANTOS - 90863165-09 - 01/2021 - W&M TURISMO LTDA - 90872711-85 - 12/2020 - WEBFONES COMERCIO DE ARTIGOS DE TELEFONIA S.A. - 09908214-37 - 01/2021 - WRELOUD SOLUCOES EM TECT,TOLOGTA DA TNFORILACAO EIRELI - 90872550-66 - 12/2020 - X TYRES COMERCIO DE PNEUS LTDA - 90873841-17 - 12/2020 - XANDEPOWER LTDA - 90874407-18 -

12/2020 - ZAFALON REDE DE POSTOS LTDA - 90872470-47 - 12/2020.

PRÉ-CANCELADOS

NO CADASTRO DO ICMS, A PARTIR DO MÊS ESPECIFICADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 107 DE 11/01/2005, E QUE TERÃO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL NO DIOE, PARA REGULARIZAÇÃO DO (S) MOTIVO (S) DO PRÉ-CANCELAMENTO NA AGÊNCIA DA RECEITA DO SEU DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO. TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA MENCIONADO, AS INSCRIÇÕES ESTADUAIS SERÃO CANCELADAS DE OFÍCIO.

NOME EMPRESARIAL – CAD/ICMS – MÊS/ANO DA NOVA SITUAÇÃO

3 A ITALIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - 90650192-96 - 01/2021 - AGRO INDUSTRIAL GUAIRACA DE POLVILHO LTDA - 90313952-80 - 01/2021 - ALESSANDRO BUENO - 90652254-30 - 01/2021 - ALUMINIOS SANTA TEREZA LTDA - ME - 90398376-06 - 01/2021 - ANA CAROLINE NOGUEIRA DA SILVA - 90844416-75 - 12/2020 - ARMARINHOS ESTER LTDA - 90163634-61 - 01/2021 - BIO SONO FLEX COLCHOES LTDA - 90638310-15 - 01/2021 - BLUE TRACK STREET SHOP COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTD - 90876561-33 - 01/2021 - BTC ENGENHARIA - EIRELI - 90503464-28 - 01/2021 - C. E FERREIRA TRANSPORTES E COMERCIO DE FERTILIZANTES L - 90874988-05 - 01/2021 - CAIOBA VIDROS E ESQUADRIAS EIRELI ME - 90734425-80 - 01/2021 - CASSIA COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA - 90571120-23 - 01/2021 - CEMAI CONSTRUÇÕES CIVIL, ELETRICA, MECANICA, AUTOMACAO - 90872686-30 - 01/2021 - CERTO SERVICOS EIRELI - 90870989-63 - 01/2021 - CHIAMPIS & SILVA FOLHEADOS & PRATAS LTDA - 90264385-08 - 01/2021 - CLEVERSON RODRIGUES MARCONDES - 90796090-02 - 01/2021 - CURRAL DISTRIBUIDORA - EIRELI - 90878125-26 - 01/2021 - D. C. FEDRIGO DIAS EMBALAGENS - 90654734-18 - 01/2021 - DENTAL KS LTDA - 90877132-00 - 01/2021 - DIAMPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - 90217765-53 - 01/2021 - ELETRON MATERIAIS ELETRICOS - 90683891-59 - 01/2021 - ELSON ZWICKER - EIRELI - 90663113-06 - 01/2021 - FIQ - SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - 90876491-96 - 01/2021 - FUGAPET LTDA - 90874685-66 - 01/2021 - GILSON LUIS WAGENTATZ - 90874993-64 - 01/2021 - GIOVANELLI EVENTOS E ORGANIZACOES LTDA - ME - 90568598-85 - 01/2021 - HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 90783922-20 - 01/2021 - I T SANTOS DA COSTA - EIRELI - 90875288-01 - 01/2021 - J P CEREAIS E ALIMENTOS EIRELI - 90849848-81 - 01/2021 - J. ZANOTTO & CIA LTDA - 90875325-90 - 01/2021 - JAIR JOSE BARBOSA - 90845611-40 - 12/2020 - JENISER FACCAO LTDA-ME - 90761581-23 - 01/2021 - KASSIA CALGAROTTO FABIANE - 90873236-73 - 01/2021 - L. DE SOUZA PAPELARIA, PRESENTES E CONFECÇÕES EIRELI - 90875059-41 - 01/2021 - MAIKOM E MICHEL LANCHONETE LTDA-ME - 90644652-92 - 01/2021 - MATHEUS NABOSNE DA SILVA - CELULARES - ME - 90753545-22 - 01/2021 - MATHEUS TELLES FIAMONZINI - 90875576-66 - 01/2021 - MERCADO E CASA DE CARNES SAO MATEUS EIRELI - 90850135-70 - 01/2021 - MG CAMINHOES - OFICINA E PECAS MULTIMARCAS DIESEL LTDA - 90672132-51 - 01/2021 - MINERACAO FLORESTA DE GUAIRA - EIRELI - 41501232-20 - 01/2021 - MONBARVI INDUSTRIAL LTDA - 90813170-35 - 01/2021 - MSD COMERCIO ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO LTDA ME - 90749081-50 - 01/2021 - NEWZZEN MOVEIS EIRELI - 90874826-31 - 01/2021 - OLEOEVG INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS VEGETAIS LTDA - 90113038-86 - 01/2021 - PARANASUL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME - 90715985-08 - 01/2021 - PAULO HENRIQUE CASTRO BENTO BERTOLINO - 90785926-61 - 01/2021 - QUALI TOTAL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - 90829986-80 - 01/2021 - ROTOPLAY - BRINQUEDOS EIRELI - ME - 90683140-60 - 01/2021 - S. DA ROCHA - SERVICOS DE CONSTRUCAO - 90875441-73 - 01/2021 - SANDRA MARA MARTINS - TRANSPORTES - 90876447-12 - 01/2021 - SHIRLEI BERGAMO JACOMINI - 90185921-31 - 01/2021 - STRUT PIVETA ASSUNCAO EIRELI - EPP - 90708885-53 - 01/2021 - TCC BAR E PETISCARIA LTDA ME - 90747263-96 - 01/2021 - TOP PRODUTOS QUIMICOS, DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - 90874950-24 - 01/2021 - TRANS PEREIRA LTDA - 90875896-06 - 01/2021 - ULISSES CERQUEIRA MIRANDA - ME - 90753341-73 - 01/2021 - VALDECIR MEDEIROS - SHOP - 90185113-10 - 01/2021 - WANCELI JOSE ASSAI - ME - 90630417-15 - 01/2021 - Z. ANDRES BRECHER - 90849145-90 - 01/2021.

CURITIBA, 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
INSPETOR GERAL DE ARRECAÇÃO EM EXERCÍCIO
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

8190/2021

Autarquias**AGEPAR****PORTARIA Nº 004/2021-AGEPAR**

O DIRETOR-PRESIDENTE da AGEPAR, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 29, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 05 de maio de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Chefe de Gabinete MARCOS TEODORO SCHEREMETA, RG nº 3.114.585-6, para desempenhar, com o auxílio do servidor RAFAEL DE CARVALHO GOMES DA SILVA, RG nº 12.983.452-8, as seguintes atividades:

I - auxiliar o Conselho Diretor, especialmente para:

- sortear e distribuir os processos para relato, após despacho do Diretor-Presidente;
- solicitar aos Diretores a indicação de processos para pauta, observando-se os prazos legais e regimentais;
- solicitar à Assessoria de Tecnologia da Informação e Inovação - ATI a configuração para realizar as reuniões virtuais;
- realizar a convocação das reuniões e solicitar à Assessoria de Tecnologia da Informação e Inovação - ATI a sua publicação na página da Agepar na internet, observando-se os prazos legais e regimentais;
- acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- lavrar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- encaminhar as atas assinadas para publicação na página da Agepar na internet;
- elaborar as Resoluções em razão de deliberações do Conselho Diretor;
- realizar as diligências administrativas decorrentes das deliberações do Conselho Diretor;
- executar funções correlatas;

II - prestar suporte às reuniões do Conselho Consultivo, especialmente para:

- solicitar à Assessoria de Tecnologia da Informação e Inovação - ATI a configuração para realizar as reuniões virtuais;
- realizar a convocação das reuniões e solicitar à Assessoria de Tecnologia da Informação e Inovação - ATI a sua publicação na página da Agepar na internet, observando-se os prazos legais e regimentais;
- acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- lavrar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- encaminhar as atas assinadas para publicação na página da Agepar na internet;
- executar funções correlatas;

III - acompanhar, em paralelo, o e-mail institucional da Agepar;

IV - encaminhar, sempre que necessário, os documentos para publicação na página da Agepar na internet;

V - encaminhar, sempre que necessário, os documentos para a Diretoria de Administrativa Financeira - DAF para publicação no Diário Oficial Executivo - DIOE.

Art. 2º Designar o Advogado do Poder Executivo JOSÉ CHEDE, RG nº 1.216.867-5, para desempenhar as seguintes atividades:

I - assessorar, diretamente, as demandas do Diretor-Presidente;

II - auxiliar o Diretor-Presidente nas demandas junto ao Sistema Integrado de Finanças Públicas - SIAFI;

III - substituir a Advogada do Poder Executivo Maria de Guadalupe Carvalho de Oliveira Moretti Schneider, RG nº 678.637-5, em suas ausências e impedimentos;

IV - aprovar, junto ao Sistema Central de Viagens, as viagens dos Diretores e integrantes do Gabinete da Agepar.

Art. 3º Designar o servidor JOSÉ ACÁCIO FERREIRA JUNIOR, RG nº 5.714.847-0, para desempenhar, com o auxílio da servidora AMANDA VANZELLA GONÇALVES, RG nº 8.858.529-1, as seguintes atividades:

I - distribuir os protocolos encaminhados ao Gabinete do Diretor-Presidente;

II - analisar e realizar os encaminhamentos necessários aos protocolos de competência do Gabinete do Diretor-Presidente, à exceção daquelas previstas nos incisos I e II, do art. 4º;

III - elaborar as minutas de Portarias do Diretor-Presidente;

IV - encaminhar, sempre que necessário, os documentos necessários para publicação na página da Agepar na internet;

V - encaminhar, sempre que necessário, os documentos para a Diretoria de Administrativa Financeira - DAF para publicação no Diário Oficial Executivo - DIOE.

Art. 4º Designar o servidor JOÃO VICTOR RUIZ MARTINS, RG nº 9.051.086-0, para, sem prejuízo das competências próprias da Unidade de Controle Interno, Compliance e Ouvidoria - UCCO/AGEPAR e da Diretoria Administrativa Financeira - DAF, desempenhar as seguintes atividades, em assessoria ao Diretor-Presidente:

I - analisar e realizar os encaminhamentos necessários às demandas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, junto ao Portal e-Contas e ao Canal de Comunicação;

II - analisar e realizar os encaminhamentos necessários às demandas provenientes do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 5º Designar os seguintes servidores para organizar e promover as audiências e consultas públicas, sob coordenação do primeiro indicado:

I - WELLINGTON RODRIGO MOROSINI DOS SANTOS, RG nº 6.198.766-5;

II - CARLOS EDUARDO WINNIKES DA SILVA, RG nº 6.128.293-9;

III - GILBERTO PARTOS LUCA LOPES JUNIOR, RG nº 6.272.924-4;

IV - FRANCISCO JOÃO ANACLETO JUNIOR, RG nº 4.353.734-2.

Art. 6º Designar a servidora MARCIA BRAUN, RG nº 1.315.591-7, para desempenhar as seguintes atividades:

I - solicitar e acompanhar a agenda de reuniões dos Diretores, isolada ou conjun-

tamente, mediante utilização da ferramenta Gestão Integrada de Relacionamento - GIR;

II - acompanhar os agendamentos para utilização da sala de reunião por meio da ferramenta Gestão Integrada de Relacionamento - GIR;

III - solicitar a configuração para realizar a reunião virtual ou providenciar a reserva de espaço para reunião presencial, à exceção daquelas previstas nas alíneas "c" e "d", do inc. I, do art. 2º e nas alíneas "a" e "b", do inc. II, do art. 2º;

IV - providenciar o suporte técnico e material necessário para a realização das reuniões dos Diretores;

IV - informar, diariamente, a agenda de reuniões dos Diretores, isolada ou conjuntamente;

VI - atender demandas diretas do Diretor-Presidente;

VII - acompanhar e-mail do Gabinete do Diretor-Presidente e o e-mail institucional da Agepar;

VIII - executar funções correlatas.

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 52/2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

8496/2021

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA Nº 014/2021

CASSAÇÃO DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Defensor Público-Geral EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no artigo 14º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

CASSAR as férias DEFENSORIA PÚBLICA-MARIELA REIS BUENO, marcadas para o período de 01/02/2021 a 12/02/2021, referentes ao período aquisitivo de 10/12/2018 a 09/12/2019 e férias marcadas para o período de 08/09/2021 a 17/09/2021, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, e as férias marcadas para o período de 10/12/2021 a 17/12/2021 referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, em razão da imperiosa necessidade do serviço, de acordo com decisão proferida nos autos 17.238.647-4.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO PARANÁ

8134/2021

PORTARIA Nº 018/2021

RETIFICAÇÃO: PROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O Defensor Público-Geral EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **RETIFICAR A PORTARIA Nº 186/2020**, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
MARIELA REIS BUENO	DEFENSORA PUBLICA	01/01/2020 A 31/12/2020	05/04/2021	16/04/2021

LEIA-SE:

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE FÉRIAS, conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
MARIELA REIS BUENO	DEFENSORA PUBLICA	10/12/2018 A 09/12/2019	05/04/2021	16/04/2021

CURITIBA, 02 de FEVEREIRO de 2021.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

DEFENSOR(PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO PARANÁ

8132/2021

RESOLUÇÃO DPG Nº 024, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

procedimento administrativo sob nº 17.307.160-4;

Designa supervisor de serviço voluntário.

RESOLVE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, **considerando** o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e **considerando** o

Art. 1º - Designar a defensora pública **Jeniffer Beltramin Scheffer** para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) **Ana Beatriz Dividino Leal**, conforme o termo de adesão nº 002/2021, devendo acompanhar as

atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

8399/2021

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA e RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ

OBJETO: O termo de cessão tem por objeto estabelecer um regime de cessão de direito para transmissão e exibição do programa "É seu direito" no programa nacional de jornalismo da REDE CTN

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Curitiba, 9 de novembro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

8354/2021

PORTARIA 021/2021/DPG/DPPR

Concede licença saúde a servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 009, de 28 de janeiro de 2021,

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde para a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Vania Nobrega Ananias	Agente Profissional	69500331	10	28/01/2021 06/02/2021

Curitiba, 04 de fevereiro de 2021.

Eduardo Pião Ortiz Abrão
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

8352/2021

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº002/2021

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede descentralizada CIC - Curitiba e Ana Beatriz Dividino Leal.

Objeto: O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede descentralizada do CIC - Curitiba, e Ana Beatriz Dividino Leal, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços de segundas a sextas-feiras, das 13h00 às 18h00, sob a supervisão da defensoria pública Jeniffer Beltramin Scheffer.

Vigência: A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2021.

Departamento de Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado do Paraná

8403/2021

Ministério Público do Estado do Paraná

EDITAL Nº 15/2021 Ref. 491

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e haja vista a aposentadoria, a pedido, do Promotor de Justiça EDVALDO JOSÉ DE LIMA, conforme o Ato PGJ nº 478, de 16 de novembro de 2020

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de LONDRINA, por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, observado o direito de OPÇÃO, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2021

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

8369/2021

Em tempo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED RESOLUÇÃO N.º 629/2021 – GS/SEED

Súmula: Altera dispositivos da Resolução n.º 208/2021 – GS/SEED, de 25 de janeiro de 2021, que regulamenta a distribuição de aulas e funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro Único de Pessoal – QUP e aos professores contratados em Regime Especial nas instituições estaduais de ensino do Paraná.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, considerando o disposto na Resolução SESA n.º 0098/2021, de 3 de fevereiro de 2021, e o contido no protocolado n.º 17.327.137-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a redação do art. 38 da Resolução n.º 208/2021 – GS/SEED, que passa a vigorar conforme segue:

Art. 38 Enquanto perdurar o estado de emergência sanitária decorrente do Coronavírus – Covid-19, as aulas extraordinárias/acréscimo de jornada poderão ser atribuídas aos professores efetivos, desde que estes não solicitem afastamento por se enquadrarem nos grupos de risco da Covid-19.

Art. 2.º Alterar a redação da alínea “e” do art. 47 da Resolução n.º 208/2021 – GS/SEED, que passa a vigorar conforme segue:

e) solicitem afastamento por se enquadrarem nos grupos de risco da Covid-19, enquanto perdurar o estado de emergência sanitária decorrente do Coronavírus – Covid-19, conforme regulamentado pela Resolução SESA n.º 0098/2021 ou documento vigente no período;

Art. 3.º Incluir o Art. 56A na Resolução n.º 208/2021 – GS/SEED, conforme segue descrito:

Art. 56A Havendo ainda aulas/funções remanescentes após a atribuição de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada aos professores efetivos habilitados na disciplina, estas serão atribuídas aos professores em Regime Especial, com contrato prorrogado, desde que estes não solicitem afastamento por se enquadrarem nos grupos de risco da Covid-19, enquanto perdurar o estado de emergência sanitária decorrente do Coronavírus – Covid-19, conforme regulamentado pela Resolução SESA n.º 0098/2021 ou documento vigente no período, e obedecerá à ordem de classificação gerada pela atribuição de aulas/funções que originou o contrato de trabalho.

Art. 4.º Alterar a redação do *caput* do art. 57 da Resolução n.º 208/2021 – GS/SEED, que passa a vigorar conforme segue:

Art. 57 Após atendimento ao estabelecido no art. 56A, havendo ainda aulas/funções remanescentes, serão contratados, em Regime Especial, professores habilitados e classificados na disciplina, por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, cuja contratação será efetivada após autorização do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS e obedecerá às normas regulamentadas pelo Edital de Seleção.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Resolução n.º 208/2021 – GS/SEED.

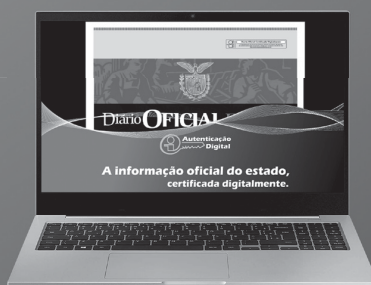
Curitiba, 5 de fevereiro de 2021.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

9077/2021



**A história do Paraná
passa por aqui.**



41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

